

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 004/2024		MOD. 4.01.001	
Processo Administrativo n.º 2024/108871			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA POR DEMANDA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE/AL.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)			
SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAM
Não	Sim	Fechado	Menor Preço Global
DATA DE SESSÃO DE ABERTURA:		HORÁRIO:	
Dia: 30/07/2024		09h	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Sim
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO			
Até o dia 25/07/2024			
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Portaria n.º 464, de 1º de Fevereiro de 2023.	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, n.º 319, Maceió/AL.	licitacao@tjal.jus.br	(82) 4009-3962
MENSAGENS AOS LICITANTES			
O Edital e seus anexos estão disponíveis para download tno endereço do Tribunal de Justiça de Alagoas, https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_concorrancia_andamento&item=concorrancia			
Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o interior teor deste Edital seus Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pela Comissão.			

SUMÁRIO:
1. DO OBJETO
2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - PROPOSTA E HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA SESSÃO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
9. DA HABILITAÇÃO
10. VISTORIA
11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO
14. DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA DESPESA
16. DO PAGAMENTO
17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
23. DAS PENALIDADES
24. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES
25. DO REAJUSTE
26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD
27. DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2024/108871

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL nº 19 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** será conduzida por servidor integrante desta Administração, denominado Agente de Contratação, e membros da equipe de apoio, designados para este certame por meio da **Portaria nº 464, de 1º de Fevereiro de 2023**.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o **horário de Brasília /DF**.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura de obra e serviços de engenharia para reforma por demanda com fornecimento de equipamentos de infraestrutura do fórum da comarca de Campo Alegre/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 ANEXO II – Declarações;

1.4.3 ANEXO III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.4 ANEXO IV – Minuta Contratual; e

1.4.5 ANEXO V – Projeto Básico.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Até às 09h, do dia 3, de julho de 2024, no endereço Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, para entrega dos Envelopes nº 01, com a proposta de preços e n. 02, com os documentos de habilitação, além das declarações

complementares, onde terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação da empresa melhor classificada, nesta ordem.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.2 Entenda-se por documento credencial:

3.2.1 Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 Procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir, sendo retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

3.5 A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento da sessão da licitação.

3.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio, nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.6.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Os documentos exigidos no credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços na área de construção civil.

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n. 14.133/21;

4.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Tribunal de Justiça de Alagoas, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos.

4.5 O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:

4.5.1 Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;

4.5.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023;

4.6 Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital;

4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;

4.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.9 Não poderão participar desta licitação:

4.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.2.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.9.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a empresa poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.4.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.8.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Projeto Básico – Anexo V do Edital;

4.9.20 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.21 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9.24 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.9.25 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9.26 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem que segue:

4.9.26.1 Caberá ao gestor estabelecer a ordem de adjudicação que será adotada, com base no artigo 31 da IN 05/2017.

4.10 O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Contratação no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL</u>	<u>ENVELOPE nº 2- HABILITAÇÃO</u>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 EMPRESA:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 EMPRESA:

5.2 A Comissão iniciará os trabalhos recebendo, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.2.1 Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Agente de Contratação/Comissão.

5.3 O recebimento do Envelope contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL,

nos termos do subitem 5.1.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência da Comissão Permanente de Contratação.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Conforme subitem 9 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

7.0 DA SESSÃO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Presidente da Comissão abrirá a sessão pública, recebendo o credenciamento e envelopes referentes às propostas de preços, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Comissão poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo Setor requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado no projeto básico serão classificadas em ordem decrescente de valores.

7.4 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez realizada a classificação das empresas, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.4.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada;

7.4.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.5 O disposto no item 7.4 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6 Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.6.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.6.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.6.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;
- 7.7.2 Empresas brasileiras;
- 7.7.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.7.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.
- 8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- 8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.1.3 Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.
- 8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, na forma disciplinada, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 Por meio de divulgação no site do Tribunal de Justiça e DJe será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Tribunal de Justiça e DJe.

8.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8.13 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias quanto à proposta melhor classificada, proceder-se-á à abertura do envelope com a habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

9.2.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.2.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.2.1 No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues no Departamento Central de Aquisições, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) solicitante, no Tribunal de Justiça de Alagoas.

9.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

9.2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.3 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

9.4 A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo que restar consignado, sob pena de inabilitação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a habilitação da segunda empresa classificada e assim sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda ao presente edital.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a sua regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.15.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.15.9 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

9.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.16.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.16.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.16.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.16.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.16.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1 De acordo com o item 8.3 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

9.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório, de acordo com a Instrução Normativa DNIT nº 58, de 17 de setembro de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 08 de março de 2022;

9.18.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.18.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;

9.18.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) IGUAIS OU SUPERIORES A 1 (UM), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

LC=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
-----	--

SG =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

9.18.6 Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo dos índices, conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado no CRC, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

9.18.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

9.18.7.1 Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições da alínea 'e' do item 8.4.2.

9.18.7.2 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

9.19 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.19.1 Declarações constantes do Anexo II deste Edital;

9.19.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.19.3 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a Comissão conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.20 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o a Comissão considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.21 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pela Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.23 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.24 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.22** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.16**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.25 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada à Comissão a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.15 e 9.16 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.26 Os documentos exigidos no subitem 9.16 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10. DA VISTORIA

10.1 Em sendo a avaliação prévia do local de execução imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Anexo II deste Edital.

10.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 15h, com o mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, junto ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, por meio do telefone (82) 4009-3022.

10.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, **no horário das 7:30 às 17:00 horas**.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma presencial, no DCA OU enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, **no horário das 7:30 às 17:00 horas**.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.9 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.9.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.9.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.10 Os recursos deverão ser realizados de forma presencial, no DCA OU enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, **no horário das 7:30 às 17:00 horas**.

11.11 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.13 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_concorrencia_andamento&item=concorrencia

11.17 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio eletrônico (e-mail).

13.0 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício.

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.3709 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, 02.061.1010. 3822 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 – Poder Judiciário – 1º Grau; FONTE - 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS, 760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, 449051 - Obras e Instalações.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno, observando, para tanto, as disposições do item 16 do Projeto Básico – Anexo I.

16.2 Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição, serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

de entrega, informada mediante protocolo da fatura respectiva, sob exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3 A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:

- a) NOTA FISCAL - nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor contratual;
- b) FATURA DISCRIMINATIVA - fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;
- c) PLANILHA DE MEDIÇÃO - planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão contratante;
- d) Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;
- e) Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão contratante;
- f) Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;
- g) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL - folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período da medição;
- h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS - recolhimentos vinculados à matrícula da obra;
- i) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS - recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;
- j) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- l) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado de origem (quando sediada em outro Estado);
- m) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- o) Nota de empenho.

16.4 As certidões de regularidade fiscal e trabalhistas deverão estar vigentes na data do pagamento.

16.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida no subitem 16.3, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento a obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuada a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.

16.6 O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRRT-Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos Serviços.

16.7. Além da documentação indicada no subitem 16.3, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.

16.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.10. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

16.11. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.

16.12. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.13. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

16.14 O pagamento da 1ª (primeira) medição será condicionado à apresentação d ART ou RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos Serviços.

17.0 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global inicial da contratação, optando por uma das modalidades legais disponíveis

e respeitados os prazos estabelecidos nos arts. 96 ao 100 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 12.3 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

18.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços objeto da presente contratação terão garantia conforme previsto no item 12 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

19.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

19.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

19.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

19.2.1 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.2.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

19.2.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.2.6 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.2.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19.2.8 Deverá ser observado o disposto no item 18 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

20.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

20.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.2 Fornecer os serviços objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

20.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja fornecido com defeitos ou imperfeições.

20.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.5 A Contratada não será responsável:

20.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

20.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

20.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

20.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 14 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 15 do Projeto Básico – Anexo V do Edital, a:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 19 deste edital.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

22.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Projeto Básico – Anexo V do Edital.

23.0 PENALIDADES

23.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

23.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

23.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

23.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

23.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

23.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

23.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

23.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

23.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

23.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

24.0 DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

24.1 A vigência do contrato se iniciará com a assinatura do contrato e findará em 06 (seis) meses, contados a partir do termo de entrega definitiva da obra, considerados, para este fim, eventuais prorrogações concedidas ao longo da execução, sem prejuízo da responsabilidade do construtor pela obra após o encerramento do contrato, nos termos de seu instrumento e da legislação de regência.

24.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

24.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

24.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos

financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

24.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

24.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

24.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

25.0 DO REAJUSTE

25.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2 Contudo, as parcelas do cronograma físico-financeiro, que, em razão de atrasos não imputáveis, sob qualquer forma, à contratada, devam ser executada após um ano da data limite para apresentação das propostas, poderão, a pedido da contratada, sofrer reajuste segundo a variação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção no período de um ano desde a data-limite para a apresentação das propostas. Para reajustes subsequentes, nas mesmas condições impostas ao primeiro, adotar-se-á a variação do índice ocorrida após um ano desde o último reajuste.

25.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

25.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

25.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.9.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

26.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

27.0 DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Conforme Projeto Básico – Anexo V do Edital.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2021.

28.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

28.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal de Justiça (<https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao>).

Maceió, 19 de junho de 2024.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Presidente
Comissão Permanente de Contratação



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/2024

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de fornecimento: Conforme item 5 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

Prazo de vigência: Conforme item 5 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

Prazo de garantia: Conforme item 12 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

***Preencher Planilhas conforme especificações previstas no item 9 do Projeto Básico - Anexo V do Edital.**



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atende aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados;

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. **QUE** conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme termo abaixo assinalado;

a) VISTORIEI o local onde será realizado o objeto do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/2024, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos ();

OU

b) NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/2024, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().

6. **QUE** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

7. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. **QUE** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. **QUE** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e

10. **QUE** não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

11. **QUE** obedece aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL.

12. **QUE** autoriza o tratamento de meus dados pessoais pelo TJAL para fins de participação no presente certame e eventual contratação dele decorrente, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

13. **QUE** contratará pessoas presas ou egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários; 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta, nos termos do Art. 11 da Resolução nº 307/2019 do CNJ.

14. **QUE** na execução do Contrato aplicarei a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 351/2020 do CNJ.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital da CONCORRÊNCIA nº 004/2024, eu,____(nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU número_____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa_(razão social da Empresa Licitante)_____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência. Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

Número do Registro/ Órgão	Resumo do Serviço Executado	Local do serviço	Contratante

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA POR DEMANDA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exm^o. Desembargador Presidente Fernando Tourinho de Omena Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2024/108871**, celebrado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/2024** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura de obra e serviços de engenharia para reforma por demanda com fornecimento de equipamentos de infraestrutura do fórum da comarca de Campo Alegre/AL, conforme proposta anexa e nos termos do Edital PE nº 004/2024 e seus anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1 O valor total da contratação é de R\$.....(....).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.3 As parcelas do cronograma físico-financeiro, que, em razão de atrasos não imputáveis, sob qualquer forma, à contratada, devam ser executada após um ano da data limite para apresentação das propostas, poderão, a pedido da contratada, sofrer reajuste segundo a variação do índice INCC-Índice Nacional de Custo da Construção no período de um ano desde a data-limite para a apresentação das propostas. Para reajustes subsequentes, nas mesmas condições impostas ao primeiro, adotar-se-á a variação do índice ocorrida após um ano desde o último reajuste.

2.4 A eventual celebração do contrato após a consolidação da anualidade que autorizaria o reajuste será feita segundo os valores da proposta original, mas não importará em renúncia, pela contratada, ao reajuste calculado sob a forma do subitem anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.3709 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS, 02.061.1010. 3822 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 – Poder Judiciário – 1º Grau; FONTE - 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS, 760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, 449051 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório do serviço composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acompanhadas de fotografias do antes e depois.

4.1.1. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo, detalhando os itens medidos, com fotografias;
- b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

4.2 A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

4.3 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

4.5. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização e gestão, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle intento.

4.6. Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do atesto da medição pela fiscalização do TJAL.

4.7. A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal — nota fiscal em nome do órgão/entidade contratante, com o preenchimento de todos os campos: o endereço, o CNPJ, o valor total, a parcela a que se refere, a obra ou tipo de serviço, o local e o número do contrato, com a data de assinatura;
- b) Fatura discriminativa — fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;
- c) Planilha de medição — planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão/entidade contratante;
- d) Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;
- e) Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão/entidade contratante;
- f) Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;
- g) Prova de pagamento do pessoal — folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período de medição;
- h) Prova de recolhimento junto ao INSS — recolhimentos vinculados a matrícula da obra;
- i) Prova de recolhimento junto ao FGTS — recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;
- j) Certificado de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço — FGTS;
- k) Certidão de regularidade com a fazenda federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias;
- l) Certidão de regularidade com a fazenda estadual de alagoas;
- m) Certidão de regularidade com a fazenda do estado de origem (quando sediada em outro estado);
- n) Certidão de regularidade com a fazenda municipal;
- o) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT;
- p) Nota de empenho;

4.8. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar vigentes na data do pagamento;

4.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento a obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuada a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.

4.10. O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRT Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços, bem como o comprovante de pagamento das concessionárias de água e energia, alvará de construção, plano de destinação de resíduos sólidos, certidão de quitação junto a Prefeitura Municipal e comprovante do Seguro Garantia.

4.11. Além da documentação indicada, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.

4.12. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.14. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

4.15. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.

4.16. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.17. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

17.1 Da Garantia da Contratação:

17.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global inicial da contratação, optando por uma das modalidades legais disponíveis e respeitados os prazos estabelecidos nos arts. 96 ao 100 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 12 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

17.2 Da Garantia dos Serviços:

17.2.1 A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 140, §6º, da Lei n.º 14.133/21.

17.2.2 Equipamentos e materiais que venham a apresentar problemas na sua utilização, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, o CONTRATANTE poderá substituir devendo ser ressarcido pelo valor da compra pelo Contratado, com valores devidamente atualizado pela variação do INCC ou, na sua falta, outro que o possa substituir, conforme Projeto Básico - Anexo V do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A obra objeto deste contrato será recebida depois de verificado o cumprimento das condições contidas no Memorial Descritivo e na Ordem de Serviço, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

6.2. Executada a Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo DCEA, assinado pelo representante da Contratada, pelo Engenheiro responsável pela fiscalização e pelo Fiscal da Obra, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

a.1) No termo de recebimento provisório, será lavrada uma ata circunstanciada que descreverá eventuais irregularidades e/ou defeitos a corrigir, com a fixação de prazo compatível para a sua execução, a partir do qual começará a incidir a multa descrita no subitem seguinte;

a.2) No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o Contratante notificará a Contratada e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a Contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) conforme Cláusulas de Penalidades;

a.3) O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

- b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado de aceitação definitiva, após decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.
 - c) Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
 - d) O recebimento definitivo dar-se-á somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, com HABITE-SE, sob pena de inadimplência da Contratada, caso esta não cumpra o prazo estipulado pela Comissão designada pelo Contratante.
 - e) A não entrega da obra no prazo contratado, findo o prazo do recebimento definitivo, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com o Poder Judiciário.
- 6.3. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- 6.4 Deverá ser observado o disposto no Projeto Básico – Anexo V do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 7.3 Apresentar à época da assinatura do contrato os seguintes documentos comprobatórios de regularidade: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF-, da Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito – CND -, do Instituto Nacional do Seguro Social; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, da Secretaria da Receita Federal, ou ainda, que tenha sua situação regular junto ao SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores.
- 7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita da administração do Poder Judiciário;
- 7.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela administração de cada unidade, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada;
- 7.6 Realizar a entrega do objeto a ser contratado, conforme as especificações do Projeto Básico, observando-se fielmente os prazos fixados neste Projeto.
- 7.7 Prestar os serviços com a segurança e eficácia necessárias, observando as exigências técnicas contidas neste Termo.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.8 A contratada arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento das Ordens de Serviços, inclusive o transporte dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço.

7.9 Fornecer toda e qualquer ferramenta necessária ao bom desempenho do serviço.

7.10 Responsabilizar-se pelo controle dos materiais de consumo e ferramentas utilizados na execução dos serviços.

7.11 Não será permitido subcontratar, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação.

7.12 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nas unidades judiciárias.

7.13 Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também para execução dos serviços.

7.14 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.15 A contratada corrigirá às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.16 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratante.

7.17 Os funcionários da Contratada só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação. O não cumprimento deste item constitui infração, podendo ser aplicadas as penalidades previstas contratualmente.

7.18 Garantir que somente funcionários treinados e qualificados estarão envolvidos com a prestação dos serviços.

7.19 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

7.20 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Projeto Básico.

7.21 Cumprir fielmente as condições contidas no edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 14 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 15 do Projeto Básico – Anexo V do Edital, a:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Projeto Básico – Anexo V do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

10.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

10.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

10.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

10.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

10.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

10.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. CONTRATOS POR ESCOPO.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

12.1 A vigência do contrato se iniciará com a assinatura do contrato e findará em 06 (seis) meses, contados a partir do termo de entrega definitiva da obra, considerados, para este fim, eventuais prorrogações concedidas ao longo da execução, sem prejuízo da responsabilidade do construtor pela obra após o encerramento do contrato, nos termos de seu instrumento e da legislação de regência.

12.1.1 O prazo para conclusão da reforma será de até 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

12.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

13.2 Contudo, as parcelas do cronograma físico-financeiro, que, em razão de atrasos não imputáveis, sob qualquer forma, à contratada, devam ser executada após um ano da data limite para apresentação das propostas, poderão, a pedido da contratada, sofrer reajuste segundo a variação do índice INCC-Índice Nacional de Custo da Construção no período de um ano desde a data-limite para a apresentação das propostas. Para reajustes subsequentes, nas mesmas condições impostas ao primeiro, adotar-se-á a variação do índice ocorrida após um ano desde o último reajuste.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

13.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada **não poderá subempreitar, no seu todo**, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao Contratante, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

14.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

14.3 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada.

16.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

PROJETO BÁSICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a **REFORMA POR DEMANDA com fornecimento de equipamentos de infraestrutura do Fórum da Comarca de Campo Alegre/AL**.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura de obra e serviços de engenharia para **REFORMA POR DEMANDA com fornecimento de equipamentos de infraestrutura do Fórum da Comarca de Campo Alegre/AL**.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O prédio do Fórum da Comarca de Campo Alegre foi construído no ano de 2000 e os ambientes que compunham a edificação, àquela época, atendiam perfeitamente as demandas e funcionamento dos trabalhos desenvolvidos. Com a mudança da dinâmica do desenvolvimento dos trabalhos e com o crescimento da população passa a existir uma necessidade de uma reforma a fim de adequar o edifício e torná-lo compatível para um melhor desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Dessa maneira, a reforma em questão abarca a ampliação das áreas das salas destinadas à Assessoria, Secretaria e Sala de Audiência, adequando as áreas desses ambientes ao mínimo indicado pela Resolução vigente do Poder Judiciário (Res. nº 07/2013).

Está previsto um depósito/arquivo, visto que hoje utilizam o Tribunal do Júri para armazenar processos e materiais apreendidos. Dentro desse contexto, outro ponto de intervenção é o Tribunal do Júri, que se encontra fora da configuração exigida atualmente, necessitando de ampliação da área do palco.

No projeto de reforma foi realocada a área de cela para local de acesso exclusivo, a fim de evitar o cruzamento de fluxos. Conjuntamente, foi acrescentado um espaço para o guarda, de modo a proporcionar maior segurança.

A área externa do prédio também será modificada, sendo implementado acesso individualizado para o magistrado. A viatura policial é outra questão que precisa ser prevista, pois sua ausência compromete a segurança dos servidores, magistrados, público e inclusive do réu.

A adequação de rampas, calçadas e passeios às normas de acessibilidade, são necessárias, assim como a correta distribuição dos fluxos de pedestres, de veículos e a delimitação de áreas para estacionamentos de magistrados, servidores e usuários.

Diante do exposto, temos ainda a acrescentar que a reforma mencionada torna o edifício adequado às normas pertinentes: Resolução nº 07/2013 deste Tribunal, normas de acessibilidade ABNT NBR 9.050/2020 e ABNT NBR 16.537/2016; norma de saídas de emergência ABNT NBR 9.077/2001 e norma de ergonomia NR-17.

Os equipamentos que farão parte da contratação pretendida são partes integrantes da infraestrutura do prédio, essenciais ao seu funcionamento conforme previsto no Art. 12 Parágrafo Único da Resolução nº 114/2010 CNJ.

Vale destacar que a obra visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional, disponibilizando instalações físicas adequadas que proporcione um bom desempenho das unidades judiciárias a partir do levantamento das suas necessidades e dos objetivos estratégicos deste Tribunal. Diante disso, é inquestionável a necessidade de contratação de empresa especializada em obra civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução dos serviços, pois a Instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro de pessoal da mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

Trata-se de serviços de engenharia de baixa complexidade técnica (a exemplo, reposição e levante de alvenarias, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas prediais, assentamento de portas e esquadrias, pinturas, entre outros), de projetos arquitetônicos dentro do padrão do Tribunal de Justiça de Alagoas, com serviços a serem executados gradativamente por etapa, conforme demandado através de Ordens de Serviço devidamente acompanhada por respectivas planilhas.

A construção deverá ser executada em etapas, que não comprometam o funcionamento normal do Fórum, devendo ser apresentado previamente o planejamento para aprovação da Fiscalização do TJAL, com execução inicialmente das partes novas, posteriormente deslocamento parcial dos setores para a área concluída, liberando a etapa seguinte, buscando o menor impacto possível no funcionamento das atividades jurisdicionais.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A estratégia da contratação adotada através de REFORMA POR DEMANDA tem por objetivo dar maior celeridade ao processo, tratativas e soluções mais flexíveis à medida que sejam encontradas algumas dificuldades de execução, caso ocorram necessidades de intervenções de adaptação.

4. DO VALOR ESTIMADO INCLUÍDO A APLICAÇÃO DO BDI

4.1 O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 2.000.000,00 já acrescidos neste o BDI de no máximo 25,00%, e para fornecimento exclusivo de Materiais e/ou Equipamentos é de R\$ 300.000,00 já acrescidos neste o BDI de no máximo 16,8%, obtido utilizando-se a metodologia que tem como referência o Acórdão 2622/2013 - TCU Plenário, totalizando-se assim uma estimativa de contratação de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)

4.2 As Planilhas terão seus orçamentos baseados em quantitativos levantados conforme projetos e com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), e na sua falta a tabela ORSE (Estado de Sergipe), o qual servirá de base durante toda a vigência contratual e, no caso de eventuais aditivos, alterada essa referência para o mês vigente após 01 (um) ano da assinatura do contrato.

4.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima, serão criadas composições próprias do TJAL, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços médios praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios, aplicando-se o desconto ofertado para cada situação e, após, lançamento do BDI específico proposto para cada caso.

4.4 Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

4.5 Quando planilhado itens de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias, adotar-se-á o BDI com o percentual máximo de 16,8%, o qual também deverá ser apresentado na proposta de BDI.

4.6 Nas situações de serviços ou materiais não planilhados, o percentual de desconto da proposta será usado como referência para desconto sobre os serviços e materiais da tabela SINAPI, e na sua falta ORSE e, persistindo, cotações de valores médios de mercado. Definido o valor, aplica-se o respectivo BDI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual.

4.7 Quanto ao percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observe a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, que por serem considerados encargos de natureza personalíssima, não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser suportados por valores inseridos na taxa de despesas indiretas e margem de lucro.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após aprovação do cronograma físico-financeiro e conclusão na data aprovada neste cronograma.

5.3 O Prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.4 O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses após a data do Termo de Entrega definitiva da reforma.

5.5 O prazo de execução será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, avaliando-se a necessidade e devidas justificativas apreciadas pelo Poder Judiciário de Alagoas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo, se for o caso.

5.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- REFORMA POR DEMANDA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE/AL, com a execução das obras e reformas, inclusive fornecimento de equipamentos, conforme os seguintes projetos que serão fornecidos em conjunto as Ordens de Serviço quando necessários:

- 6.1.1- Projeto arquitetônico;
- 6.1.2- Projeto estrutural;
- 6.1.3- Projeto elétrico de baixa tensão comum;
- 6.1.4- Projeto elétrico de baixa tensão estabilizada;
- 6.1.5- Projeto elétrico de média tensão (rede e subestação aérea);
- 6.1.6- Projeto Luminotécnico;
- 6.1.7- Projeto de lógica e telefone (cabearamento estruturado);
- 6.1.8- Projeto de climatização;
- 6.1.9- Projeto de prevenção e combate contra incêndio e pânico;
- 6.1.10- Projeto de CFTV/TV;
- 6.1.11- Projeto de SPDA;
- 6.1.12- Projeto de sonorização;
- 6.1.13- Projeto hidrossanitário;
- 6.1.14- Projeto de drenagem de águas pluviais;
- 6.1.15- Projeto de sinalização;
- 6.1.16- Projeto de paisagismo;
- 6.1.17- Projeto de acessibilidade;
- 6.1.18- Projeto de impermeabilização.

6.2 A execução das obras projetadas, os equipamentos e os materiais utilizados na construção deverão seguir o Memorial Descritivo fornecido pelo TJAL.

6.2.1 A aquisição dos equipamentos deverá ser precedida de aprovação da fiscalização do TJAL, inclusive considerando como referência equipamentos já utilizados no TJAL.

6.2.2 Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos e com assistência técnica local.

6.3 Será obrigatório à empresa vencedora manter um escritório de contato com responsável técnico na cidade de Maceió/AL, a fim de facilitar a comunicação entre as partes, encontros, reuniões e troca de informações durante a execução dos serviços, que poderá ser até mesmo diariamente. Essa exigência será feita apenas para efeitos de execução contratual.

7 - DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Serviços comuns de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Licitação na modalidade Concorrência

8 - HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

f) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.;

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL ou CAU, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo(s) Conselho(s) de origem, compatível com o objeto contratual.

a.1) No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

b) Atestado(s) de execução fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, **em tipo e complexidade de construção ou reforma semelhante ou superior ao objeto deste projeto básico**, em área de obra única com no mínimo 500m² de área construída, com descrição dos serviços executados, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados:

- Construções Prediais - (Eng. Civil ou Arquiteto)
- Instalações elétricas de baixa tensão;(Eng. Civil, Eng. Eletricista ou Arquiteto)
- Instalações elétricas em subestação 13.8/380/220V ou 13.800/220/127V tipo aérea; (Eng. Eletricista)
- Instalações de CFTV/TV; (Eng. Civil, Eng. Eletricista, Eng. de Telecomunicações ou Arquiteto)
- Instalações lógico/telefone (cabearamento estruturado); (Eng. Civil, Eng. Eletricista, Eng. de Telecomunicações ou Arquiteto)
- Instalações hidrossanitárias; (Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou Arquiteto)
- Instalações de ar-condicionado tipo SPLIT; (Eng. Civil, Eng. Mecânico ou Arquiteto)
- Instalações de combate a incêndio e pânico. (Eng. Civil, Eng. Segurança do Trabalho ou Arquiteto)

Observação: Os atestados fornecidos pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão estar devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da certidão de acervo técnico (CAT) dos profissionais, bem como das respectivas ART's ou RRT's que geraram as CAT's emitidas pelo CREA ou CAU nos casos em que a CAT não for eletrônica. Devem estar em nome do profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fiquem comprovadas as suas responsabilidades técnicas na execução de serviços técnicos.

Tal exigência se faz necessária tendo em vista que a Administração analisará pormenorizadamente os serviços especificados nas ART's e RRT's de modo que se tenha condições de aferir a responsabilidade inerente a cada profissional e sua competência no referido serviço.

b.1) Os atestados devem deixar claro o nome do profissional responsável pelo serviço descrito, com a atividade que ficou sob sua responsabilidade, e acompanhar a respectiva ART/RRT para esclarecer eventuais dúvidas.

b.2) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

b.3) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa ou por qualquer outra empresa que tenha vínculo com seus sócios ou responsáveis técnicos.

c) Apresentar declaração de vistoria do local previsto para a construção do Fórum.

c.1) É facultado às empresas proponentes realizar vistoria no local onde o serviço será executado, podendo o agendamento ser efetuado previamente.

c.1.1) A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado.

c.1.2) A vistoria poderá ser agendada junto ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, por meio do telefone (82)4009-3022.

c.2) O fato de não ser obrigatória a vistoria, não exime a licitante da obrigação de apresentar a declaração de vistoria do local previsto para a construção do Fórum, **tampouco das obrigações pertinentes à prestação dos serviços, nem as impede de fazê-la para tomarem conhecimento das condições inerentes aos serviços.**

c.3) Quando não efetuar a visita técnica, apresentar declaração de renúncia à visita, citando que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o TJAL ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

d) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.

e) Apresentar declaração da licitante indicando um responsável pela execução da parte civil sendo um engenheiro civil ou arquiteto, e um pela execução da parte de instalações elétricas um engenheiro eletricitista ou engenheiro com habilitação nesse tipo de atividade liberada/registrada pelo CREA , ambos com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovados pelo CREA ou CAU competente.

e.1) Os profissionais indicados, obrigatoriamente, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços ora contratados, de acordo com suas respectivas especialidades, bem assim o respectivo termo de concordância com as indicações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital da Concorrência nº 0**/20**, eu,___(nome do profissional, portador da carteira e registro no CREA ou CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa___(razão social da Empresa Licitante), como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo minha experiência:

Profissão	Nº do registro/órgão	Resumo do Serviço Executado	Local do Serviço	Contratante

Maceió/AL,___de___de 20__.

Profissional
(nome e assinatura)

Representante legal da empresa licitante
(nome e assinatura)

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- b) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório, de acordo com a Instrução Normativa DNIT nº 58, de 17 de setembro de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 08 de março de 2022.;
- c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de apessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) IGUAIS OU SUPERIORES A 1 (UM), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo dos índices, conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado no CRC, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

g) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

8.4.2.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições da alínea 'e' do item 8.4.2.

8.4.2.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

9 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) Valor estimado, desconto ofertado, BDI e valor global conforme quadro abaixo:

A - Valor global estimado dos serviços SEM o BDI	R\$ 1.600.000,00
B - Desconto - %	_____ % R\$
C - Subtotal (A-B)	R\$
D - BDI	_____ % R\$
E -Valor total proposto para os serviços (C+D)	R\$
F - Valor global estimado dos materiais/equipamentos SEM o BDI	R\$ 256.849,32
G - Desconto - %	_____ % R\$
H - Subtotal (A-B)	R\$
I - BDI	_____ % R\$
J - Valor total proposto para os materiais/equipamentos (H+I)	R\$
K - Valor total proposto (E + K)	R\$
Valor por extenso:	

a.1) O percentual de desconto da proposta refere-se ao desconto sobre o preço total dos serviços e sobre o preço total de materiais/equipamento, mas não necessariamente serem iguais entre eles.

a.2) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em obediência ao Acórdão TCU nº 950/2007, ressalvados os casos de impostos faturados nos termos do Acórdão 2.586/2007.

a.3) O valor global proposto será apurado da seguinte forma: Valor estimado, deduzido do desconto ofertado e acrescido do BDI indicado.

9.1. A Administração somente pagará os valores efetivamente realizados e devidamente atestados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

9.2. Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto de acordo com o **Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário**, e, no que couber, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 3.962 de 4 de janeiro de 2008, utilizando o seguinte método:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Nº da Licitação:

Município: Campo Alegre/AL

Objeto: Reforma do Fórum da Comarca de Campo Alegre/AL

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário):

11,10% a 16,80%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	1,50%	3,45%	4,49%	0,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,30%	0,48%	0,82%	0,00
Risco (R)	0,56%	0,85%	0,89%	0,00
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,85%	1,11%	0,00
Lucro (L)	3,50%	5,11%	6,22%	0,00
Impostos** (soma dos itens abaixo)				0,00
COFINS	Conforme Legislação específica.			0,00
PIS				0,00
TOTAL*				0,00

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO/REFORMA

Nº da Licitação:

Município: Campo Alegre/AL

Objeto: Reforma do Fórum da Comarca de Campo Alegre/AL

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário):

20,34% a 25,00%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	0,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,00
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,00
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	0,00
Impostos** (soma dos itens abaixo)				0,00
COFINS	Conforme Legislação específica.			0,00
PIS				0,00
ISS***				2,50
TOTAL *				0,00

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima, anexados e entregues em conjunto com a proposta.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deve-se considerar a legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

Como forma de uniformizar as propostas na mesma base de cálculo, e considerando aplicação de 50% do Imposto ISS de 5% sobre itens de serviços e materiais, como definido na Legislação Tributária do Município de Maceió, as propostas deverão utilizar o ISS de 2,5%.

Considerar a planilha orçamentária SEM Desoneração.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos

9.3. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, serão considerados os prazos estipulados no Instrumento Convocatório.

9.4. Os preços deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

Observações: Na fase da execução dos serviços, adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

9.5. Somente serão aceitos ajustes de BDI para correções após apresentação da proposta, dos itens que não são referentes a impostos, e que deles não majoram a proposta apresentada e se mantenham dentro da faixa definida pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, conforme tabela apresentada da COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI.

10 - JULGAMENTO

10.1 Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o menor valor global.

10.2 No caso de empate, entre quaisquer propostas, se couber, serão consideradas as regras de desempate constantes na Lei 14.133/21, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.3 Empresas que já possuam contratos com o TJAL que em seu escopo possam a vir fiscalizar serviços do Órgão, não poderão participar do certame.

11 - PRAZOS DO CONTRATO:

11.1- O prazo para realização da reforma será de até 05 (cinco) meses, a partir do recebimento da publicação do contrato.

11.2 – O prazo de realização de cada etapa será em conformidade com a apresentada no cronograma.

11.3- O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses após a data do Termo de Entrega definitiva da reforma.

12 – DAS GARANTIAS

12.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.2 Equipamentos e materiais que venham a apresentar problemas na sua utilização, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja superado, o CONTRATANTE poderá substituir devendo ser ressarcido pelo valor da compra pelo Contratado, com valores devidamente atualizado pela variação do INCC ou, na sua falta, outro que o possa substituir.

12.3 Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

12.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

12.5 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

13 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades previstas na lei 14.133/21 e alterações, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada que poderá ser contratada.

13.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao gestor para procedimentos de pagamento;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

13.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

13.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

13.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas;
- b) a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, caso a reforma não seja concluída;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) a comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àquelas previstas na lei 14.133/21 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

13.6. Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____ para, nossa ordem, exercerem a gestão do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e

zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.

13.7. Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____ para, nossa ordem, exercerem a fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

14.2- Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

14.3- Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

14.4- Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

14.5- Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

14.6- Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

14.7- Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, fotos e croquis) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

14.8- Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas executadas, relatórios com fotos dos serviços que deram origem as notas fiscais a serem pagas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social e FGTS, referentes ao mês anterior;

14.9- Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

14.10- Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

14.11- Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio digital (CD-Rom ou Pendrive) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

14.12- Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

14.13- Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Civil, ao menos por meio período, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

14.14- Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Eletricista, no mínimo por meio período, durante a execução de etapas relacionadas às instalações elétricas e dados, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

14.15- Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios, bem como, uma lista de funcionários com nome, CPF e anotações de presença diárias em duas vias, entregando uma ao fiscal do contrato e mantendo outra no canteiro de obras.

14.16- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

14.17- Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

14.18- Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

14.19- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado de Alagoas ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

14.20- Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

14.21- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

14.22- Seguir rigorosamente as especificações técnicas da execução dos serviços assim como o memorial descritivo de especificações de materiais que fazem parte do projeto executivo de arquitetura, e compõem o Caderno de Instruções Construtivas, os quais servirão de parâmetros complementares a serem seguidos para a elaboração do orçamento, os quais farão parte do anexo deste edital;

14.23- Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

14.24- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

14.25- Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

14.26- Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo, registrada no “Diário de Ocorrências” ou por meio digital (email) cujo endereço será informado por escrito pela contratada;

14.27- Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão de obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

14.28- Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

14.29- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:

a)Aditivos de prazo: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma da obra.

b)Aditivos de serviço: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente sejam necessários para execução dos serviços, diferente do que tenha sido contratado.

c)Aditivos de valor: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não forem de responsabilidade da Contratada.

d)Em se tratando de empreitada por preço global, a variação igual ou inferior ao valor referente à parcela de “risco” constante no BDI apresentado, não será objeto de aditivo;

14.30 Em caso de serviços não constantes na planilha que componha a Ordem de Serviço, poderão ser emitidas planilhas complementares que se fizerem necessárias, e deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;

14.31- A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (Energia e Água/Esgoto), providências para o fornecimento provisório de energia elétrica e de água/esgoto, as quais ficaram às suas expensas.

14.32- Obriga-se a licitante vencedora entregar ao DCEA - Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Contratante, o Manual do Usuário e o “as built” que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.

14.33- Em relação ao sistema de refrigeração, serão utilizados aparelhos tipo split com serpentinas em cobre e com religamento automático, e sua instalação deverá ser executada por empresa específica do ramo, de responsabilidade da própria contratada.

14.34- A contratada deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

14.35- A Contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, e às suas expensas:

a) Certidão de quitação da construtora junto à Prefeitura Municipal

b) Plano de destinação de resíduos sólidos da obra

c) Alvará de Construção

14.36- A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

14.37- Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

14.38- Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

14.39- A Contratada deverá apresentar, ao final das atividades, o HABITE-SE da unidade reformada, com custo a ser incluído em planilha autorizada pela fiscalização.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1- Nomear Gestor e Fiscal do contrato e comunicar formalmente à Contratada;

15.2- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

15.3- Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal do contrato;

15.4- Verificar as obrigações fiscais;

15.5- Conferir as obrigações financeiras;

15.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

15.7- Aplicar as sanções administrativas contratuais;

15.8- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;

15.9- Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;

15.10- Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo destes.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório do serviço composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acompanhadas de fotografias do antes e depois.

16.1.1. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

a) demonstrativo, detalhando os itens medidos, com fotografias;

b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

16.2 A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

16.3 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

16.5. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização e gestão, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle intento.

16.6. Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do atesto da medição pela fiscalização do TJAL e após aprovação da documentação apresentada.

16.7. A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal — nota fiscal em nome do órgão/entidade contratante, com o preenchimento de todos os campos: o endereço, o CNPJ, o valor total, a parcela a que se refere, a obra ou tipo de serviço, o local e o número do contrato, com a data de assinatura;
- b) Fatura discriminativa — fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;
- c) Planilha de medição — planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão/entidade contratante;
- d) Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;
- e) Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão/entidade contratante;
- f) Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;
- g) Prova de pagamento do pessoal — folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período de medição;
- h) Prova de recolhimento junto ao INSS — recolhimentos vinculados a matrícula da obra;
- i) Prova de recolhimento junto ao FGTS — recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;
- j) Certificado de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço — FGTS;
- k) Certidão de regularidade com a fazenda federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias;
- l) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Alagoas;
- m) Certidão de regularidade com a fazenda do estado de origem (quando sediada em outro estado);
- n) Certidão de regularidade com a fazenda municipal;
- o) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT;
- p) Nota de empenho;

16.8. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar vigentes na data do pagamento;

16.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desconpanhas da documentação requerida, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento a obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuada a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.

16.10. O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRT Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços, bem como o comprovante de pagamento das concessionárias de água e energia, alvará de construção, plano de destinação de resíduos sólidos, certidão de quitação junto a Prefeitura Municipal e comprovante do Seguro Garantia.

16.11. Além da documentação indicada, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.

16.12. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I=TX \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.14. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

16.15. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.

16.16. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.17. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CONFORME ATO NORMATIVO Nº 48, DE DOZE DE AGOSTO DE 2019 – ANEXO III)

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 17.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 17.1.5. fazer declaração falsa.

17.2. Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 155, 337 do Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Com fundamento nos artigos 104 e 162, da Lei nº 14.133/2021; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

17.3.1. advertência;

17.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

17.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

17.5. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

17.6. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

17.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

17.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados

17.6.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

17.7. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “6.1” e “6.2” acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

17.7.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.7.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta)

17.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDENCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3 (deve ser ajustada de acordo com o tipo de objeto contratado)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TJAL quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados a cada 6 (seis) meses.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida em cláusula específica do contrato - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por Item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
31	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
32	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
33	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

Obs.: constatada a inviabilidade prática do uso de tabelas (na forma acima especificada ou segundo metodologia alternativa), sem que signifique esgotamento das opções, poder-se-á adotar a seguinte Cláusula:

“Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente”

17.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

17.10.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.10.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

17.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A obra objeto deste contrato será recebida depois de verificado o cumprimento das condições contidas no Memorial Descritivo e na Ordem de Serviço, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

18.2. Considerando o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, assim como observadas as prerrogativas legais e princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, quando executada a Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo DCEA, assinado pelo representante da Contratada, pelo Engenheiro responsável pela fiscalização e pelo Fiscal da Obra, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

a.1) No termo de recebimento provisório, será lavrada uma ata circunstanciada que descreverá eventuais irregularidades e/ou defeitos a corrigir, com a fixação de prazo compatível para a sua execução, a partir do qual começará a incidir a multa descrita no subitem seguinte;

a.2) No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o Contratante notificará a Contratada e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a Contratada estará sujeita a multa diária de 1%(um por cento) conforme Cláusulas de Penalidades;

a.3) O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado de aceitação definitiva, após decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

d) O recebimento definitivo dar-se-á somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, com HABITE-SE, sob pena de inadimplência da Contratada, caso esta não cumpra o prazo estipulado pela Comissão designada pelo Contratante.

e) A não entrega da obra no prazo contratado, findo o prazo do recebimento definitivo, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com o Poder Judiciário.

18.3. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

18.4. Aceita a obra pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

18.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

19 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses da apresentação da proposta.

19.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor do saldo global poderá ser reajustado, aplicando-se o índice INCC acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.5 Os valores a serem utilizados nas planilhas a serem emitidas após 12 meses serão atualizadas conforme apresentadas para o mês atualizado, tomando-se como referência a data da apresentação da proposta.

20 - DA RESCISÃO

20.1 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, c/c suas alterações, nas seguintes formas:

20.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos elencados na citada Lei;

20.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.4 Judicial, nos termos da legislação.

21 - PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

21.1 Em observância a essas práticas, serão adotadas as seguintes medidas junto à Contratada:

- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;
- d) A Contratada será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto a agressão ao meio ambiente e a preservação dos recursos naturais, etc., comprovando através de registros de atividade de palestra ou cursos proferidos para as equipes de trabalho.

22 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

22.1 A prestação dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas de Manutenção) elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP);
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

20 - GENERALIDADES:

20.1- O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

20.2- O certame objeto deste projeto básico poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 14.133/2021.

20.3- O contrato poderá ser acrescido ou diminuído dentro dos limites estabelecidos na lei 14.133/2021.

20.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

Maceió/AL, 20 de Junho de 2024


Engº Rodrigo Evaristo - Mat. 93081-4
DINFRA - TJAL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA:

LOCAL DO SERVIÇO:

PRAZO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Seguirão anexas, obrigatoriamente, as planilhas dos serviços que serão executados, elaboradas pelo DCEA e pela Contratada.

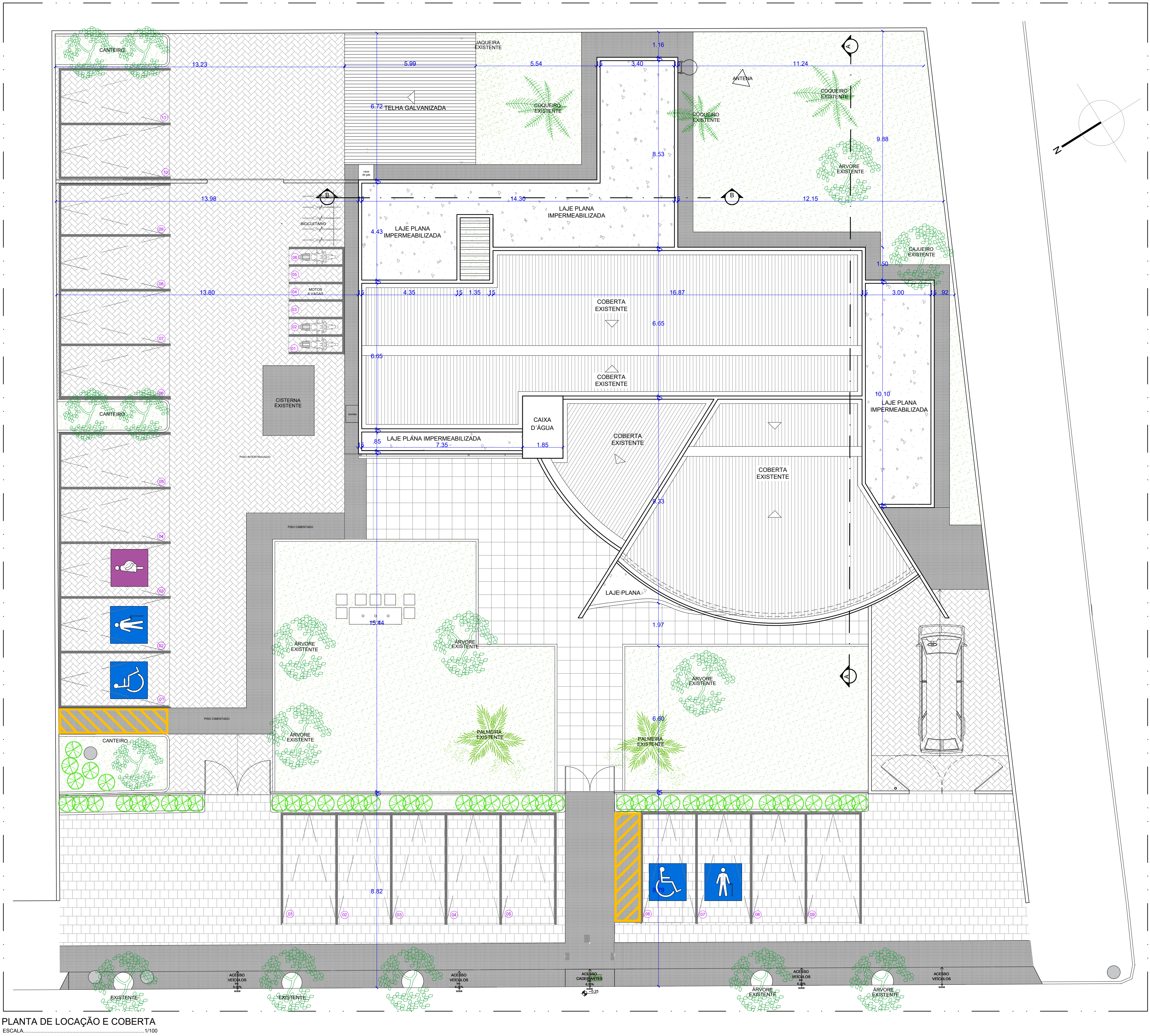
VALOR DO SERVIÇO: _____

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR _____

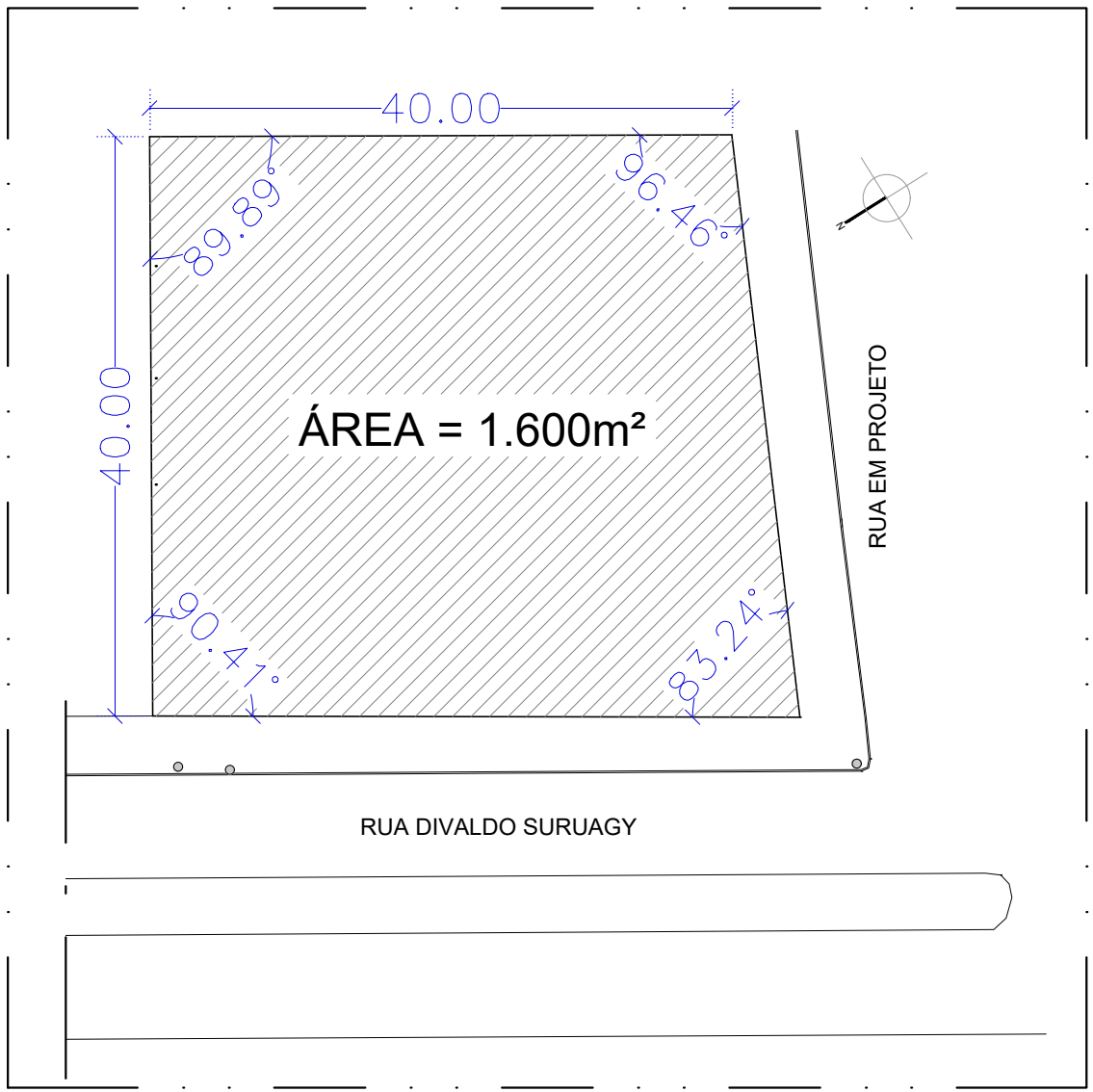
DATA DA EMISSÃO : / /

CONTRATADA _____

DATA DO RECEBIMENTO: / /



PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA
ESCALA: 1/100



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/500



DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

QUADRO DE REVISÕES:

DATA

1 -

2 -

3 -

4 -

ENDEREÇO:

Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA
DESENHO: CAROLINA MOTA

QUADRO DE ÁREAS:

DATA
ABRIL / 2024

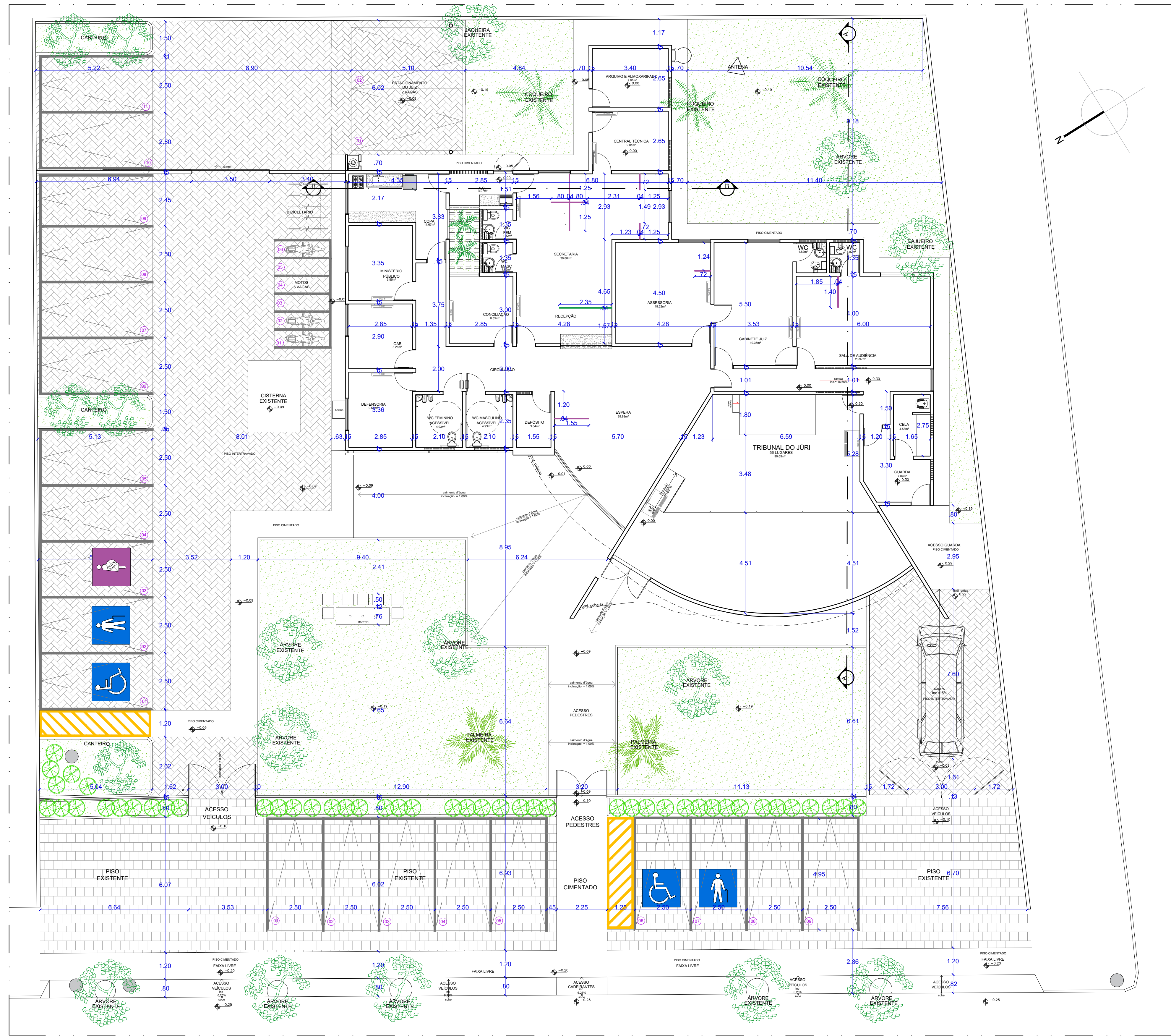
ESCALA:

1/100

OBS.: Conferir cotas no local

ÁREA DO TERRENO	1.600,00m²
ÁREA COBERTA	416,75m²
ÁREA CONSTRUIDA	403,95m²
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²
ÁREA VERDE	399,38m²
ÁREA SOLO PERMEÁVEL	452,86m²

01/17



PLANTA BAIXA
ESCALA.....1/100



PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
DCEA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

QUADRO DE REVISÕES:	DATA
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	

ENDEREÇO:
Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA		DATA
PLANTA BAIXA	QUADRO DE ÁREAS:	ABRIL / 2024
DESENHO: CAROLINA MOTA	ÁREA DO TERRENO	1.600,00m²
	ÁREA COBERTA	416,75m²
	ÁREA CONSTRUIDA	403,95m²
	ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²
	ÁREA VERDE	399,38m²
OBS.: Conferir cotas no local	ÁREA SOLO PERMEÁVEL	452,86m²



LAYOUT
ESCALA: 1/100

LEGENDA/LISTA MOBILIÁRIO		
MOBILIÁRIO/DESCRIÇÃO	QTDE.	
POLTRONA JUIZ - COURO PRETO - MODELO DINA-FLEXFORM	03	
POLTRONA PRESIDENTE GRATORA ESPALDAR ALTO - VINIL PRETO	05	
POLTRONA DIRETOR GRATORA - VINIL PRETO	24	
POLTRONA DIRETOR FIXA - VINIL PRETO	31	
POLTRONA INTERLOCUTOR JUIZ - FIXA - COURO PRETO - MODELO DINA - FLEXFORM	02	
CADEIRA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	03	
LONGARINA POLIPROPILENO 2 LUGARES - SEM BRAÇO - PRETA	04	
LONGARINA POLIPROPILENO 3 LUGARES - SEM BRAÇO - PRETA	06	
LONGARINA 2 LUG. POLTRONA COM BRAÇO VINIL PRETO	05	
LONGARINA 3 LUG. POLTRONA COM BRAÇO VINIL PRETO	15	
MESA RETA 1200x700x740mm	16	
MESA RETA 1400x700x740mm	01	
MESA EM "L" 1400x1400mm	05	
MESAPARELHOLA 1800x2000mm	01	
MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL / AUDIÊNCIA 1200x1200x740	02	
MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR DIÂMETRO = 1200mm	02	
GAVETEIRO TIPO MÓVEL COM 4 GAVETAS 400x600mm	06	
GAVETEIRO FIXO DE MESA COM 2 GAVETAS 400x600mm	14	
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS 400x600x68mm	01	
ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS 800x400x90mm	04	
ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS 800x400x1610mm	01	
ARMÁRIO EXTRA ALTO FECHADO 2 PORTAS 800x400x2140mm	01	
SOFÁ 2 LUGARES	01	
KIT SALÃO DO JÚRI - MARCENARIA	01	

LEGENDA LIXEIRAS		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QTDE.
	LIXEIRA 3L EM FIBRA TIPO BISCOITANTE	03
	LIXEIRA DE ESCRITÓRIO	21
	LIXEIRA INOX PARA BANHEIRO	06
	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	06
	DISPENSER SABONETEIRA	06
	DISPENSER PAPEL TOALHA	06
	GELADEIRA	01
	FRIGOBAR	01
	FOGÃO 4 BOCAS	01
	GELADEIRA DE PÉ	02
	CAFETEIRA INDUSTRIAL	01
	MICROONDAS	01
Constituir divisória semi-oca, em chapas de fibra de madeira prensada, com acabamento em massa marrom/branca na cor cinza clara, com perfil metálico na cor preta, linha Formidur BP Plus, da marca de referência Ecovest ou similar, na altura de 1,05m.		



DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

QUADRO DE REVISÕES:

DATA

1 -	
2 -	
3 -	
4 -	

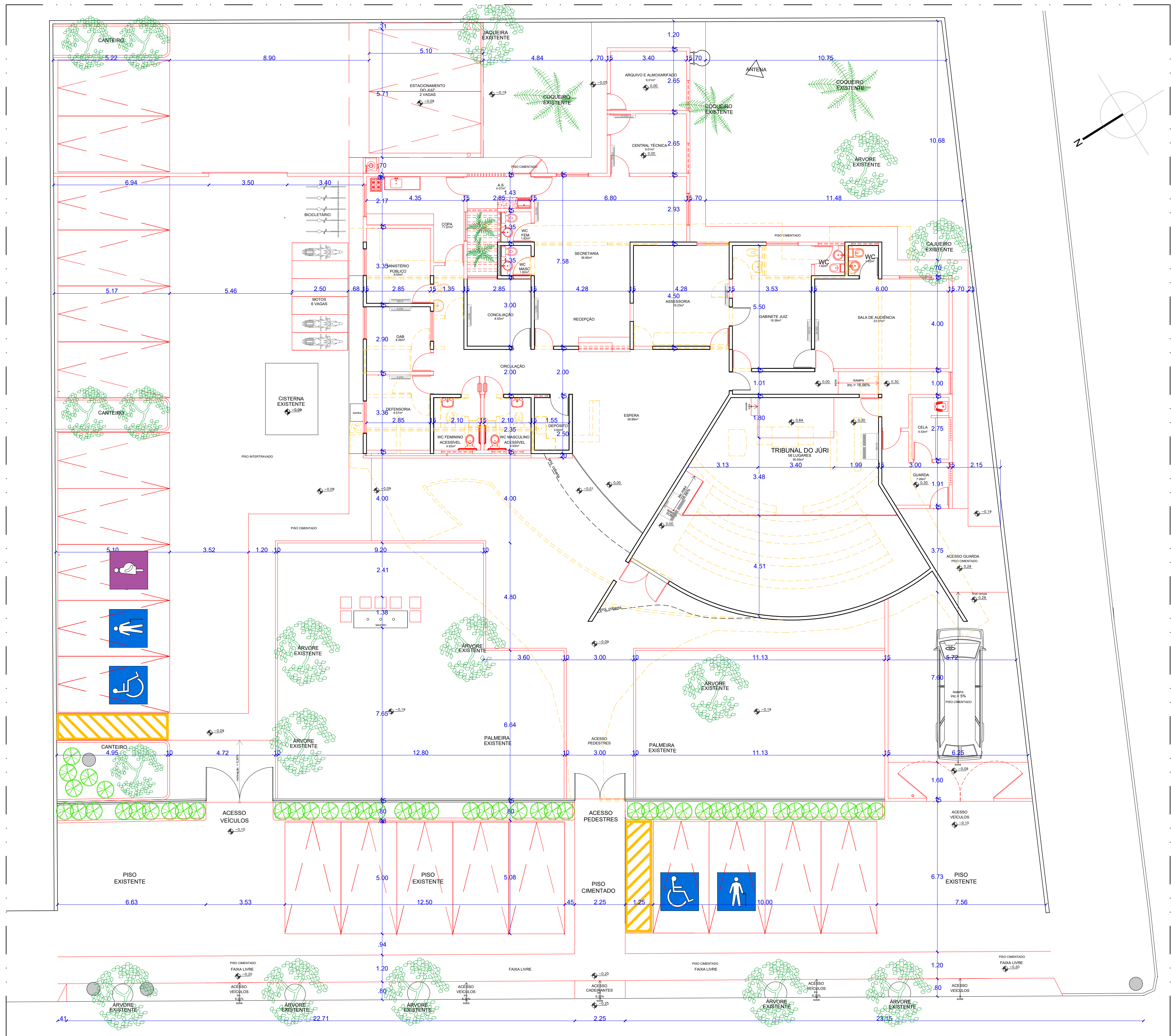
ENDEREÇO:
Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA

LAYOUT	QUADRO DE ÁREAS:	DATA ABRIL / 2024
DESENHO: CAROLINA MOTA	ÁREA DO TERRENO	1.600,00m²
	ÁREA COBERTA	416,75m²
	ÁREA CONSTRUÍDA	403,95m²
	ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²
	ÁREA VERDE	399,38m²
OBS.: Conferir cotas no local	ÁREA SOLO PERMEÁVEL	452,86m²

1/100
03/17



LEGENDA:	
	CONSTRUIR PAREDE EM ALVENARIA
	PAREDES EXISTENTES A MANTER
	PAREDES A DEMOLIR

PLANTA DE REFORMA
ESCALA: 1/100



DCEA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

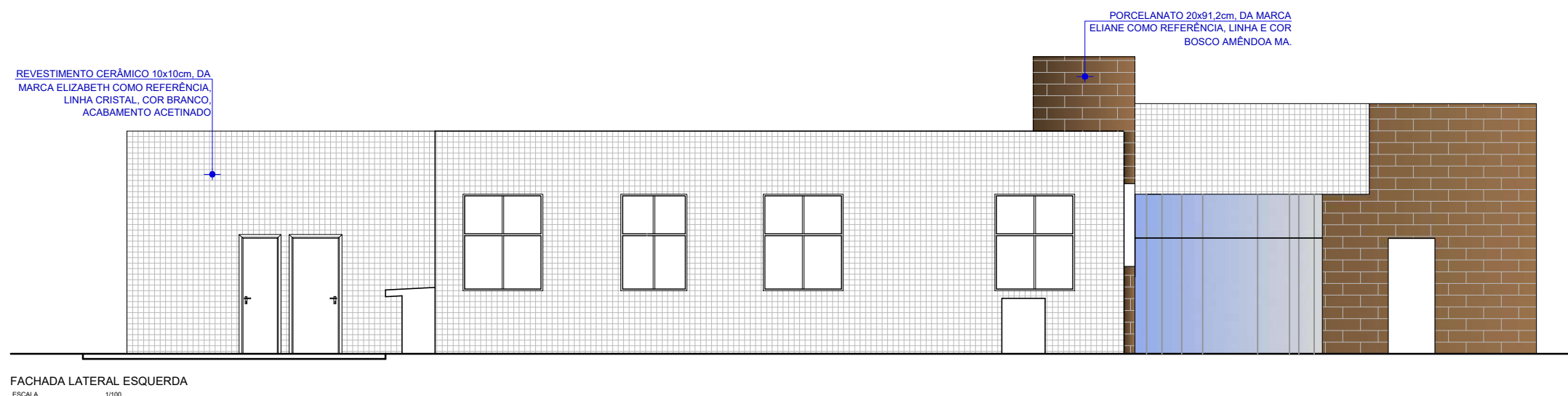
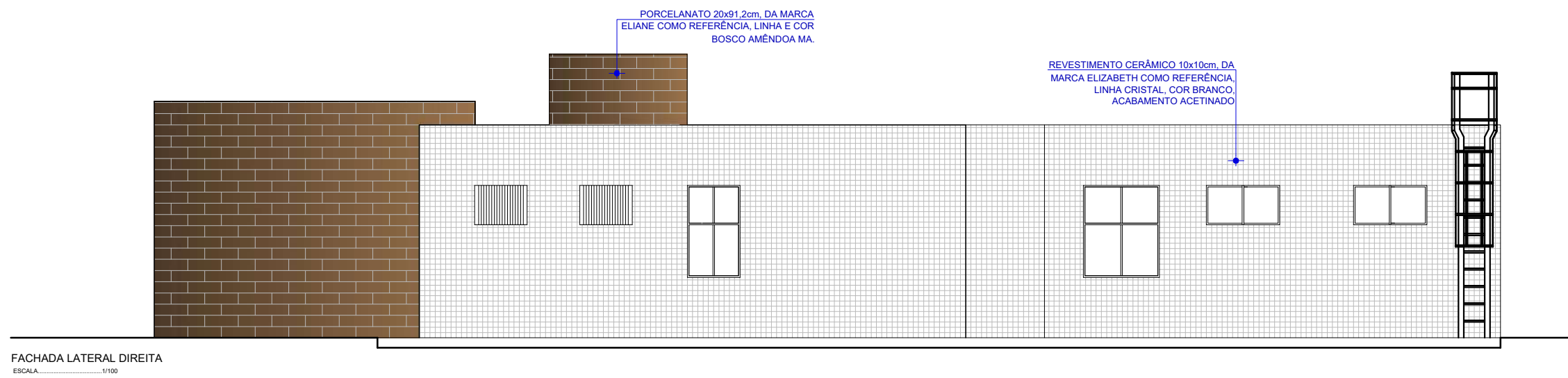
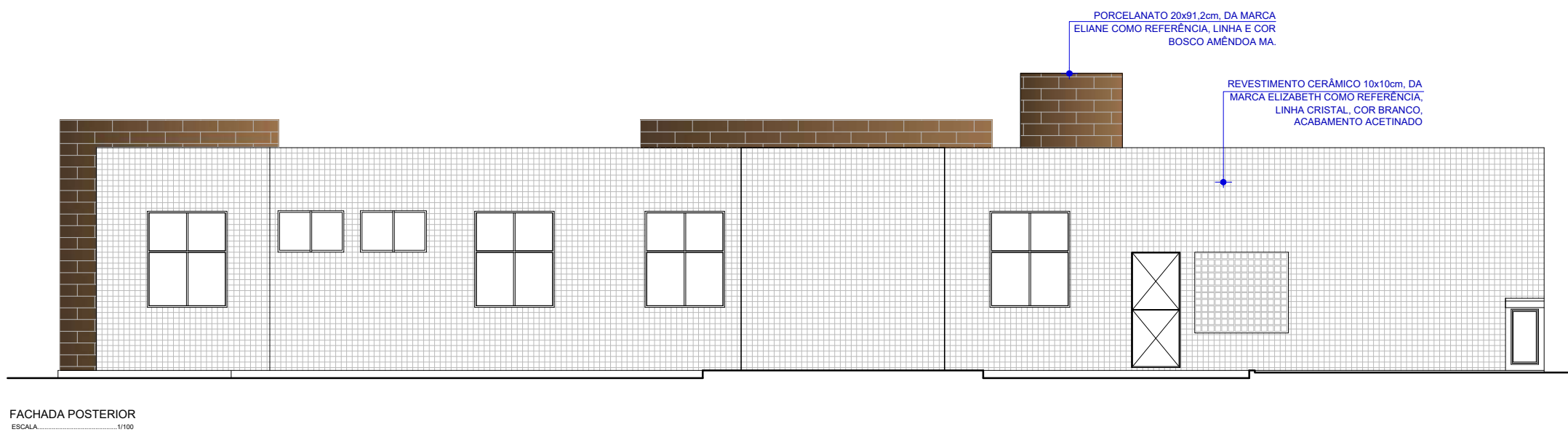
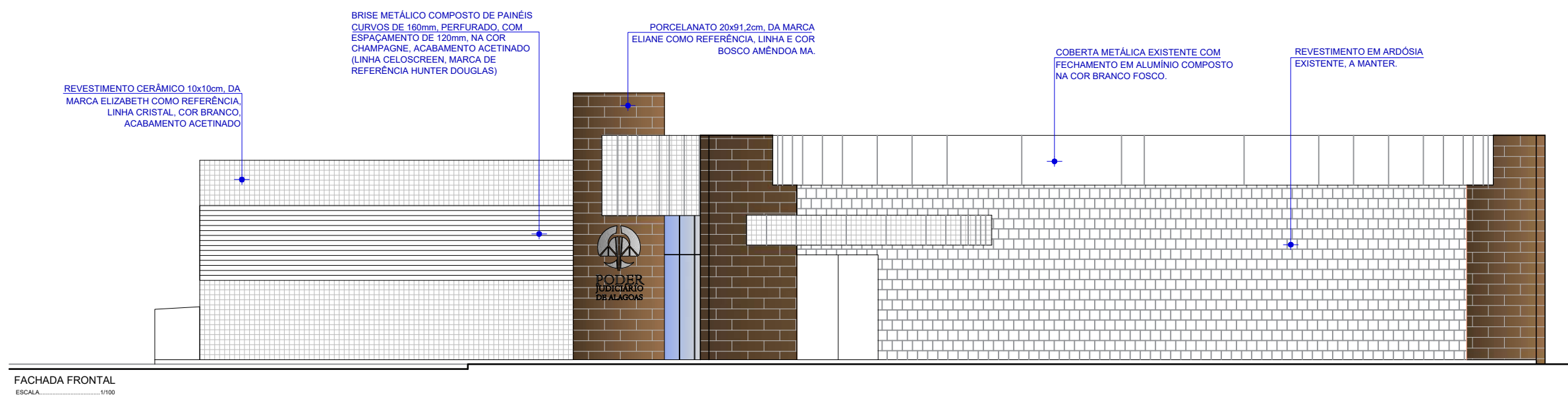
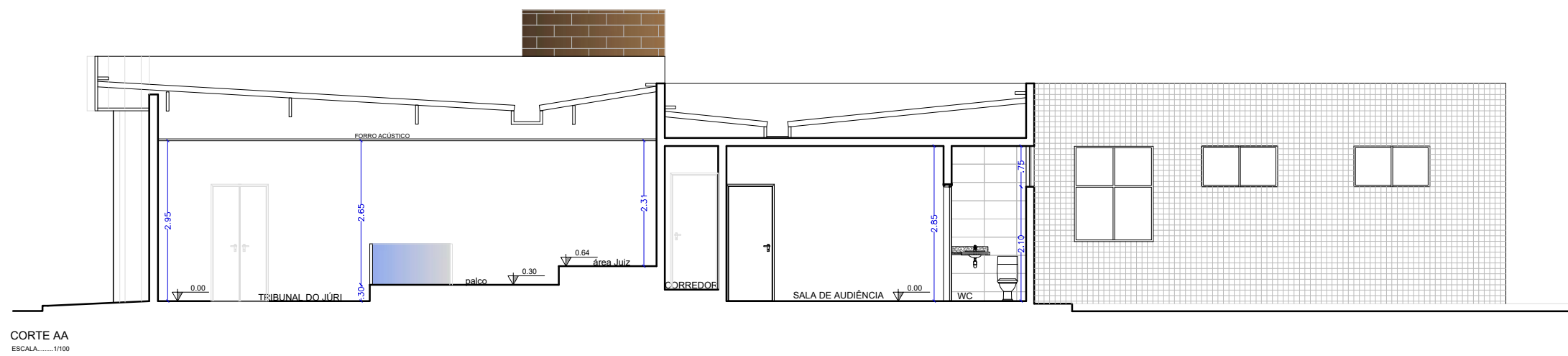
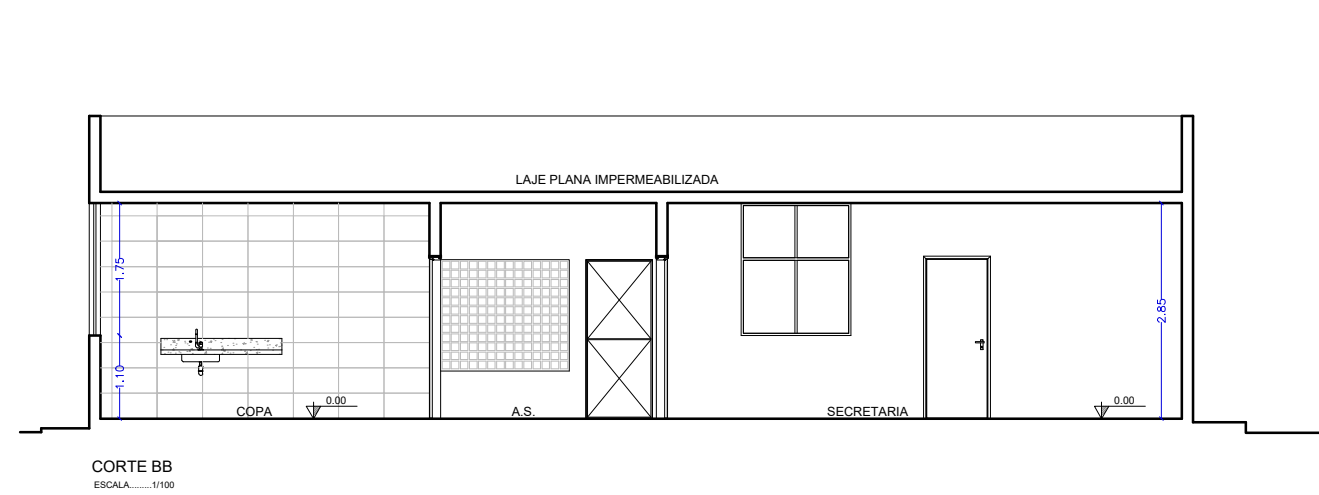
QUADRO DE REVISÕES:	DATA
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	

ENDEREÇO:
Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA DE REFORMA	QUADRO DE ÁREAS:	DATA
		ABRIL / 2024
DESENHO: CAROLINA MOTA	ÁREA DO TERRENO	1.600,00m²
	ÁREA COBERTA	416,75m²
	ÁREA CONSTRUIDA	403,95m²
	ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²
	ÁREA VERDE	399,38m²
OBS.: Conferir cotas no local		452,86m²



DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

QUADRO DE REVISÕES:		DATA
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		
ENDEREÇO: Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000		
FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE		
PROJETO DE ARQUITETURA		
CORTE AA E BB FACHADAS	QUADRO DE ÁREAS:	DATA ABRIL / 2024
	ÁREA DO TERRENO	1.600,00m²
DESENHO: CAROLINA MOTA	ÁREA COBERTA	416,75m²
	ÁREA CONSTRUÍDA	403,95m²
	ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²
	ÁREA VERDE	399,38m²
OBS.: Conferir cotas no local	ÁREA SOLO PERMEÁVEL	452,86m²

05/17



PLANTA DE ESPECIFICAÇÕES E ESQUADRIAS

ESCALA 1/100

ESPECIFICAÇÃO DE ESQUADRIAS - JANELAS				
Esquadria	Dimensão	Material (ver Detalhes e Memorial)	Observação	Qtd
(J1)	1,45 x 1,75m 1,10m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor. Duas folhas de correr e duas bandeiras fixas.	Tipo de correr	09
(J2)	1,35 x 1,75m 1,10m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor. Duas folhas de correr e duas bandeiras fixas.	Tipo de correr	02
(J3)	1,35 x 0,75m 2,10m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor. Duas folhas de correr.	Tipo de correr	07
(J4)	1,20 x 0,75m 2,10m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor. Duas folhas de correr.	Tipo de correr	02
(J5)	1,00 x 0,75m 2,10m	Janela em ferro com barras verticais de 1" com 10cm de espaçamento, aparelhada na cor preta.	Fixa	02
(J6)	0,60 x 0,75m 2,10m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor.	Boca de Lobo	01
(J7)	1,20 x 1,75m 1,10m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor. Duas folhas de correr e duas bandeiras fixas.	Tipo de correr	01
(J8)	1,00 x 1,75m 1,10m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor. Duas folhas de correr e duas bandeiras fixas.	Tipo de correr	01
ESPECIFICAÇÃO DE ESQUADRIAS - VISORES E GRADIS				
(V1)	2,30 x variável variável	Perfil em alumínio preto com visor de vidro 6mm	Fixa	01
(GN)	---	Gradi em Nylon 3D existente a manter	Fixa	---
ESPECIFICAÇÃO DE ESQUADRIAS - PORTAS				
Esquadria	Dimensão	Material (ver Detalhes e Memorial)	Observação	Qtd
(P1)	0,80 x 2,10m	Porta com caix e alizar em madeira de lei pintada na cor Cinza Tostado, da Coral (marca de ref.) Uma folha em madeira lisa revestida com laminado plástico cor L120 Branco, da Formica (marca de ref.). Abertura de folha para o lado externo do banheiro com puxador horizontal em aço inox e revestimento existente a impactos com 45cm de altura a partir do piso, segundo norma ABNT 9060.	Tipo "gelo"	22
(P2)	0,90 x 2,10m	Porta com caix e alizar em madeira de lei pintada na cor Cinza Tostado, da Coral (marca de ref.) Uma folha em madeira lisa revestida com laminado plástico cor L120 Branco, da Formica (marca de ref.).	Tipo "gelo"	01
(P3)	0,90 x 2,10m	Porta com caix e alizar em madeira de lei pintada na cor Cinza Tostado, da Coral (marca de ref.) Uma folha em madeira lisa revestida com laminado plástico cor L120 Branco, da Formica (marca de ref.).	Tipo "gelo"	02
(P4)	0,90 x 2,10m	Porta em ferro em tubo x chape galvanizada, aparelhada na cor branco gelo. Uma folha de abrir.	Tipo "gelo"	02
(P5)	0,80 x 2,10m	Porta em ferro com barras verticais de 1" com 10cm de espaçamento, e barras horizontais de 3/4" x 1/2", aparelhada na cor preta. Uma folha de abrir.	Tipo "gelo"	01
(P6)	1,20 x 2,13m	Portão em Nylon 3D da marca de referência Belgo, uma folha na cor branca. Segur padrão da folha existente.	Tipo "gelo"	01
(P7)	3,50 x 2,10m	Portão automático em alumínio tipo Búzios na cor branco.	Tipo "corner"	01
(P8)	3,00 x 2,10m	Portão automático em alumínio tipo Búzios na cor branco. Duas folhas.	Tipo "gelo"	01
(P9)	---	Portão em Nylon 3D EXISTENTE	Tipo "gelo"	01
(P10)	0,86 x 2,10m	Porta em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor. Uma folha de abrir.	Tipo "gelo"	01
(P11)	2,00 x 2,10m	Porta com caix, alizar e folha em madeira de lei pintada na cor Cinza Tostado, da Coral (marca de ref.), duas folhas.	Tipo "gelo"	01
(P12)	4,80 x 2,85m	Esquadria e porta a manter	Tipo "gelo"	01
(GF)	variável (de acordo com esquadria correspondente)	Grade em ferro com quadro em barra chata de 3/16" x 1", barras horizontais em barra chata de 3/16" x 1" com espaçamento de no máx. 12cm e barras	Fixa ou tipo "gelo"	
(GFB)	variável (de acordo com esquadria correspondente)	Grade em ferro com quadro em barra chata de 3/16" x 1", barras horizontais em barra chata de 3/16" x 1" com espaçamento de no máx. 12cm e barras	Fixa	

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	
PAREDE	
1	Emassada e pintada com tinta acrílica lavável antimanchas, na cor Branco Gelo, da marca de referência CORAL.
2	Revestimento cerâmico 33,5x60cm da marca ELIANE como referência, linha Monte Bianco, cor Branco AC, aplicado na horizontal, de piso a forro.
3	Repor revestimento existente nas áreas demolidas, seguindo mesmo padrão.
4	Porcelanato 20x91,2cm da marca ELIANE como referência, linha e cor Bosco Amêndoa MA, aplicado na horizontal. Rejunite cinza. Observar aplicação conforme fachada (régua transpassadas).
5	Revestimento cerâmico 5x10cm, Lux Verde claro, marca de referência Elizabeth.
6	Revestimento cerâmico 10x10cm, da marca elizabeth como referência, linha cristal, cor branco, acabamento acetinado
7	Brise metálico composto de painéis curvos de 160mm, perfurado, com espaçamento de 120mm, na cor champagne, acabamento acetinado (linha celoscreen, marca de referência hunter douglas)
8	Cobogó pré-moldado em concreto 10x10cm, pintado com tinta acrílica acetinada na cor cinza claro, da marca de referência SHERWIN WILLIAMS, linha Novacor.
9	Revestimento em ardósia existente a manter.
PISO	
1	Cerâmica 45x45cm, linha e cor Cargo Plus, acabamento acetinado, da marca de referência ELIANE. Rodapé correspondente ao piso.
2	Piso vinílico, linha Injoy, cor Lúcia, da marca de referênciaTarkett.
3	Piso cerâmico pedra acetinado 60x60cm, borda arredondada externo pietra di basalto pointer.
4	Piso cimentado despolpado com junta de dilatação.
TETO	
1	Laje ou gesso emassados e pintados com tinta PVA, na cor Branco Neve, da marca de referência CORAL.
2	Forro modular de lâ de pet reciclada com 25mm de espessura , tamanho de placas 1250X625mm na cor branca, com desempenho acústico de pelo menos 0,75, ou similar. Estrutura em perfil "T", na cor branca.
3	Pergolado em concreto.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DCEA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

QUADRO DE REVISÕES:	DATA
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	

ENDEREÇO:
Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA DE ESPECIFICAÇÕES E ESQUADRIAS	QUADRO DE ÁREAS:	DATA ABRIL / 2024
DESENHO: CAROLINA MOTA	ÁREA DO TERRENO 1.600,00m² ÁREA COBERTA 416,75m² ÁREA CONSTRUÍDA 403,95m² ÁREA PAVIMENTAÇÃO 383,55m² ÁREA VERDE 399,38m² ÁREA SOLO PERMEÁVEL 452,86m²	ESCALA: 1/100

OBS.: Conferir cotas no local

06/17



PLANTA DE PAGINAÇÃO
ESCALA: 1/100

ESPECIFICAÇÕES:

01	PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO - COR VERMELHO, TAMANHO 30X30cm	
02	PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO - COR VERMELHO, TAMANHO 30X30cm	
03	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PVC - COR PRETO, TAMANHO 30X30cm	
04	PISO TÁTIL DIRECIONAL EM PVC - COR PRETO, TAMANHO 30X30cm	
05	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8cm, NA COR CINZA (NATURAL), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA	
06	PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO DESEMPOLADO COM JUNTA DE DILATAÇÃO PARA NO MÁXIMO 2m²	
07	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PINTADO NA COR BRANCA.	
08	BASE DO MASTRO, EM CONCRETO, PINTADA NA COR BRANCA. CORPO DOS MASTROS PINTADOS COM ESMALTE À BASE D'ÁGUA NA COR PRETA.	
09	CALÇADA REBAIXADA - MEIO FIO REBAIXADO - PARA TRAVESSIA DE CADEIRANTES OU VEÍCULOS.	
10	VAGAS DEFICIENTE E IDOSO COM PICTOGRAMA BRANCO SOBRE FUNDO AZUL (REF. MUNSELL 10B5/10 OU PANTONE 2925 C), CONFORME ABNT NBR9050/2015. VAGAS GESTANTE COM PICTOGRAMA BRANCO SOBRE ROSA PÚRPURA (REF. MUNSELL 10P4/10 OU PANTONE 225).	
11	PINTURA BRANCA NO PISO PARA SEPARAÇÃO DE VAGAS.	
12	PINTURA AMARELA NO PISO PARA MARCAÇÃO DE FAIXAS ZEBRADAS.	
13	PISO CERÂMICO PEDRA ACETINADO 60x60cm, BORDA ARREDONDADA EXTERNO PIETRA DI BASALTO POINTER.	
14	CERÂMICA 45X45CM, LINHA E COR CARGO PLUS, ACABAMENTO ACETINADO, DA MARCA DE REFERÊNCIA ELIANE.	
15	RODAPÊ EM CERÂMICA 45X15CM (CORTE), LINHA E COR CARGO PLUS, ACABAMENTO ACETINADO, DA MARCA DE REFERÊNCIA ELIANE	
16	REPOR REVESTIMENTO EXISTENTE NAS ÁREAS DEMOLIDAS, SEGUINDO MESMO PADRÃO.	
17	REVESTIMENTO CERÂMICO 33,5x60cm DA MARCA DE REFERÊNCIA ELIANE, LINHA MONTE BIANCO AC, COR BRANCO, APLICADO DE PISO A TETO	
18	REVESTIMENTO CERÂMICO 5x10cm DA MARCA DE REFERÊNCIA ELIZABETH, LINHA E COR LUX VERDE CLARO.	
19	PORCELANATO 20x91,2cm, DA MARCA ELIANE COMO REFERÊNCIA, LINHA E COR BOSCO AMÊNDOA MA	
20	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO ITAÚNA	

OBS.: PERFIL EM "L" 15mm EM ALUMÍNIO, NA COR NATURAL, PARA O ACABAMENTO EM **TODOS** OS ENCONTROS DE PAREDES COM ANGULAÇÃO DE 270°.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DCEA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLAUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

QUADRO DE REVISÕES:

	DATA
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	

ENDEREÇO:
Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA DE PAGINAÇÃO	QUADRO DE ÁREAS:	DATA
		ABRIL / 2024
DESENHO: CAROLINA MOTA	ÁREA DO TERRENO	1.600,00m²
	ÁREA COBERTA	416,75m²
OBS.: Conferir cotas no local	ÁREA CONSTRUIDA	403,95m²
	ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²
	ÁREA VERDE	399,38m²
	ÁREA SOLO PERMEÁVEL	452,86m²

ESCALA:

1/100

07/17



PLANTA DE FORRO E LUMINOTÉCNICA
ESCALA 1/100

LEGENDA LUMINÁRIAS:

Imagem	Símbolo	Qt	Marca de Referência e Código de fábrica	Descrição	Fonte luminosa	Fluxo Luminoso	IRC	Eficiência	temp. de cor	Medidas		
		58	Lumicenter (marca como referência). EAA02-S3500850	Luminária LED de sobrepôr com corpo em chapa de aço, acabamento em tinta pó políester na cor branca, com aletas parabólicas e refletores em alumínio alto brilho e difusor translúcido.	LED integrado com potência de 37W	3400lm	>80	92lm/W	5000K	1,19m	0,25m	0,04m
		09	Lumicenter (marca como referência). EAA01-S1750850	Luminária LED de sobrepôr com corpo em chapa de aço, acabamento em tinta pó políester na cor branca, com aletas parabólicas e refletores em alumínio alto brilho e difusor translúcido.	LED integrado com potência de 19W	1700lm	>80	89lm/W	5000K	0,59m	0,25m	0,04m
		08	Philips ou similar.	Refletor para letreiro, com projetor em LED, corpo de 19LEDs 30W, marca de referência Philips ou similar, fixado no muro.	30W							
		07	Philips ou similar.	Refletor para letreiro, com projetor em LED, corpo de 19LEDs 30W, marca de referência Philips ou similar, embutido no solo.	30W							
		03	Lumicenter modelo lex01-s2m750 ou similar.	Duas luminárias led 2 módulos 78w, ip67, marca de referência Lumicenter modelo lex01-s2m750 ou similar, instalada em poste telecônico de aço Ø60mm, galvanizado a fogo, com 7m que deverá ser engastado 1m.	78W							
		02	Ilutron Slim ou similar	Sinalizador luminoso para entrada e saída de auto - com 2 lâmpadas oscilantes - instalado em poste de aço Ø10cm pintado no esmalte cor branca.								

OBS.: Utilizar luminárias de emergência com 30 LEDs bivolt, da marca de referência Philips ou similar, conforme projeto contra incêndio.

LEGENDA FORRO

Símbolo	Descrição
	Forro modular de lâ de pet reciclada com 25mm de espessura, tamanho de placas 1250X625mm na cor branca, com desempenho acústico de pelo menos 0,75, ou similar. Estrutura em perfil "T", na cor branca.
	Peça inicial do forro.



DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

QUADRO DE REVISÕES:

DATA

1 -	
2 -	
3 -	
4 -	

ENDEREÇO:
Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA DE FORRO E LUMINOTÉCNICA	QUADRO DE ÁREAS:		DATA
	ÁREA DO TERRENO	1.600,00m²	ABRIL / 2024
DESENHO: CAROLINA MOTA	ÁREA COBERTA	416,75m²	ESCALA: 1/100
	ÁREA CONSTRUIDA	403,95m²	
	ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²	
	ÁREA VERDE	399,38m²	
OBS.: Conferir cotas no local		ÁREA SOLO PERMEÁVEL	452,86m²



PLANTA DE SINALIZAÇÃO

ESCALA 1/100

LEGENDA DA SINALIZAÇÃO:

PLACA DE PORTA COM ÍCONES	QTDE.	ADESIVAÇÃO EM VIDRO	QTDE.
01 WC Feminino (ícone feminino + ícone acessível)	01	19 Logomarca do Poder Judiciário e Texto Entrada e Saída (ver detalhe 04)	2 m²
02 WC Masculino (ícone masculino + ícone acessível)	01	20 Adesivação em vidro OAB (ver detalhe 01) e palco (ver detalhe 03)	1,40 m²
PLACA DE PORTA EM PVC		PLACA DE ESTACIONAMENTO COLUNA	
03 WC Funcionários Feminino	01	21 Exclusivo Deficiente - 01 vagas	
04 WC Funcionários Masculino	01	22 Exclusivo Idoso - 01 vaga	02
05 Defensoria Pública	01	23 Exclusivo Gestante - 01 vaga	02
06 Recepção	01	24 Motos	01
07 Ministério Público	01	25 Bicicletário	01
08 Depósito	01	MURAL DE ACRÍLICO	
09 Secretaria	02	26 Placa de Inauguração	01
10 Arquivo e Almoarifado	01	27 Mural Informativo	01
10a Central Técnica	02	28 Placa de Homenageado	01
11 Copa	02	LETREIRO E LOGOMARCAS	
12 Assessoria	01	29 Logomarca vertical do Poder Judiciário de h=1,50m (ver detalhe 04)	02
13 Gabinete do Juiz	01	30 Letreiro de h=0,20m (ver detalhe 04)	28 pças
14 Sala de Audiência	01	31 FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE (caixa alta) Ed. Dr. Olival Tenório Costa (caixa baixa)	25 pças
15 Saída	02	31 Logomarca horizontal do Poder Judiciário h=0,60m (ver detalhe 02)	01
16 Tribunal do Júri	01		
17 Conciliação	01		
18 Acesso Restrito	02		



DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

QUADRO DE REVISÕES:

DATA

1 -	
2 -	
3 -	
4 -	

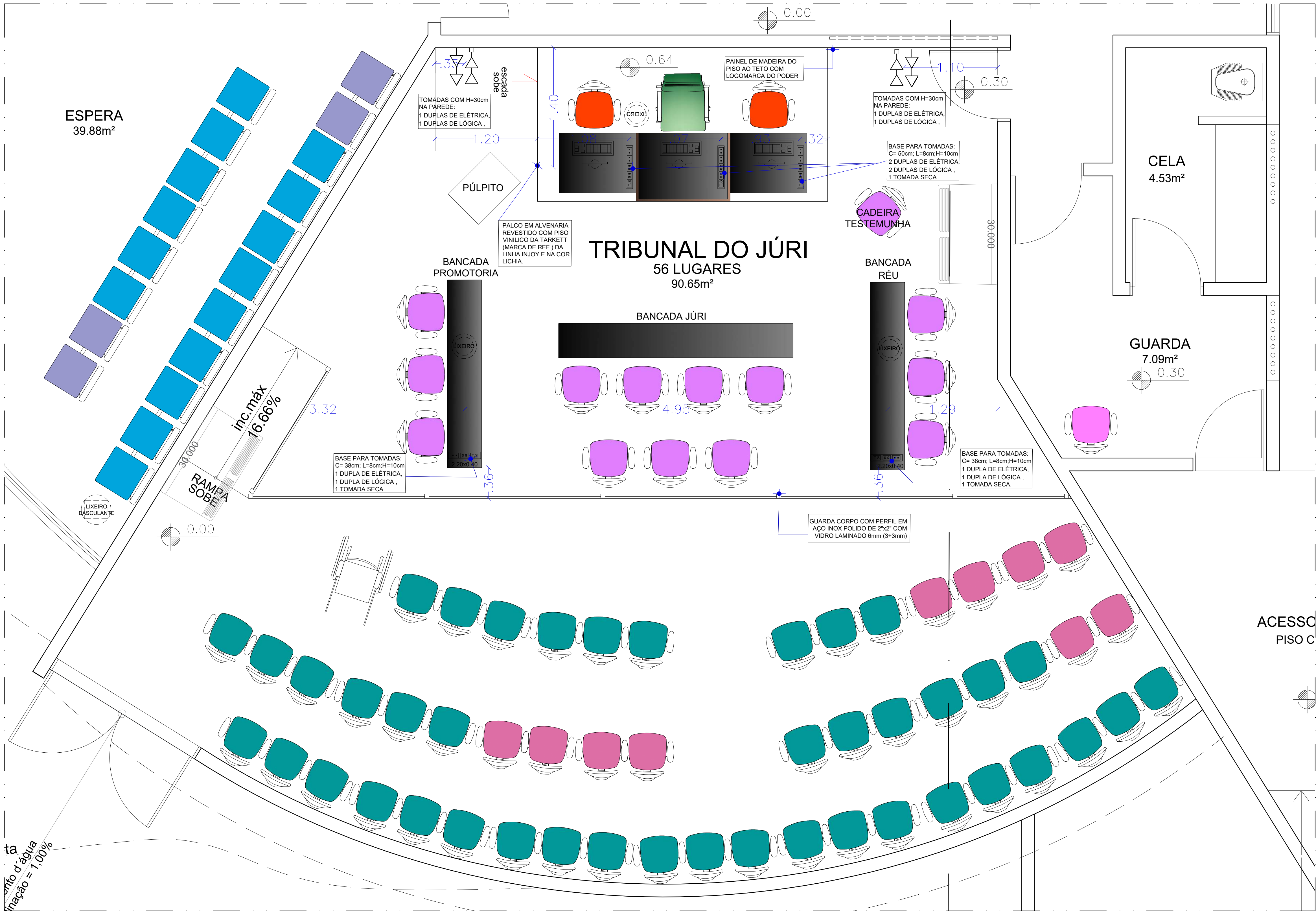
ENDEREÇO:
Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA DE SINALIZAÇÃO	QUADRO DE ÁREAS:		DATA
	ÁREA DO TERRENO	1.600,00m²	ABRIL / 2024
DESENHO: CAROLINA MOTA	ÁREA COBERTA	416,75m²	ESCALA: 1/100
	ÁREA CONSTRUIDA	403,95m²	
	ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²	
	ÁREA VERDE	399,38m²	
OBS.: Conferir cotas no local		ÁREA SOLO PERMEÁVEL	452,86m²

09/17



PLANTA DE INDICAÇÃO DE TOMADAS - TRIBUNAL DO JÚRI

ESCALA 1/100



DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

QUADRO DE REVISÕES:

DATA

1 -

2 -

3 -

4 -

ENDEREÇO:

Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA DE INDICAÇÃO DE TOMADAS TRIBUNAL DO JÚRI

DESENHO: CAROLINA MOTA

OBS.: Conferir cotas no local

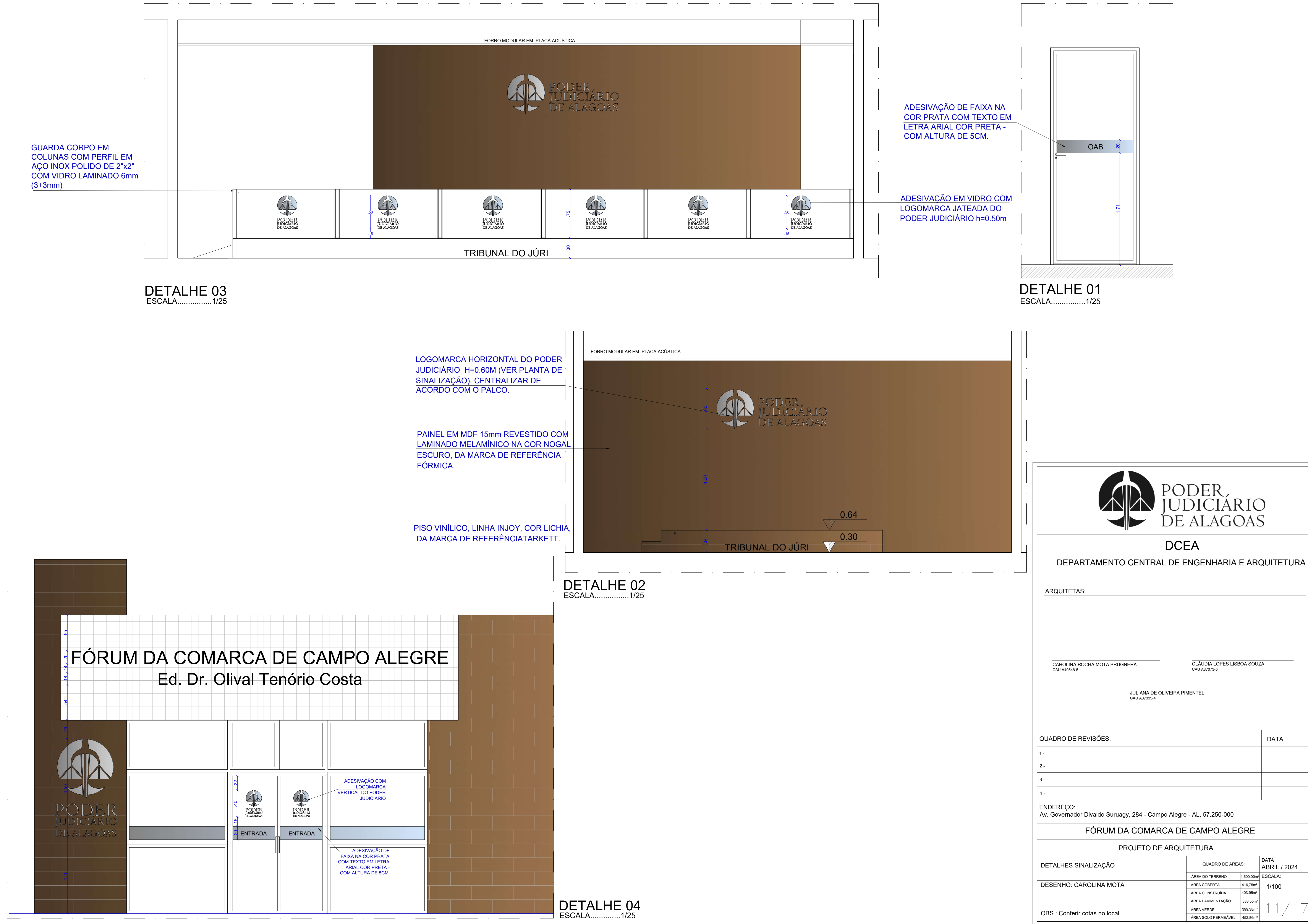
QUADRO DE ÁREAS:

DATA
ABRIL / 2024

ESCALA:

1/100

10/17



DCEA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUITETAS:

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-5

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

QUADRO DE REVISÕES:	DATA
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	

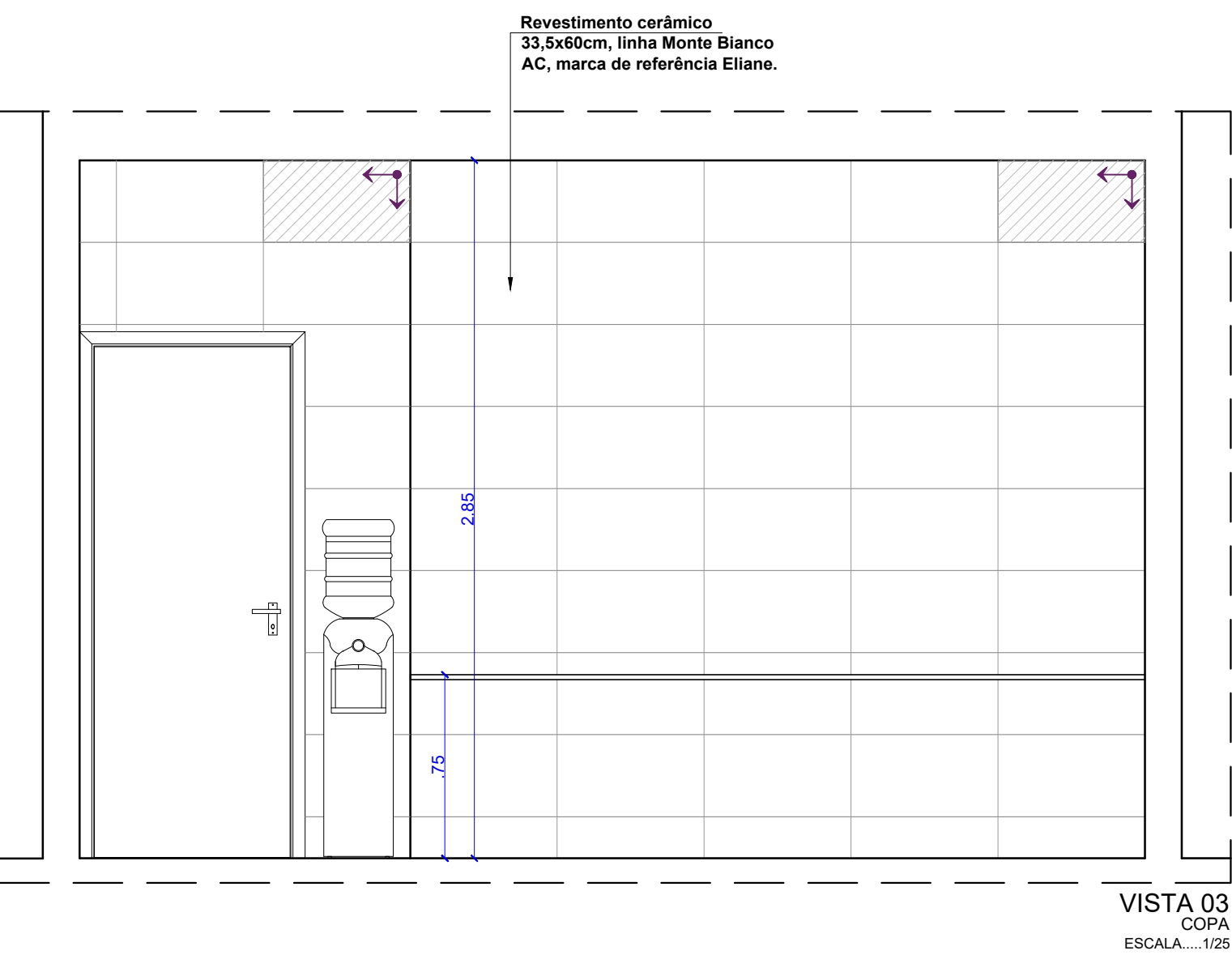
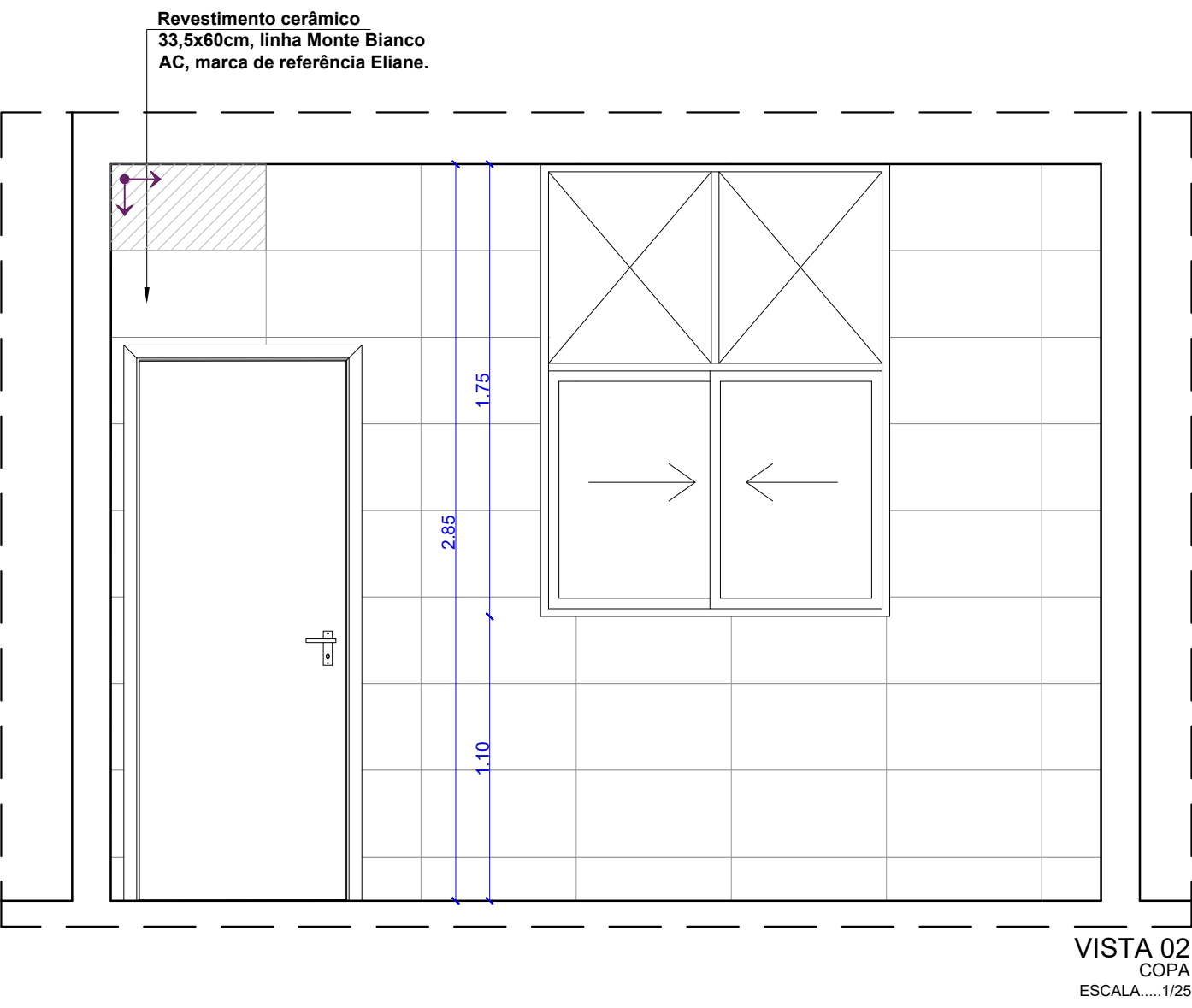
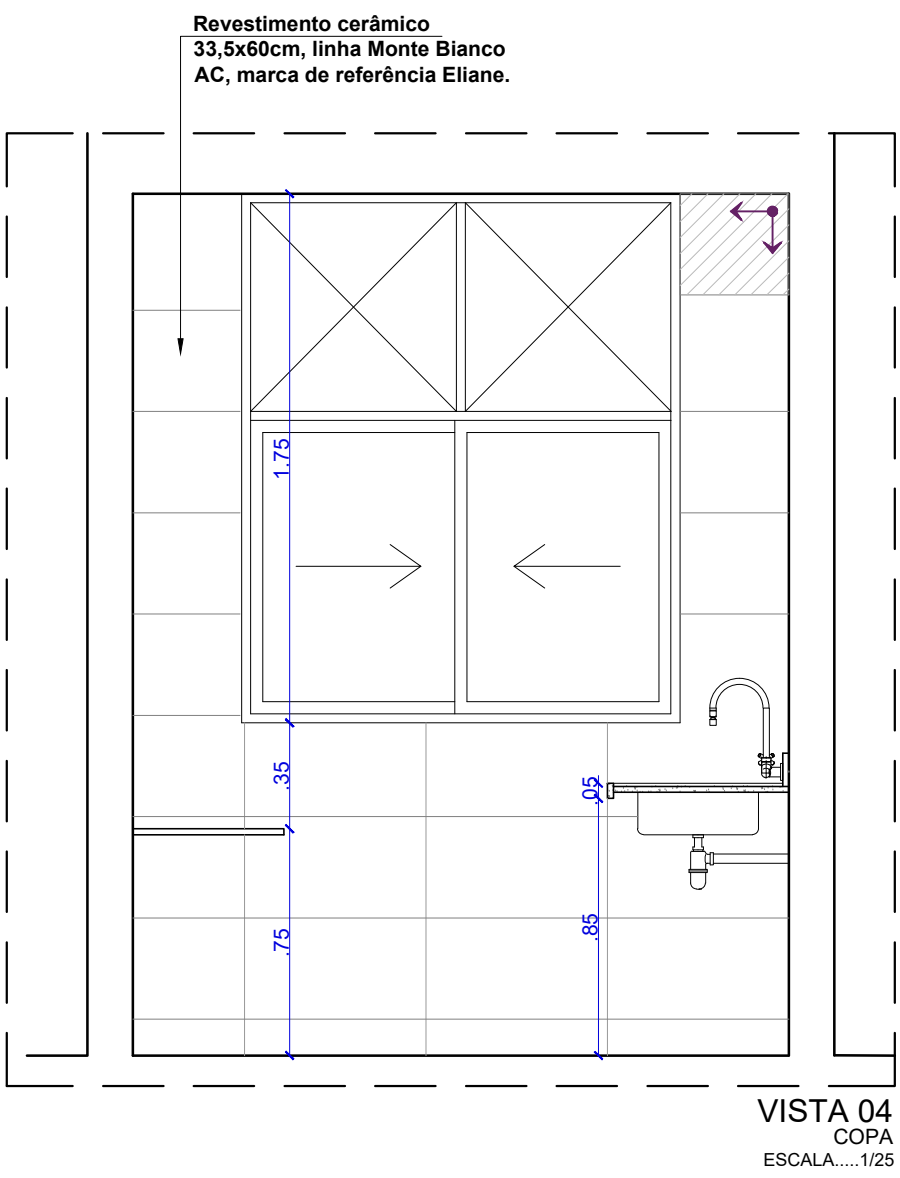
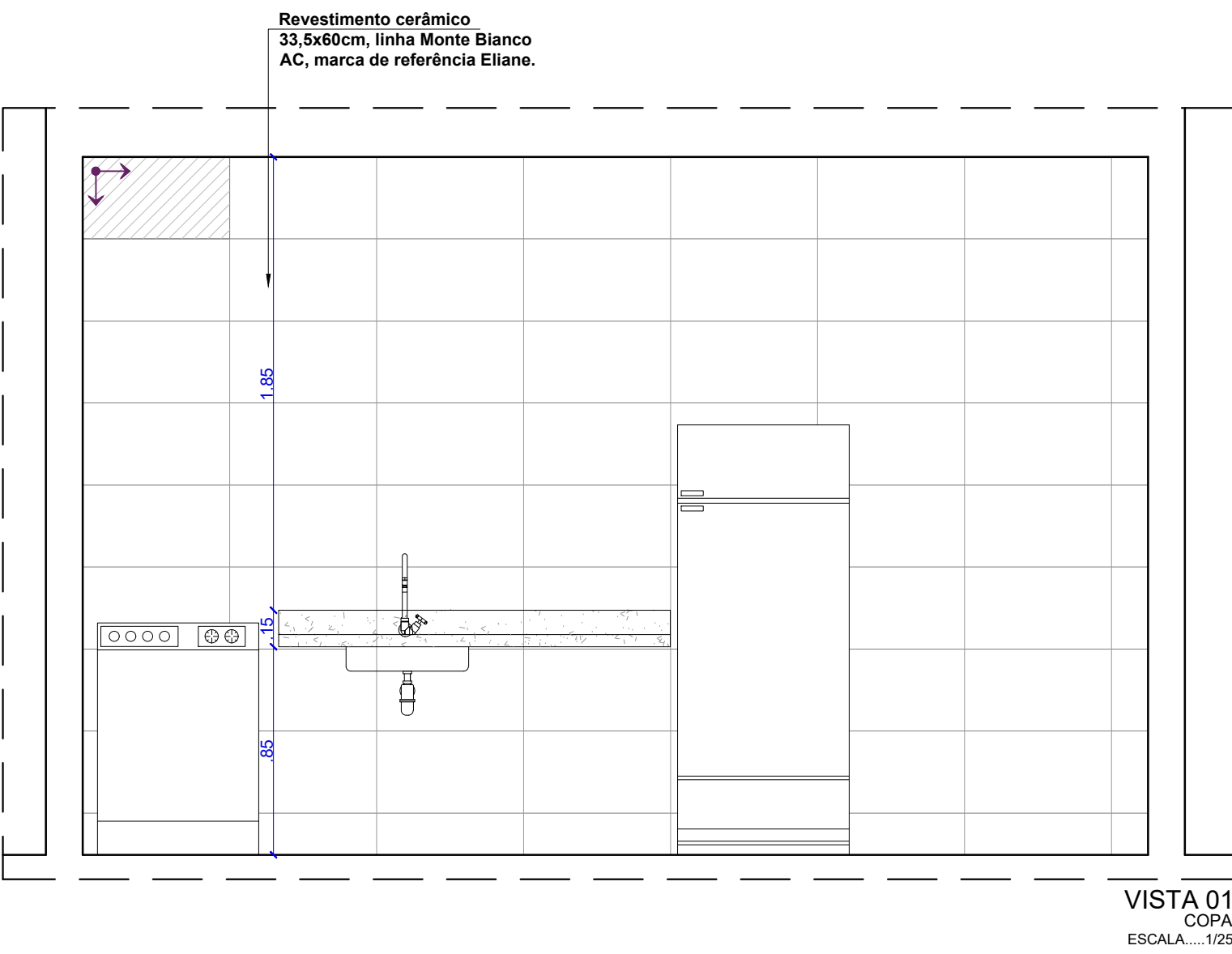
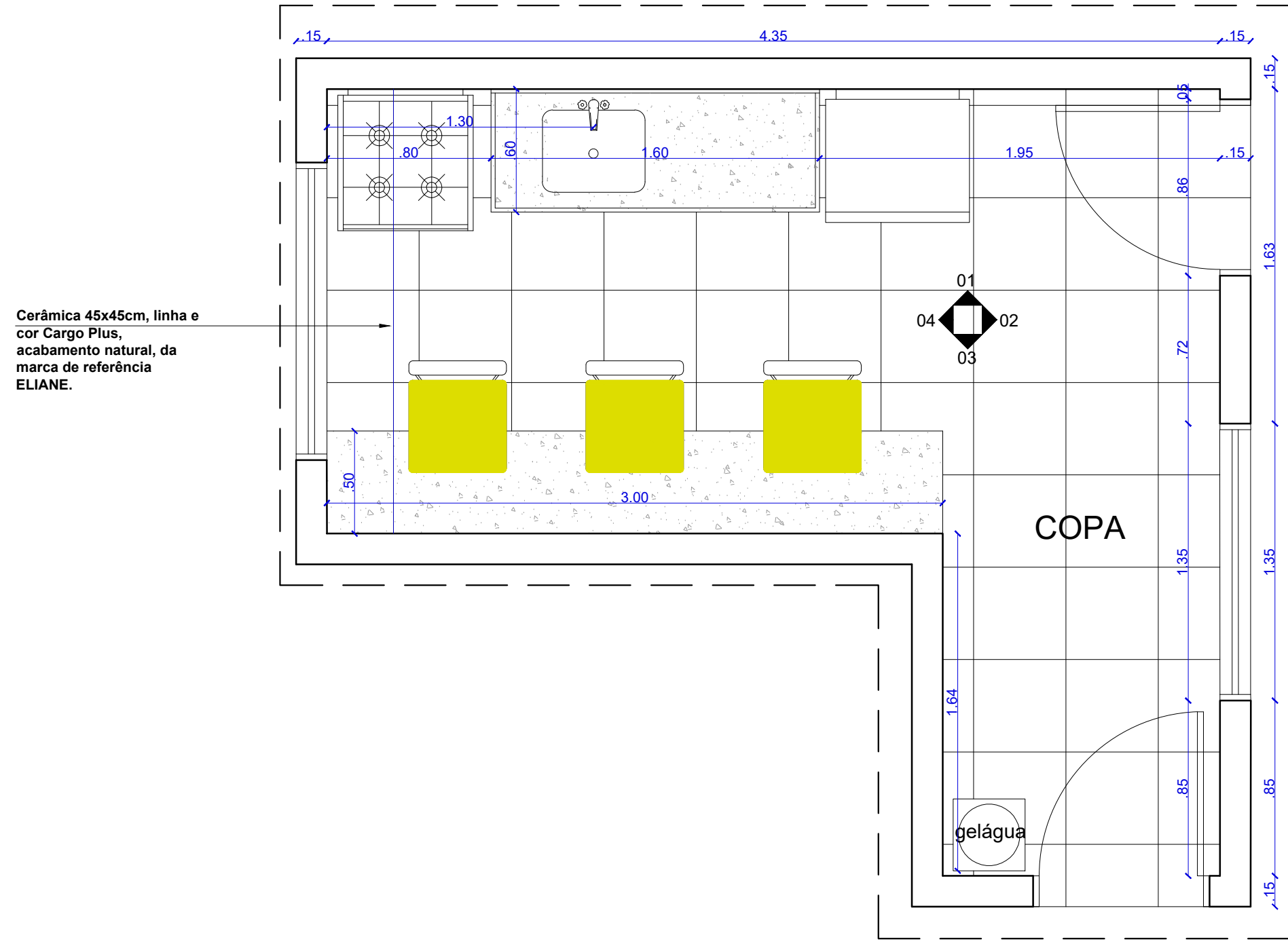
ENDEREÇO:
Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Campo Alegre - AL, 57.250-000

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA

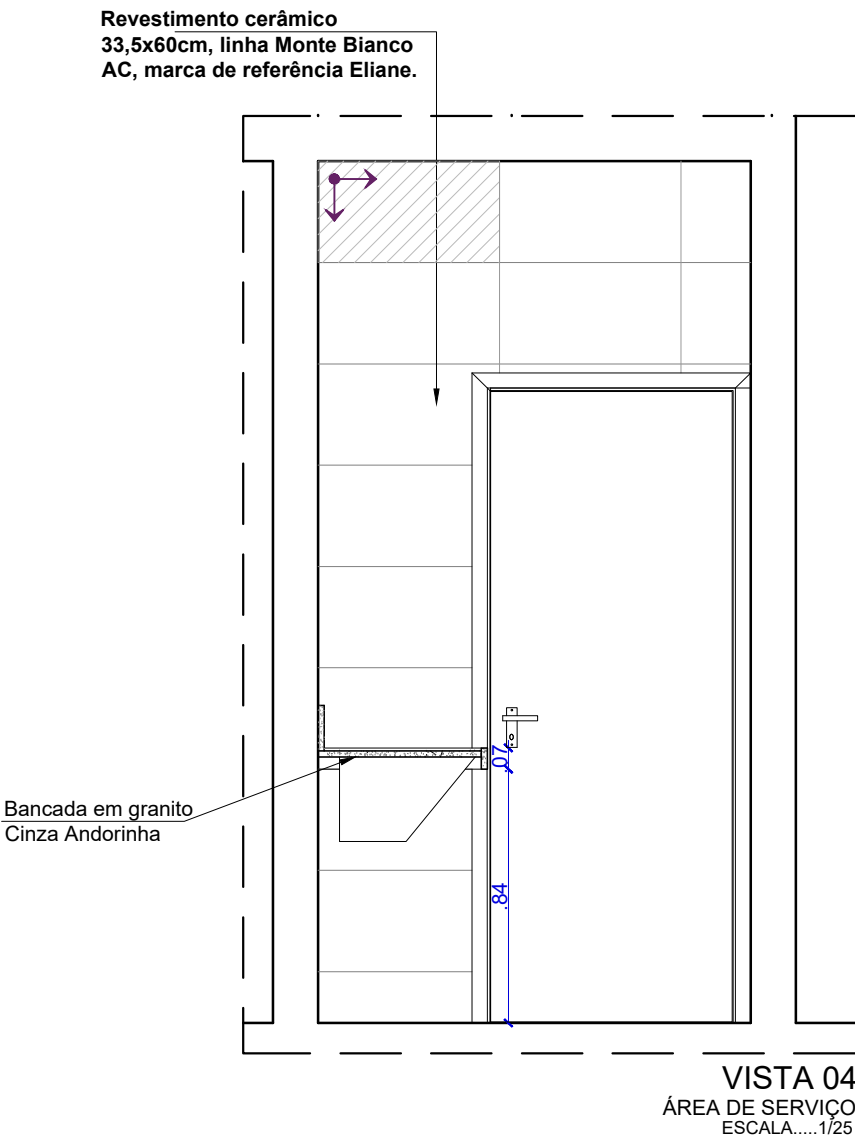
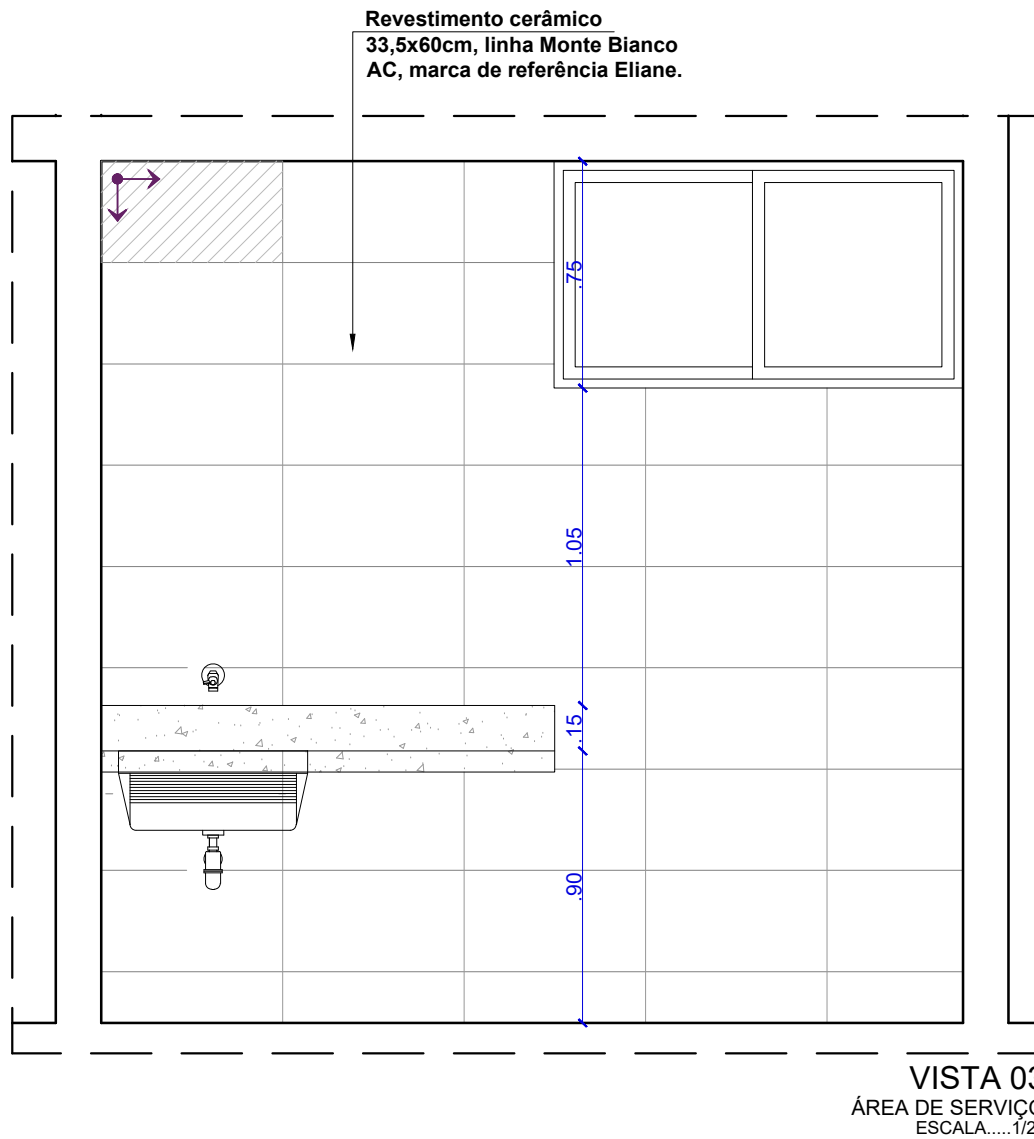
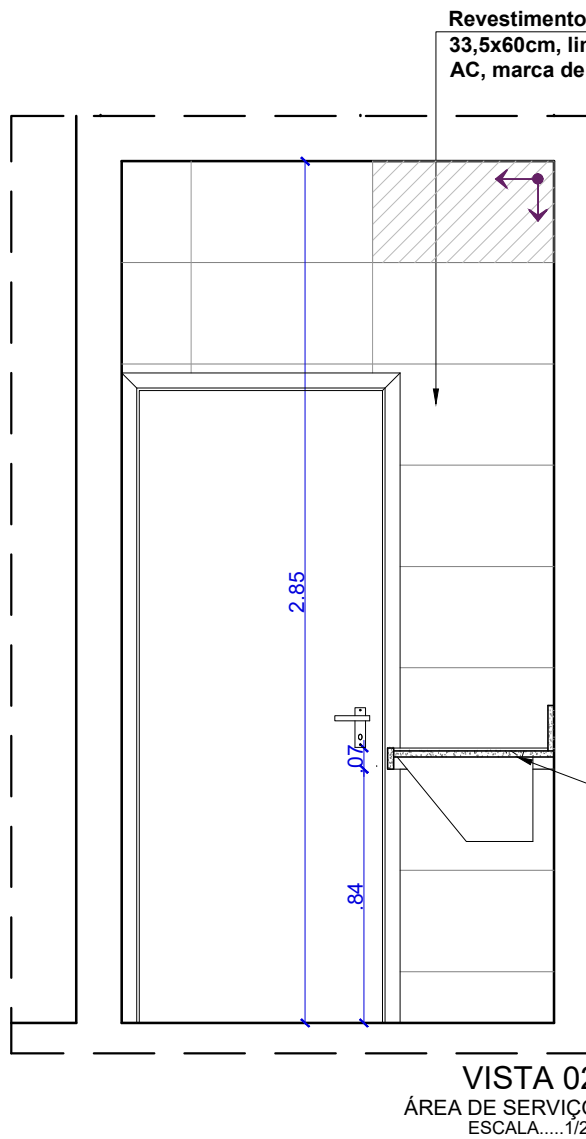
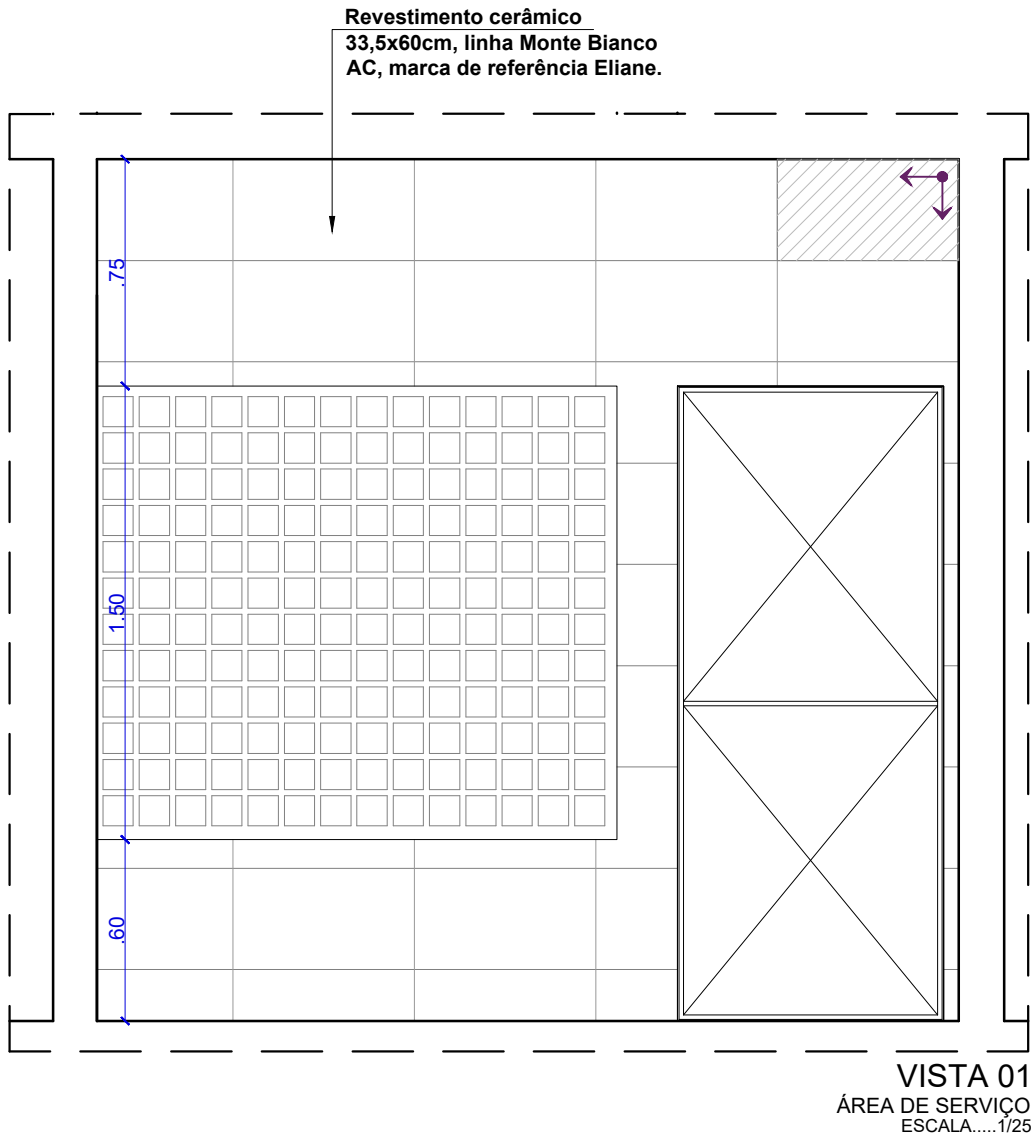
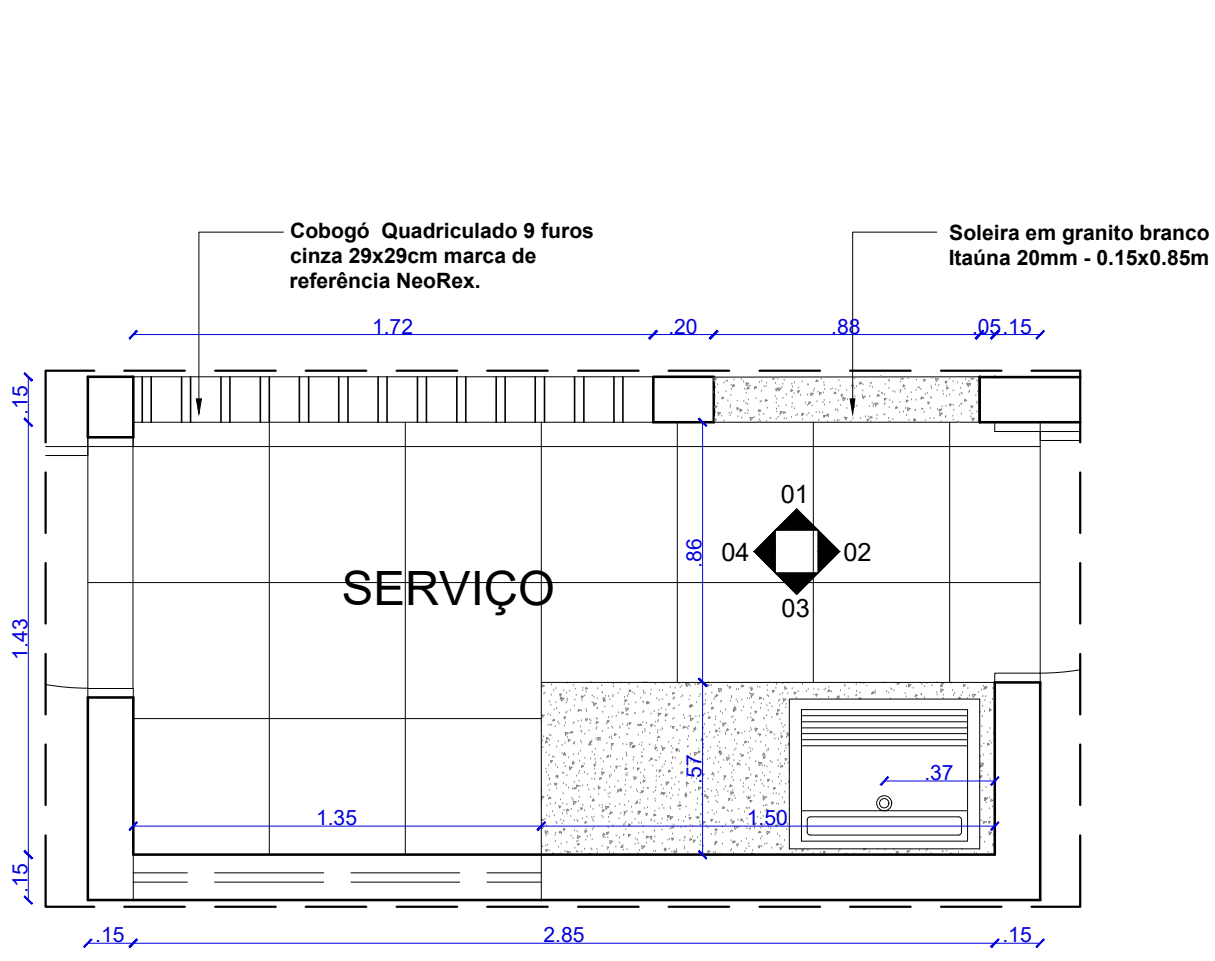
DETALHES SINALIZAÇÃO	QUADRO DE ÁREAS:	DATA ABRIL / 2024
DESENHO: CAROLINA MOTA	ÁREA DO TERRENO	1.600,00m²
	ÁREA COBERTA	416,75m²
	ÁREA CONSTRUÍDA	403,95m²
	ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²
	ÁREA VERDE	399,38m²
OBS.: Conferir cotas no local	ÁREA SOLO PERMEÁVEL	452,86m²

COPA



ESPECIFICAÇÕES COPA			
CÓD.	ITEM	MATERIAL	QUANT.
01	CUBA	Em aço inox AISI 304 retangular de emboço, dimensão 36x40x17cm, p/ instalação em bancadas e/ válvula cromada de 1/2" da marca de ref. Tramontina, ou similar.	01
02	TORNEIRA	De parede, bica alta, ref. 1158-050, linha Prata, da marca de referência Deca ou similar.	01
03	PISO	Cerâmica 45x45cm, linha e cor Cargo Plus, acabamento natural, da marca de referência ELIANE.	Ver paginação
04	PAREDE	Revestimento cerâmico 33,5x60cm, linha Monte Bianco AC, marca de referência Eliane.	Ver paginação
05	BANCADA, TESTEIRA E RODAPÃO	Granito Verde Ubatuba 20mm polido.	Ver detalhe

ÁREA DE SERVIÇO



ESPECIFICAÇÕES ÁREA DE SERVIÇO			
CÓD.	ITEM	MATERIAL	QUANT.
01	LAVATORIO	Tanque em aço inox AISI 304, dimensão 56x45x23cm, para fixação em bancada, acabamento acetinado, da marca de referência Tramontina, ou similar.	01
02	SOLEIRA	Soleira em granito branco Itaipua 20mm - 0,15x0,85m	01
03	TORNEIRA	Torneira com arçador ref. 1154-027 linha Icy da marca de referência Deca.	01
04	PISO	Cerâmica 45x45cm, linha e cor Cargo Plus, acabamento natural, da marca de referência ELIANE.	Ver paginação
05	PAREDE	Revestimento cerâmico 33,5x60cm, linha Monte Bianco AC, marca de referência Eliane.	Ver paginação
06	BANCADA, TESTEIRA E RODAPÃO	Granito Verde Ubatuba 20mm polido.	Ver detalhe



DCEA - Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

ARQUITETAS:

CLAUDIA LOPES LISBOA SOUZA

CAU 407073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL

CAU 407335-4

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA

CAU 400408-0

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA - DETALHAMENTO

QUADRO DE ÁREAS:	
ÁREA DO TERRENO	1.990,00m²
ÁREA COBERTA	431,79m²
ÁREA CONSTRUIDA	402,95m²
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²
ÁREA VERDE	390,30m²
ÁREA SOLTIPERMEÁVEL	402,95m²

DETALHAMENTO ÁREAS MOLHADAS

DESENHO: Sofia Christopoulos

Carolinai Mota

ESCALA: Indicada no desenho

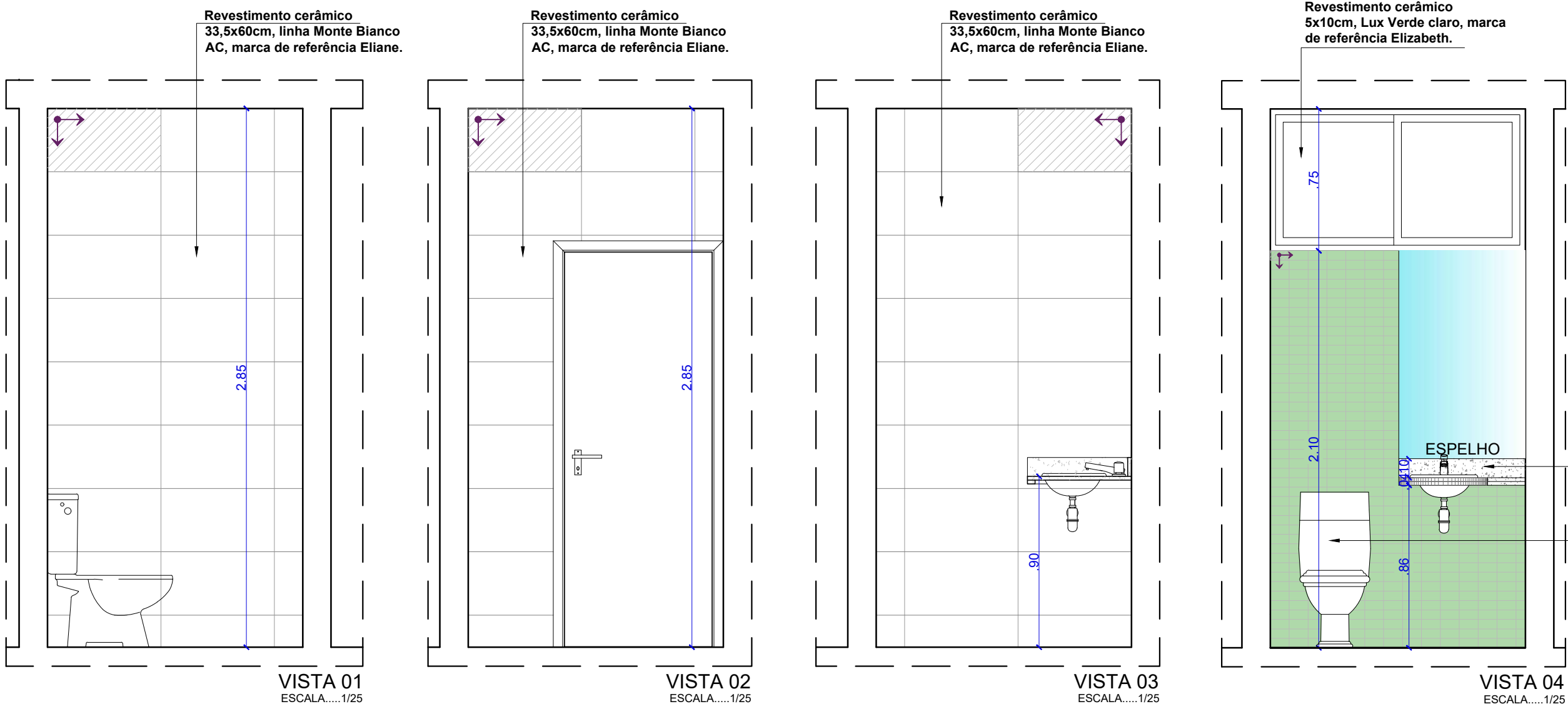
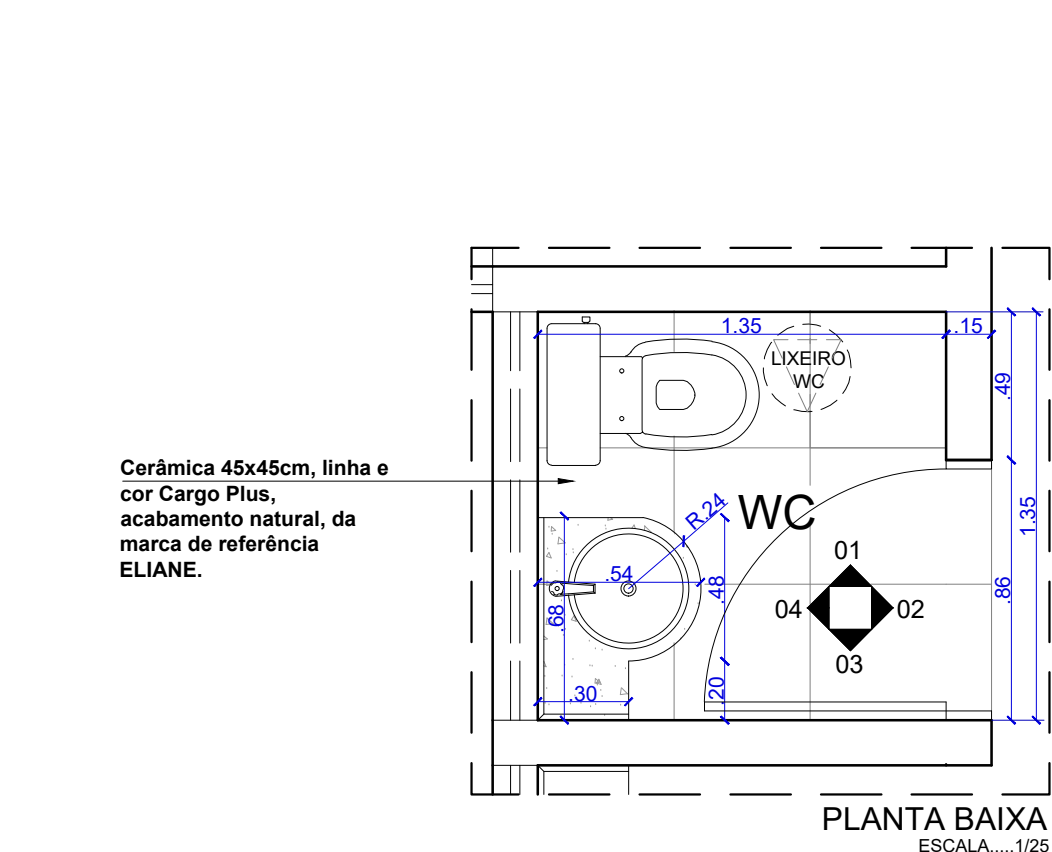
12/17

DATA: Abril de 2024

OBS.: conferir cotas no local

BANHEIROS SERVIDORES SECRETARIA FEMININO E MASCULINO

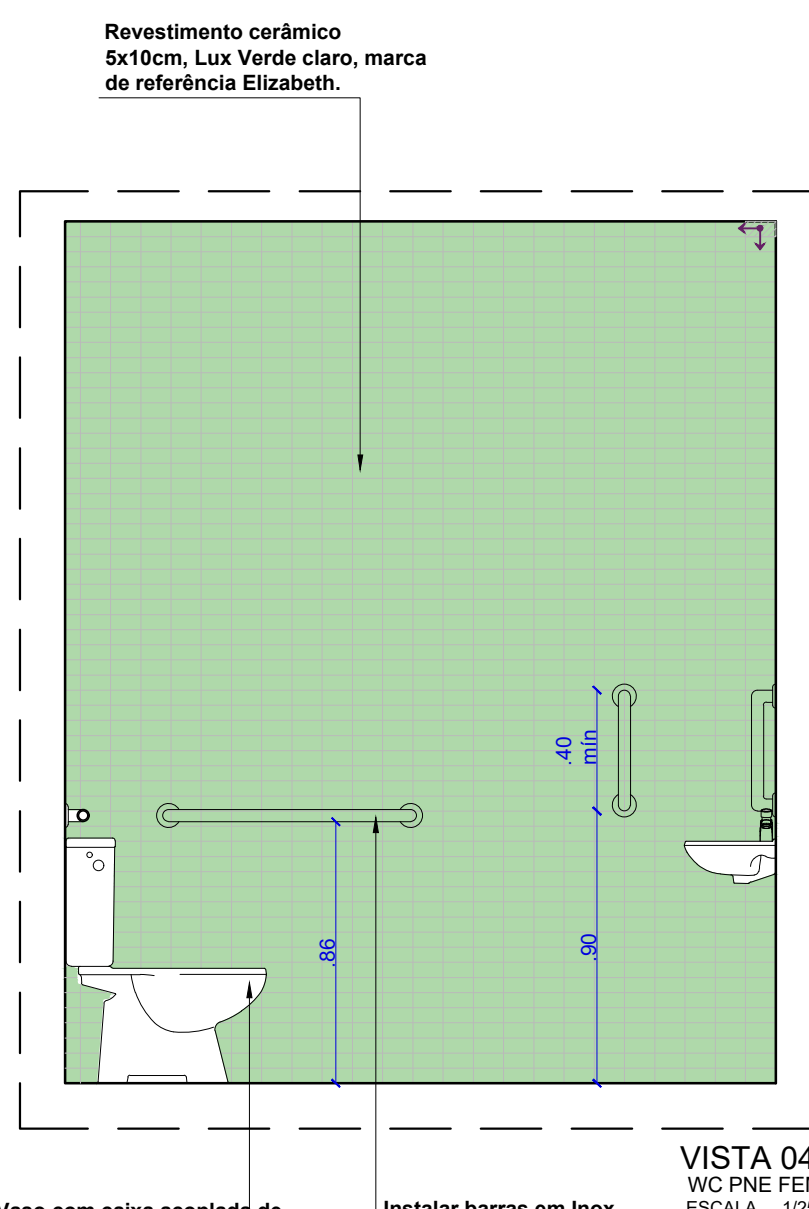
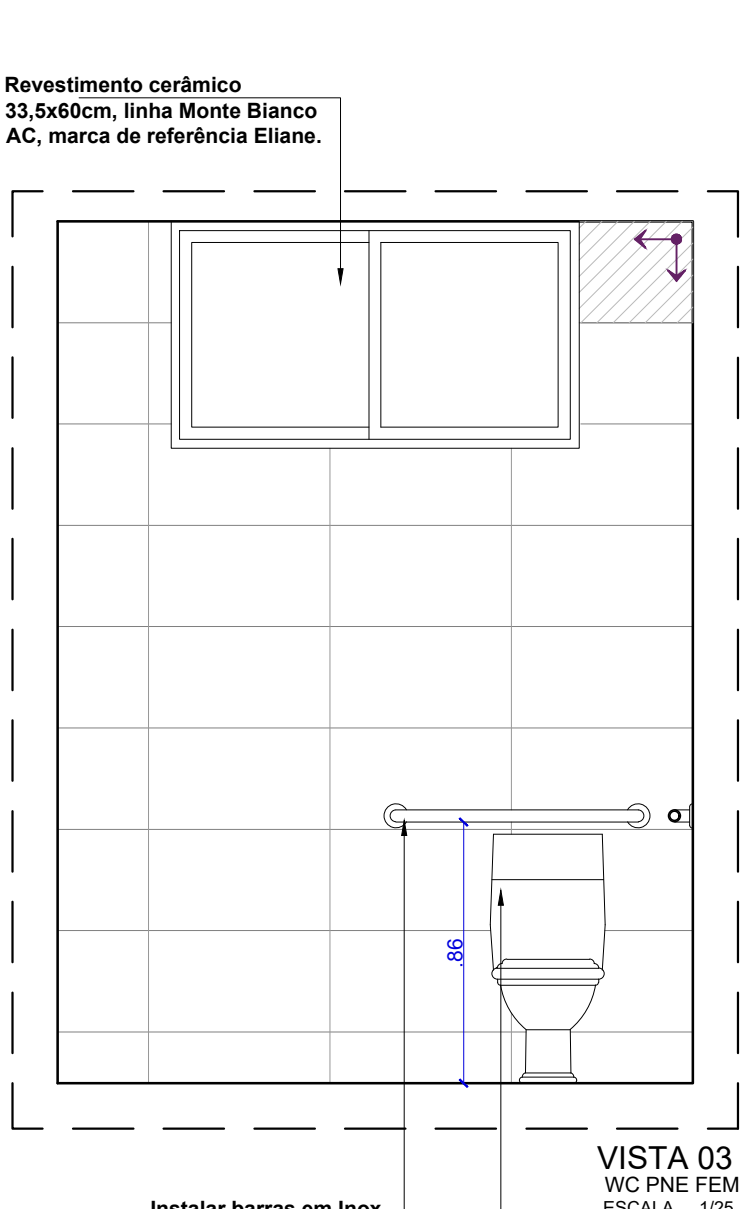
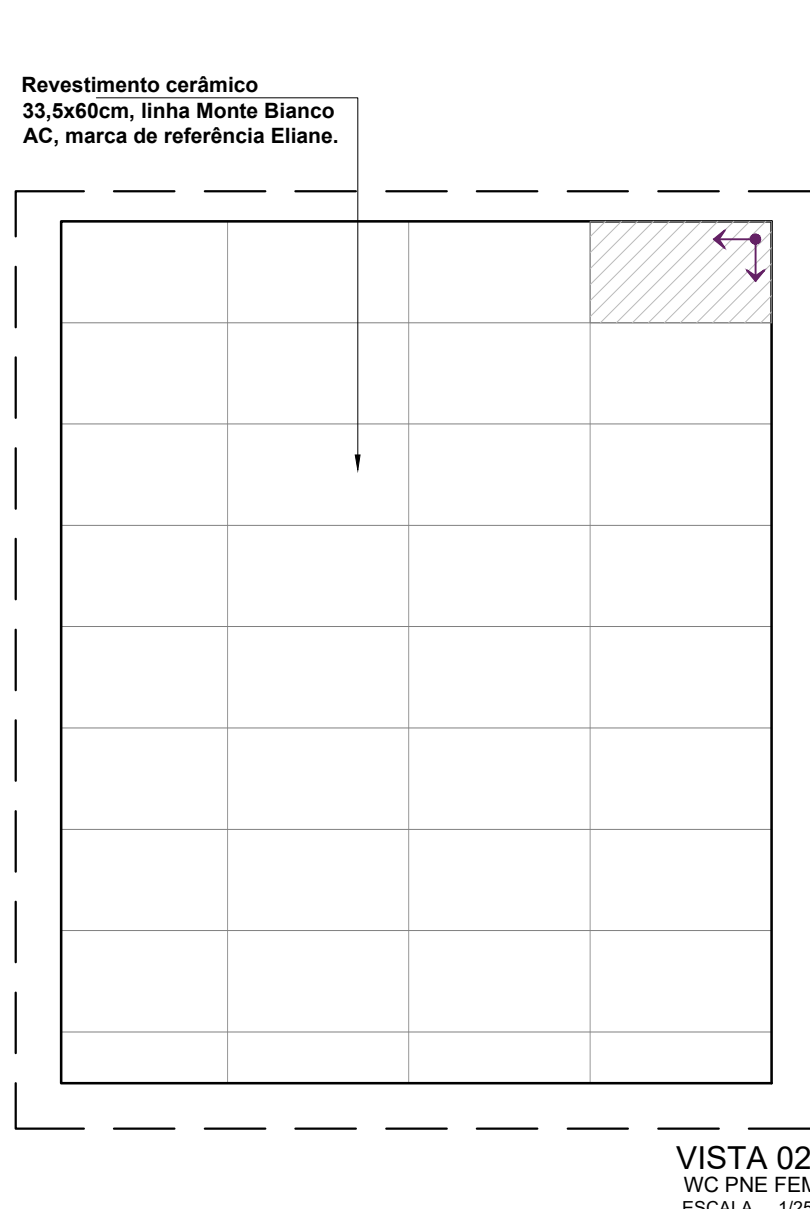
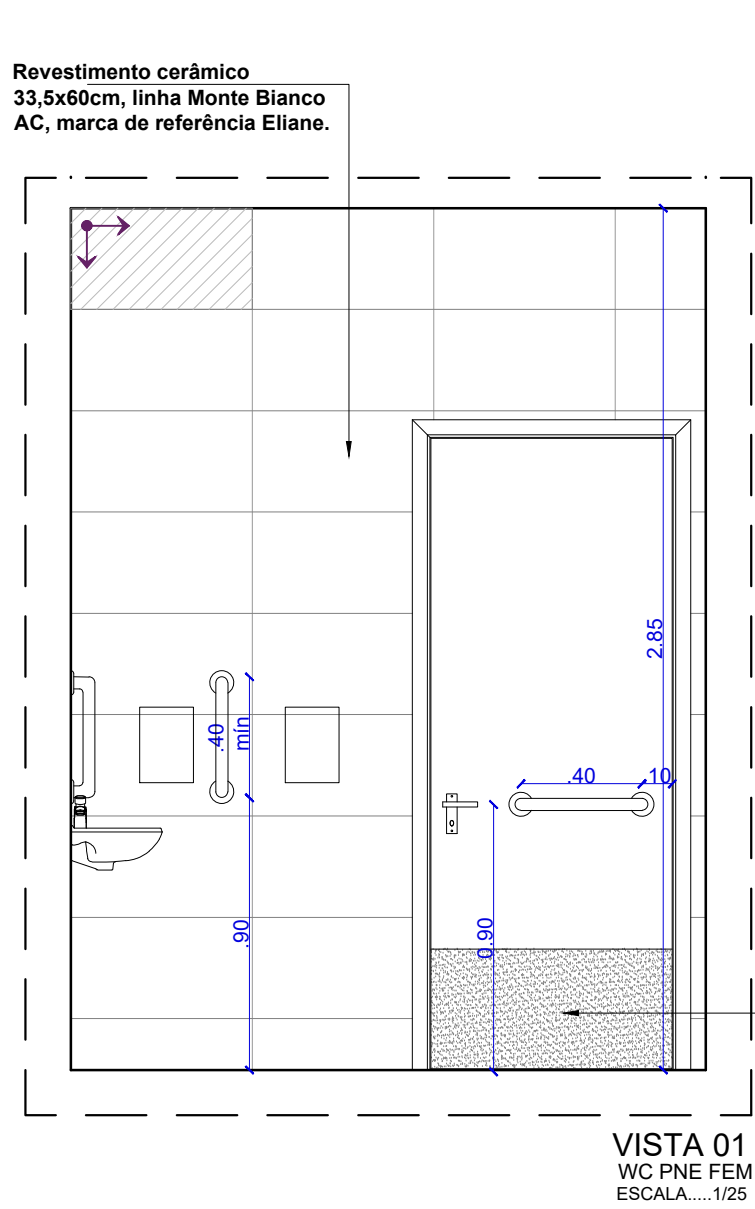
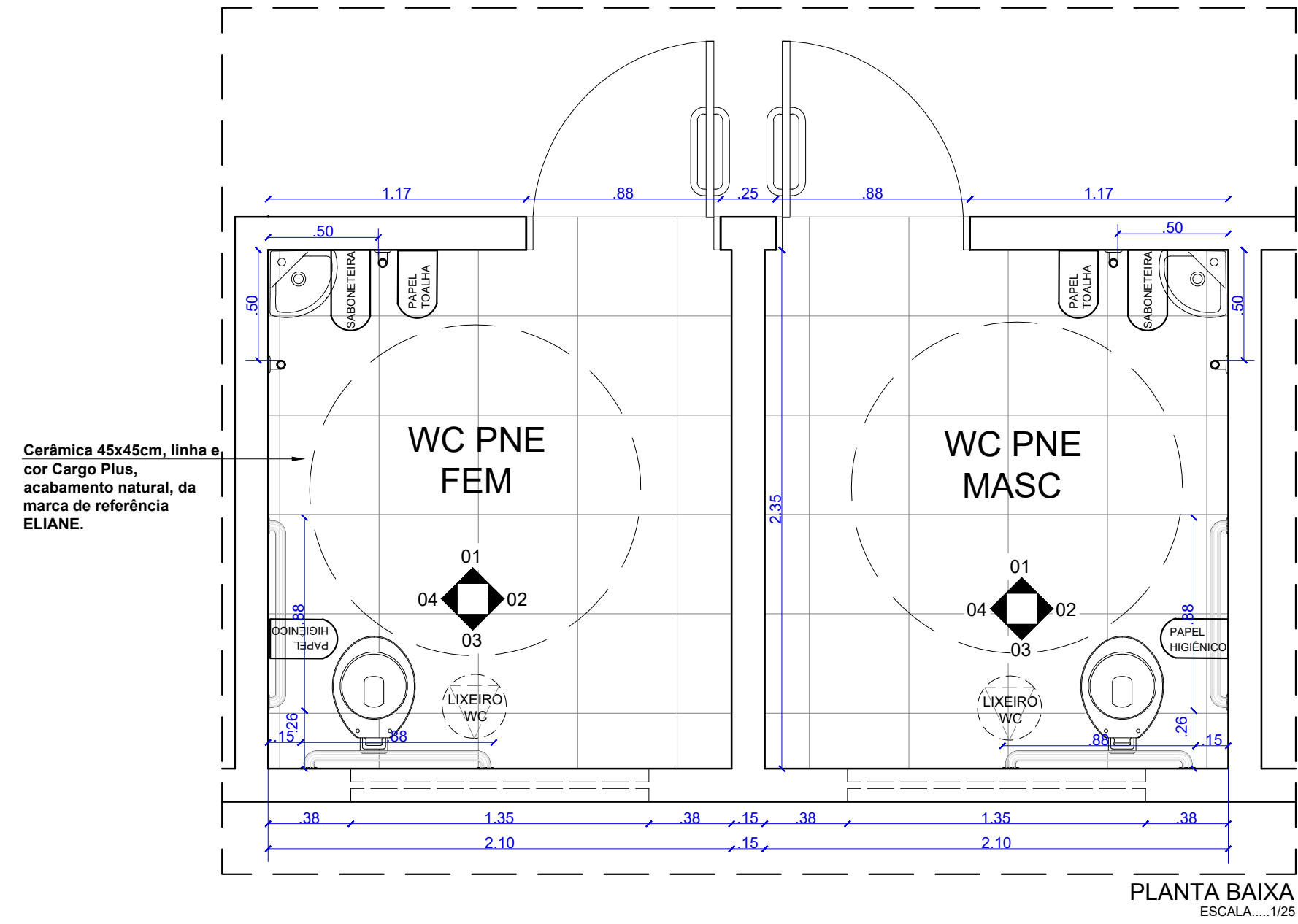
ESPECIFICAÇÕES BANHEIROS SERVIDORES			
CÓD.	ITEM	MATERIAL	QUANT.
01	LAVATÓRIO	Cuba de sobrepor redonda, na cor branca, Ø35cm, ref. 19159 da marca de referência Incepa.	02
02	TORNEIRA	Torneira de bancada fechamento automático, ref.1173.C, linha Decamatic Eco, da marca de referência Deca ou similar.	02
03	VASO SANITÁRIO	Vaso com caixa acoplada de duplo acionamento Ref. 71365, completo com assento sanitário, linha Eco, marca de referência Celler ou similar.	02
04	PISO	Cerâmica 45x45cm, linha e cor Cargo Plus, acabamento natural, da marca de referência ELIANE.	Var paginação
05	PAREDE	Revestimento cerâmico 33,5x60cm, linha Monte Bianco AC, marca de referência Eliane.	Var paginação
06	PAREDE	Revestimento cerâmico 5x10cm, Lux Verde claro, marca de referência Elizabeth.	Var paginação



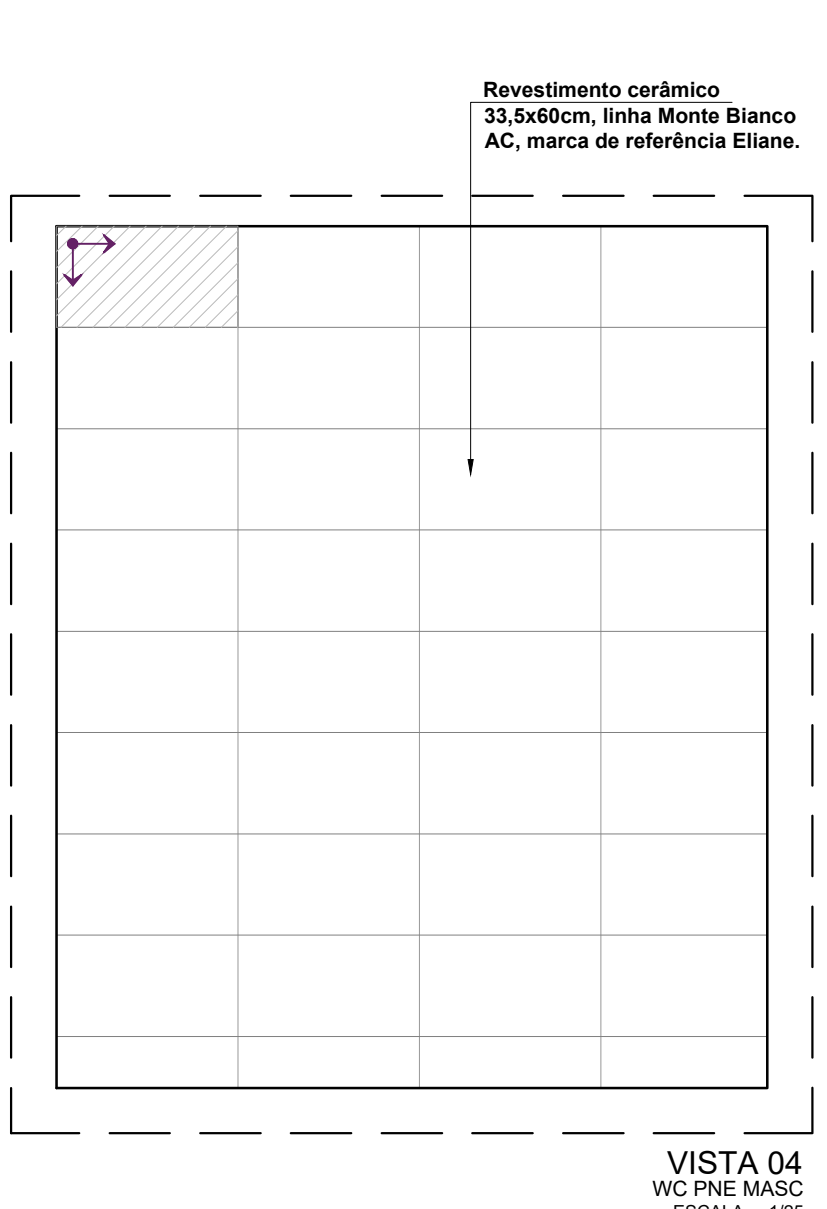
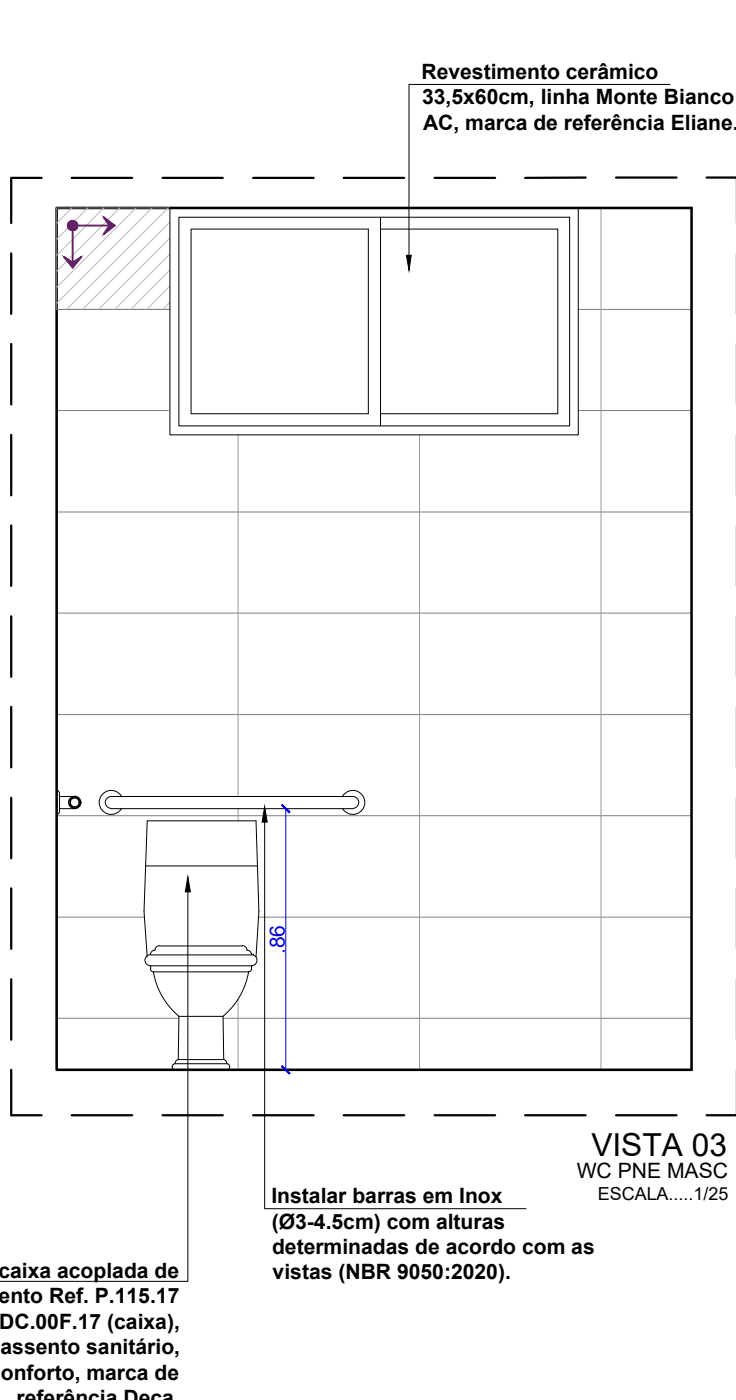
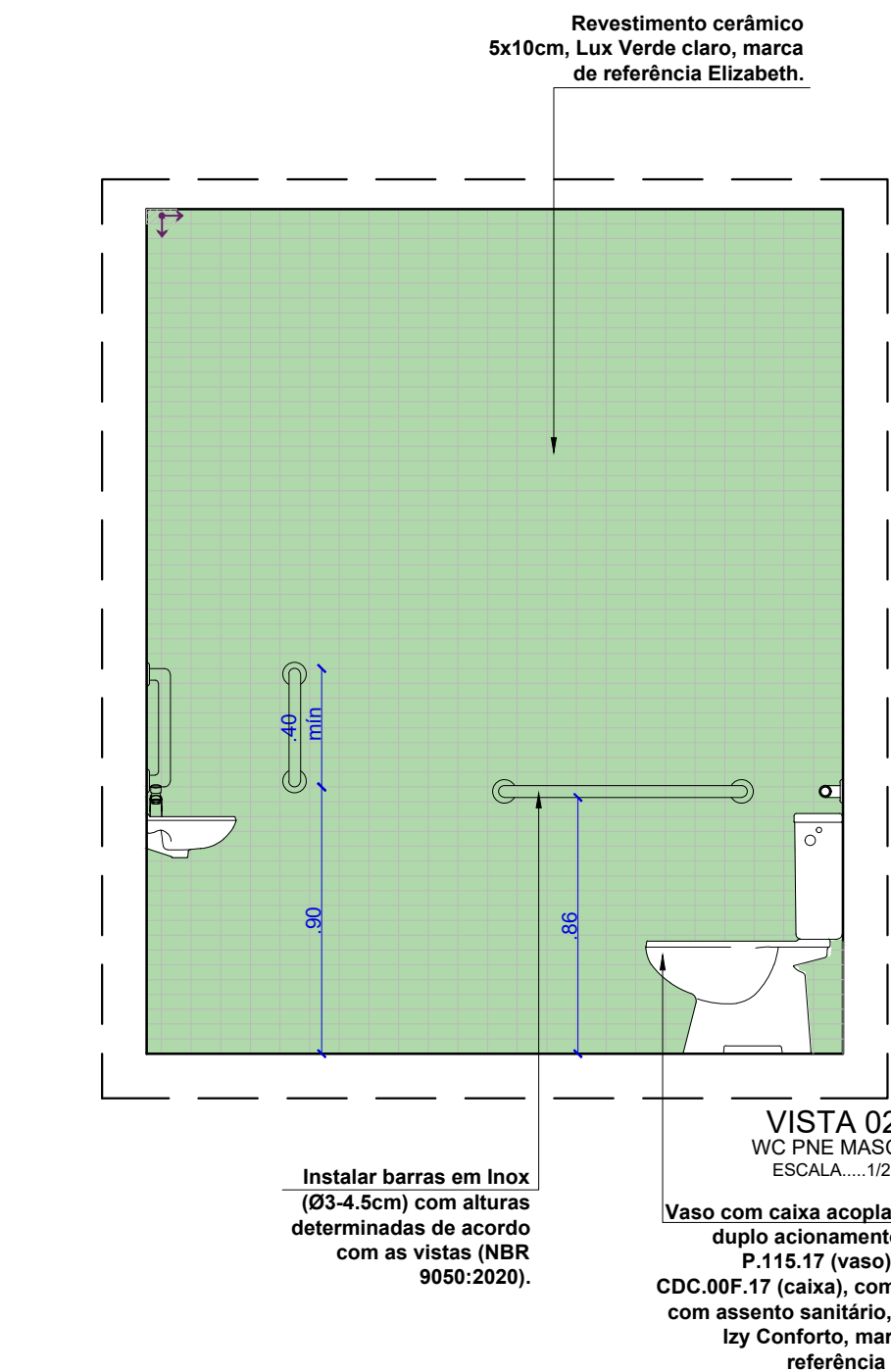
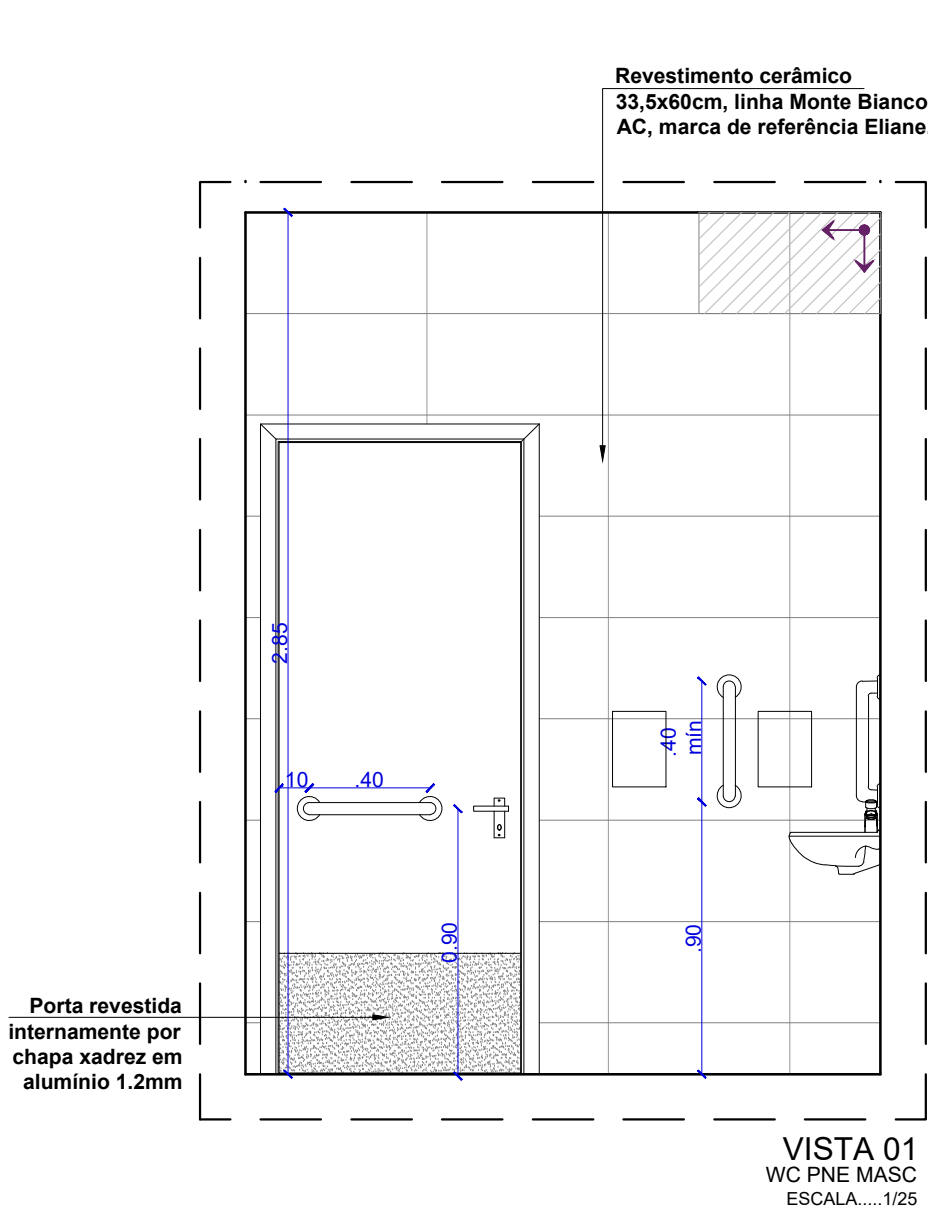
Bancada, testeira e rodapiê em granito verde ubatuba polido.

Vaso com caixa acoplada de duplo acionamento Ref. P.115.17 (vaso) e ref. CDC.00F.17 (caixa), completo com assento sanitário, linha Izy Conforto, marca de referência Deca.

BANHEIROS ACESSÍVEIS



ESPECIFICAÇÕES BANHEIRO MASCULINO E FEMININO PCD			
CÓD.	ITEM	MATERIAL	QUANT.
01	LAVATÓRIO	Lavatório suspenso de canto Izy L-101.17 branca, marca de referência Deca.	02
02	TORNEIRA	Torneira de bancada fechamento automático, ref.1173.C, linha Decamatic Eco, da marca de referência Deca ou similar.	02
03	VASO SANITÁRIO	Vaso com caixa acoplada de duplo acionamento Ref. P.115.17 (vaso) e Ref.CDC.00F.17 (caixa), completo com assento sanitário, linha Izy Conforto, marca de referência Deca, ou similar.	02
04	PISO	Cerâmica 45x45cm, linha e cor Cargo Plus, acabamento natural, da marca de referência ELIANE.	Var paginação
05	PAREDE	Revestimento cerâmico 33,5x60cm, linha Monte Bianco AC, marca de referência Eliane.	Var paginação
06	PAREDE	Revestimento cerâmico 5x10cm, Lux Verde claro, marca de referência Elizabeth.	Var paginação



DCEA - Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

ARQUITETAS:

CLAUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU 480773-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU 43735-4

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU 48048-0

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA - DETALHAMENTO

DETALHAMENTO ÁREAS MOLHADAS

DESENHO: Sofia Christopoulos
Carolina Mota

ESCALA: Indicada no desenho

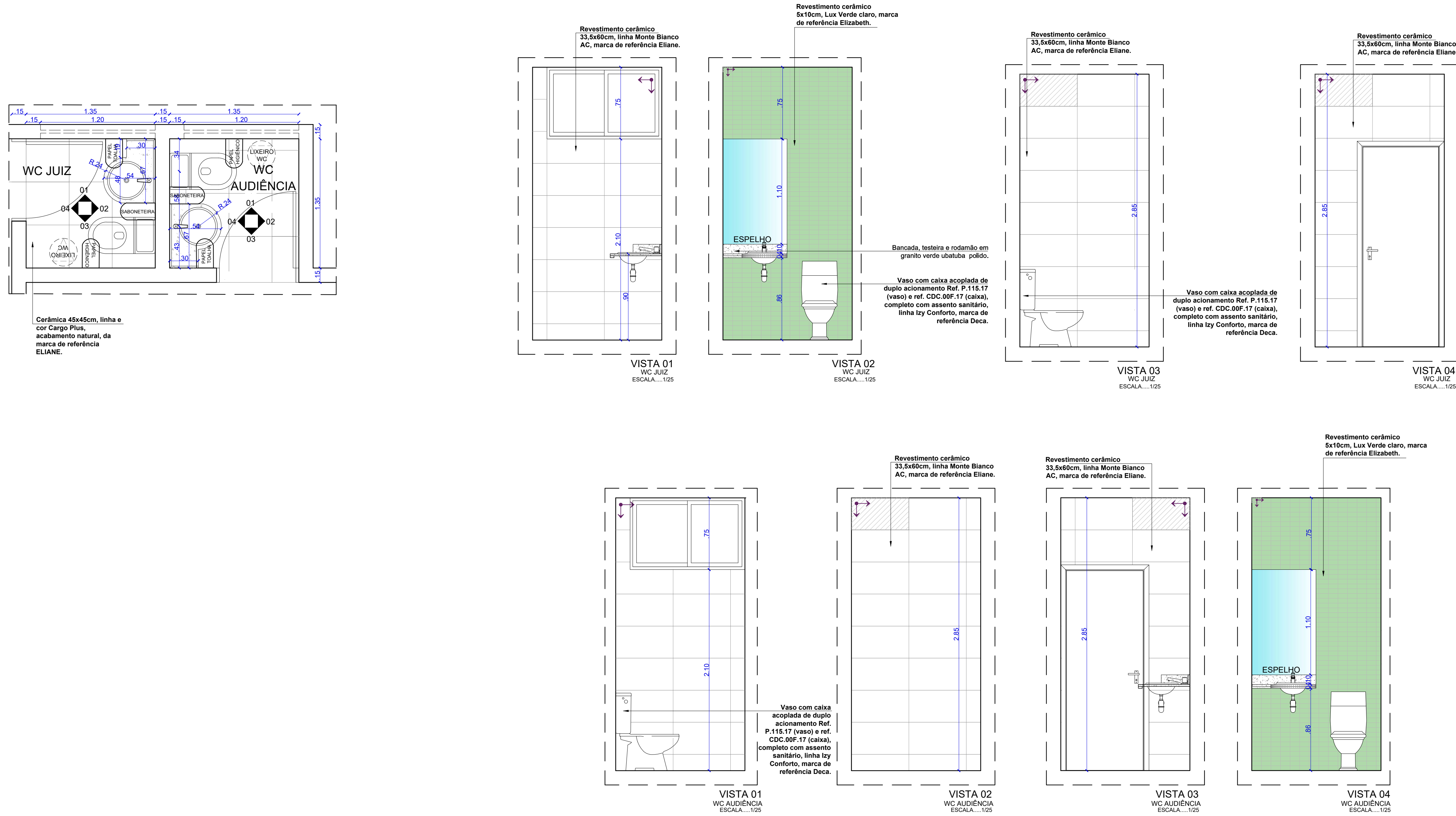
DATA: Abril de 2024

OBS: conferir cotas no local

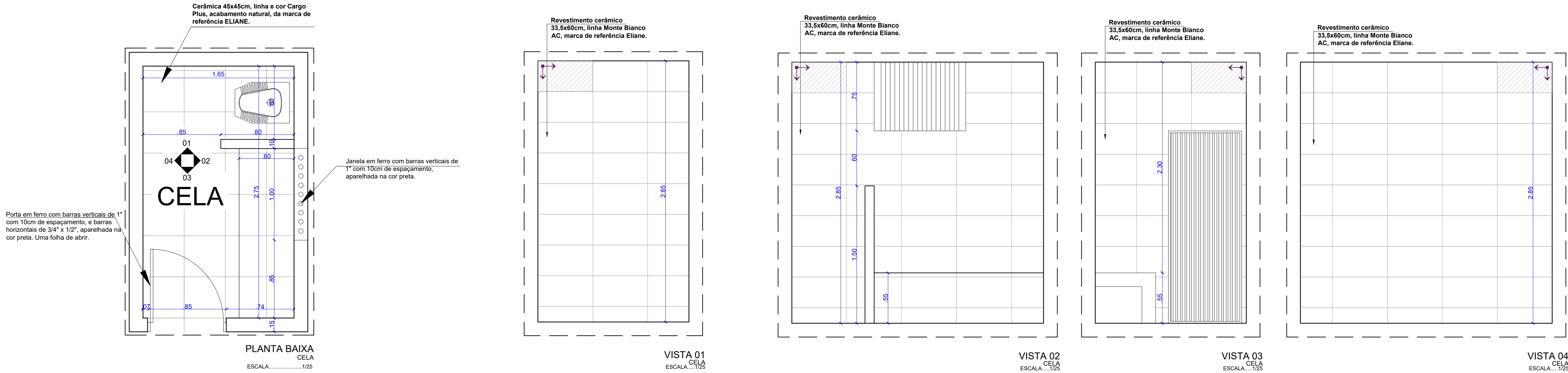
13/17

QUADRO DE ÁREAS:	
ÁREA DO TERRENO	1.990,00m²
ÁREA COBERTA	431,70m²
ÁREA CONSTRUÍDA	402,65m²
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,65m²
ÁREA VERDE	200,30m²
ÁREA SOLU PERMEÁVEL	402,30m²

BANHEIRO MAGISTRADO E SALA DE AUDIÊNCIA - 2 wcs



CELA



ESPECIFICAÇÕES COPA		
ITEM	MATERIAL	QUANT.
PISO	Cerâmica 45x45cm, linha e cor Cargo Plus, acabamento natural, da marca de referência ELIANE.	Ver desenho
PAREDE	Revestimento cerâmico dimensão 33,5x60cm ELIANE linha Monte Bianco AC (marca de ref.)	Ver desenho
VASO	Bacia funda com acionamento externo (puxa), Ref. 0825, da marca de referência Celte ou similar.	01



DCEA - Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

ARQUITETAS:

CLAUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU 4810773-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU 4837335-4

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU 480484-0

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA - DETALHAMENTO

QUADRO DE ÁREAS:	
ÁREA DO TERRENO	1.990,00m²
ÁREA COBERTA	431,79m²
ÁREA CONSTRUIDA	402,66m²
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,66m²
ÁREA VERDE	396,30m²
ÁREA SOLUÇÕES PERMANENTES	402,30m²

DETALHAMENTO ÁREAS MOLHADAS

DESENHO: Sofia Christopoulos
Carolina Mota

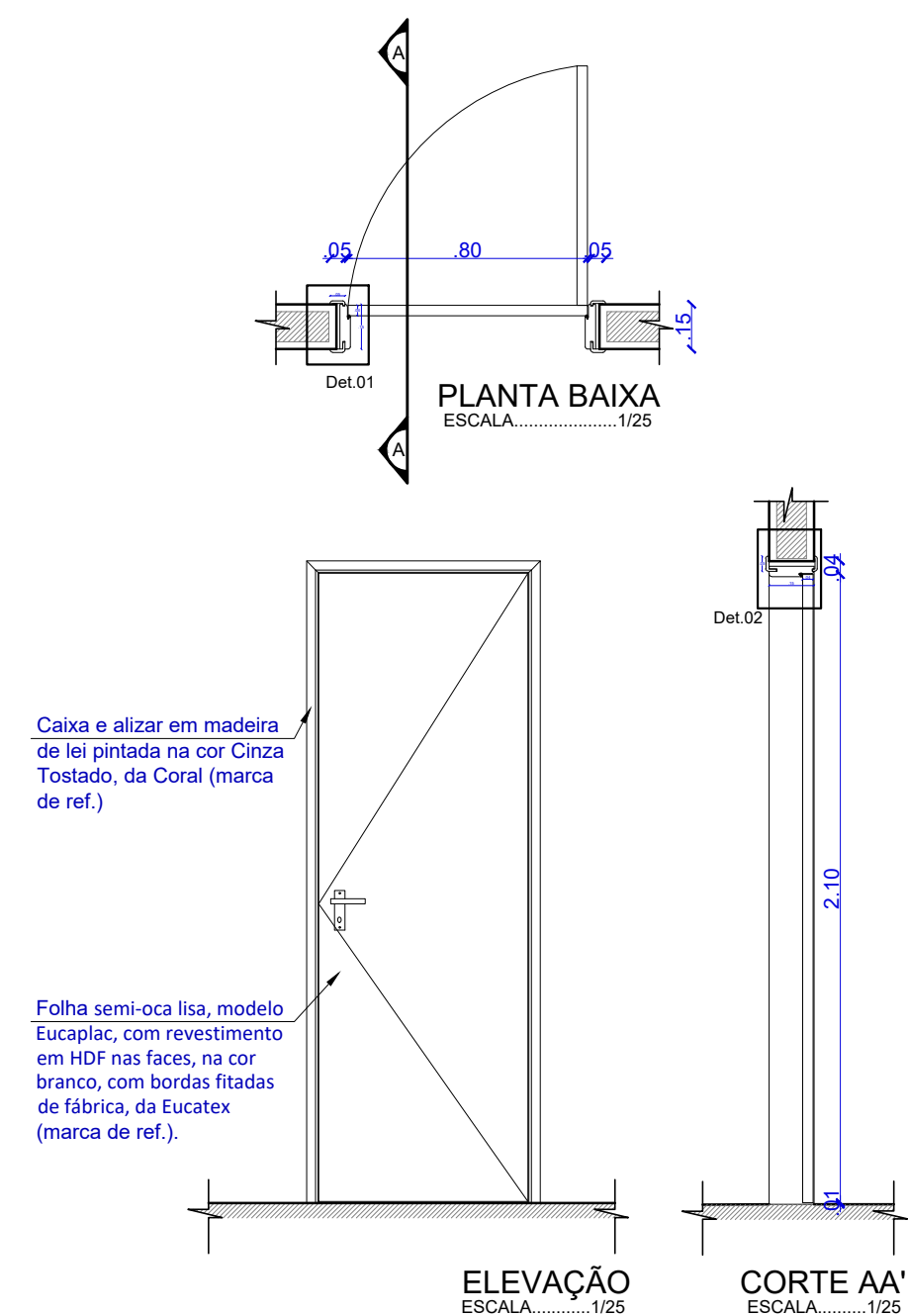
ESCALA: Indicada no desenho

14/17

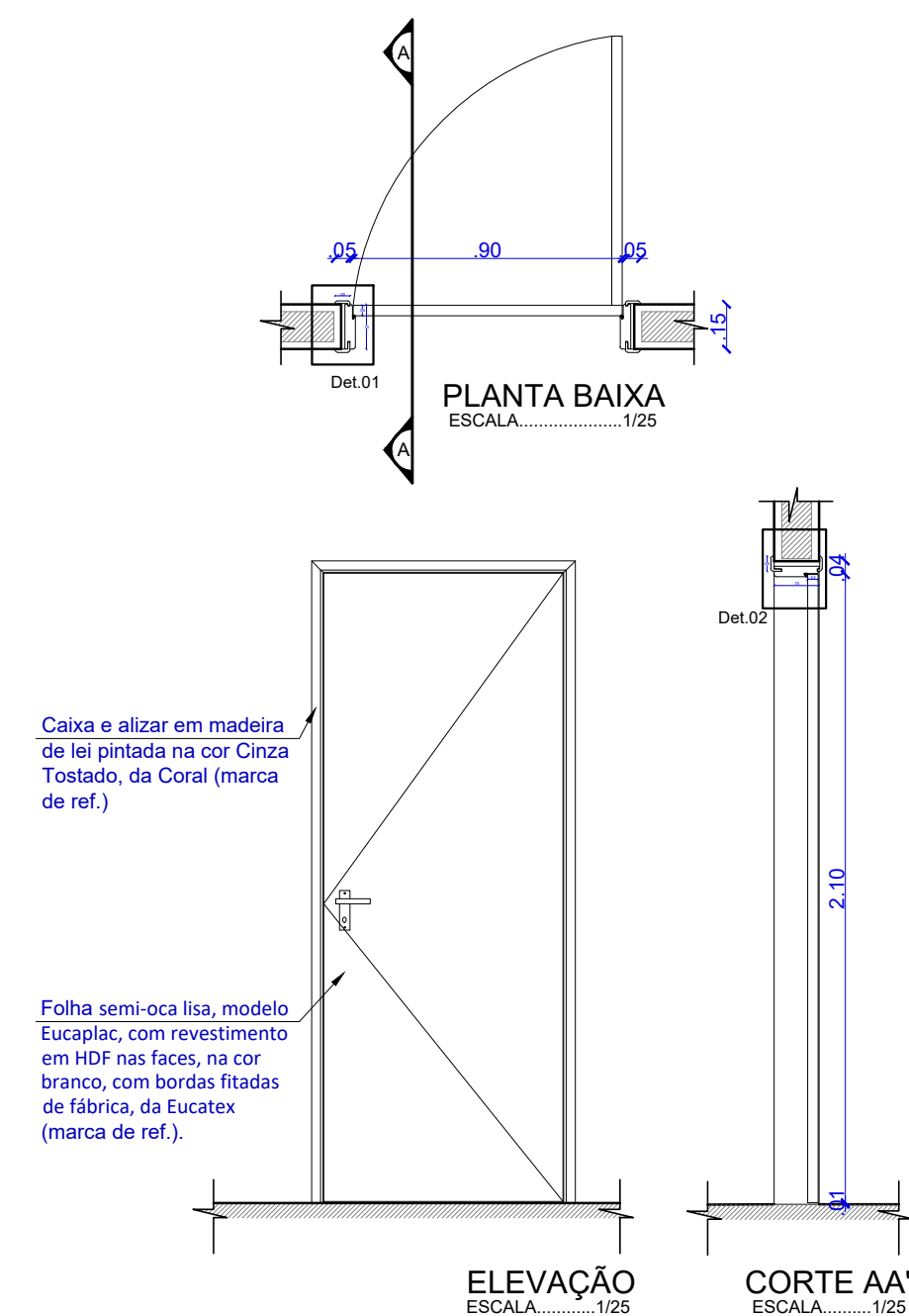
DATA: Abril de 2024

OBS: conferir cotas no local

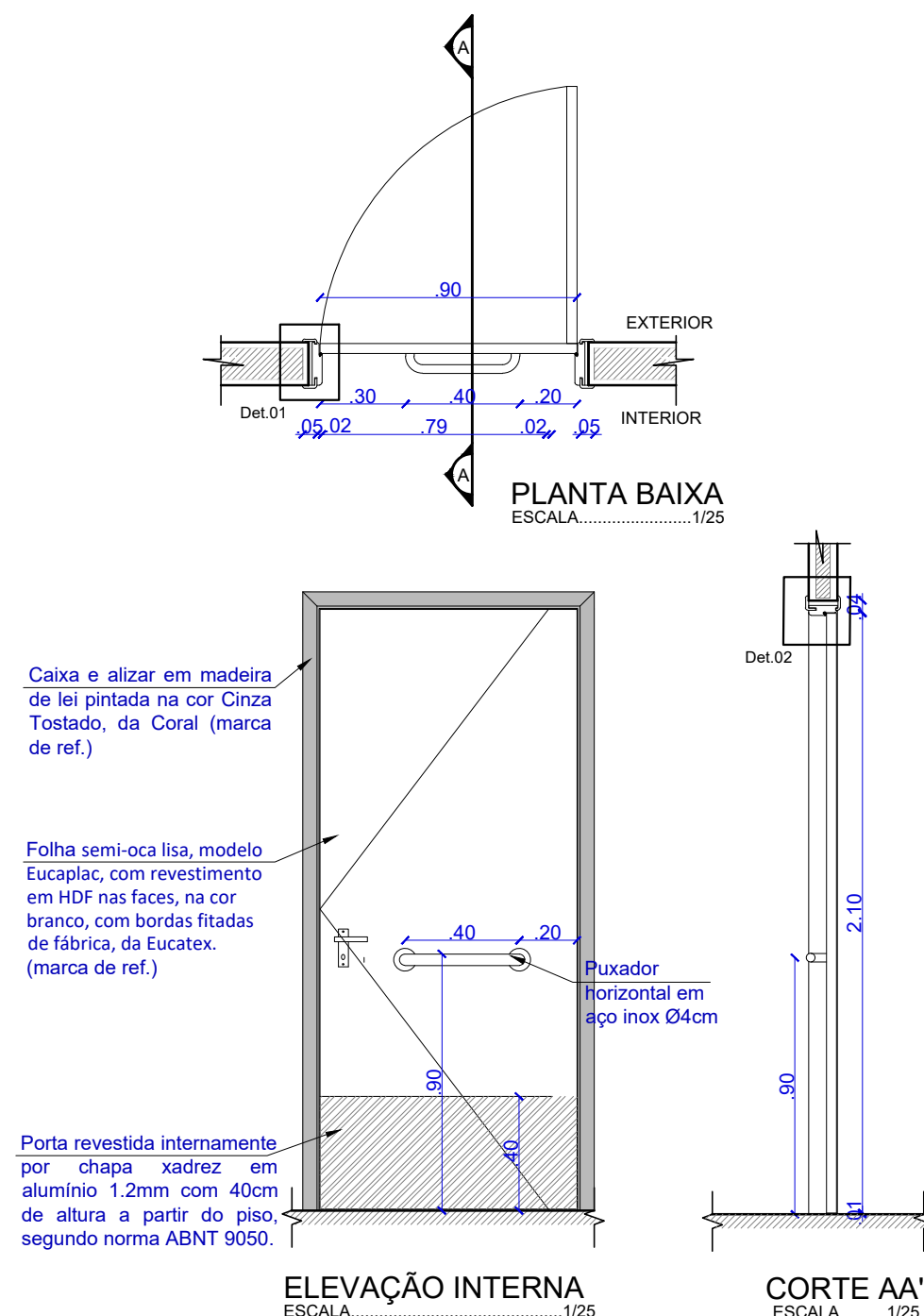
P1



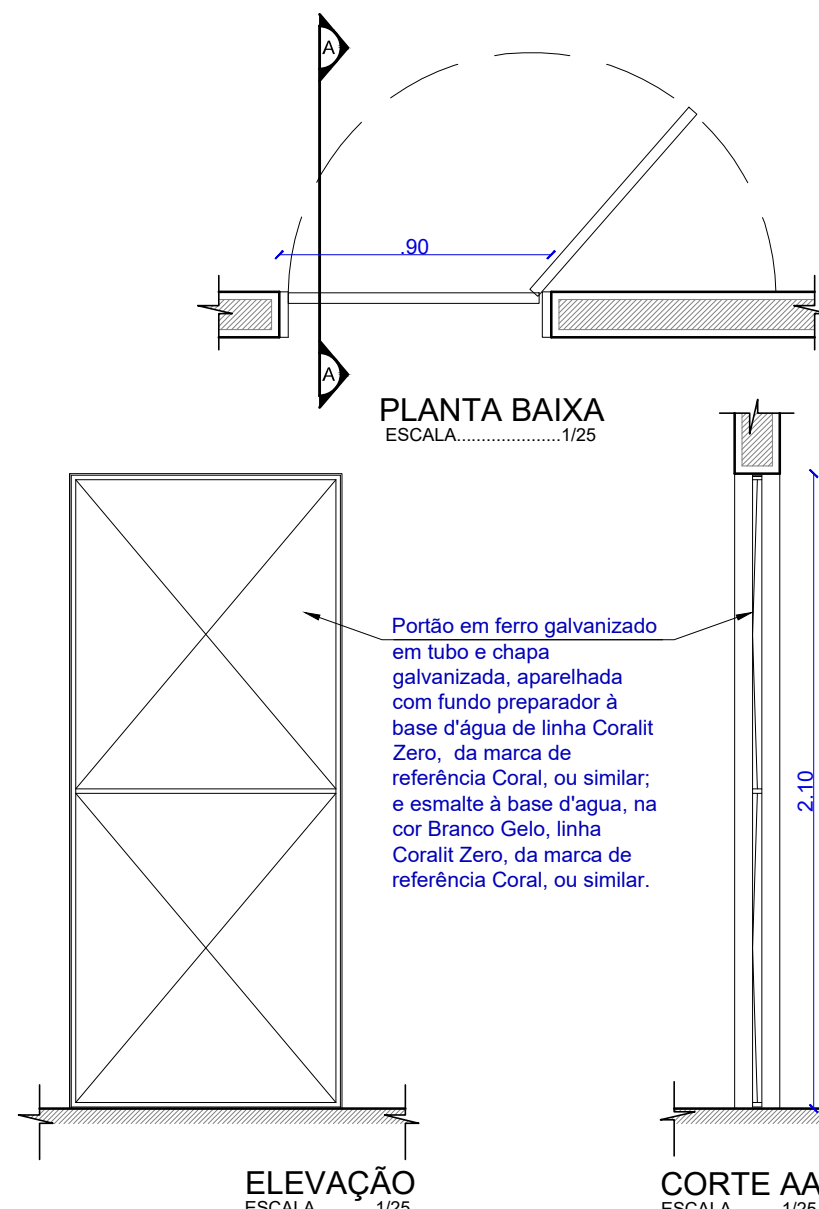
P2



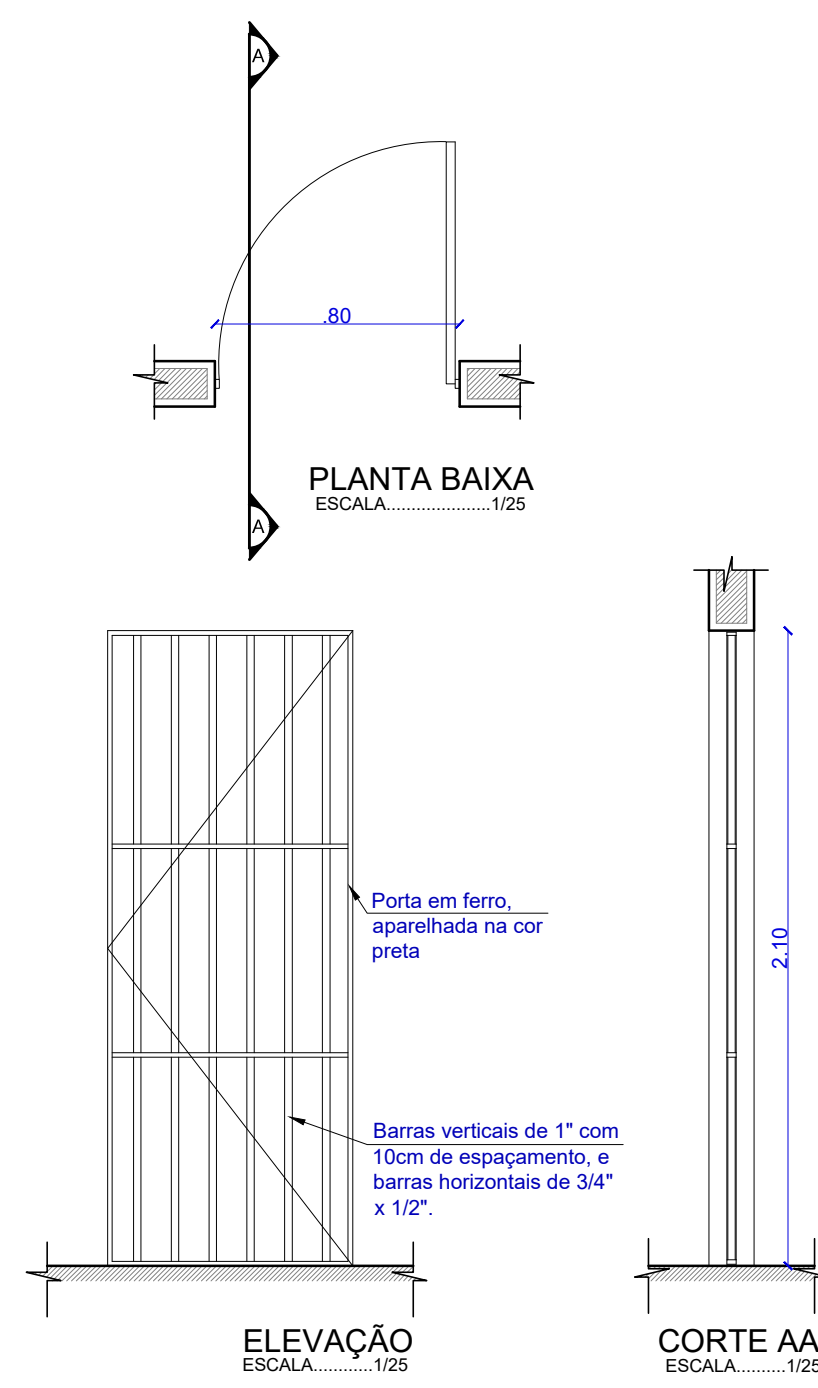
P3



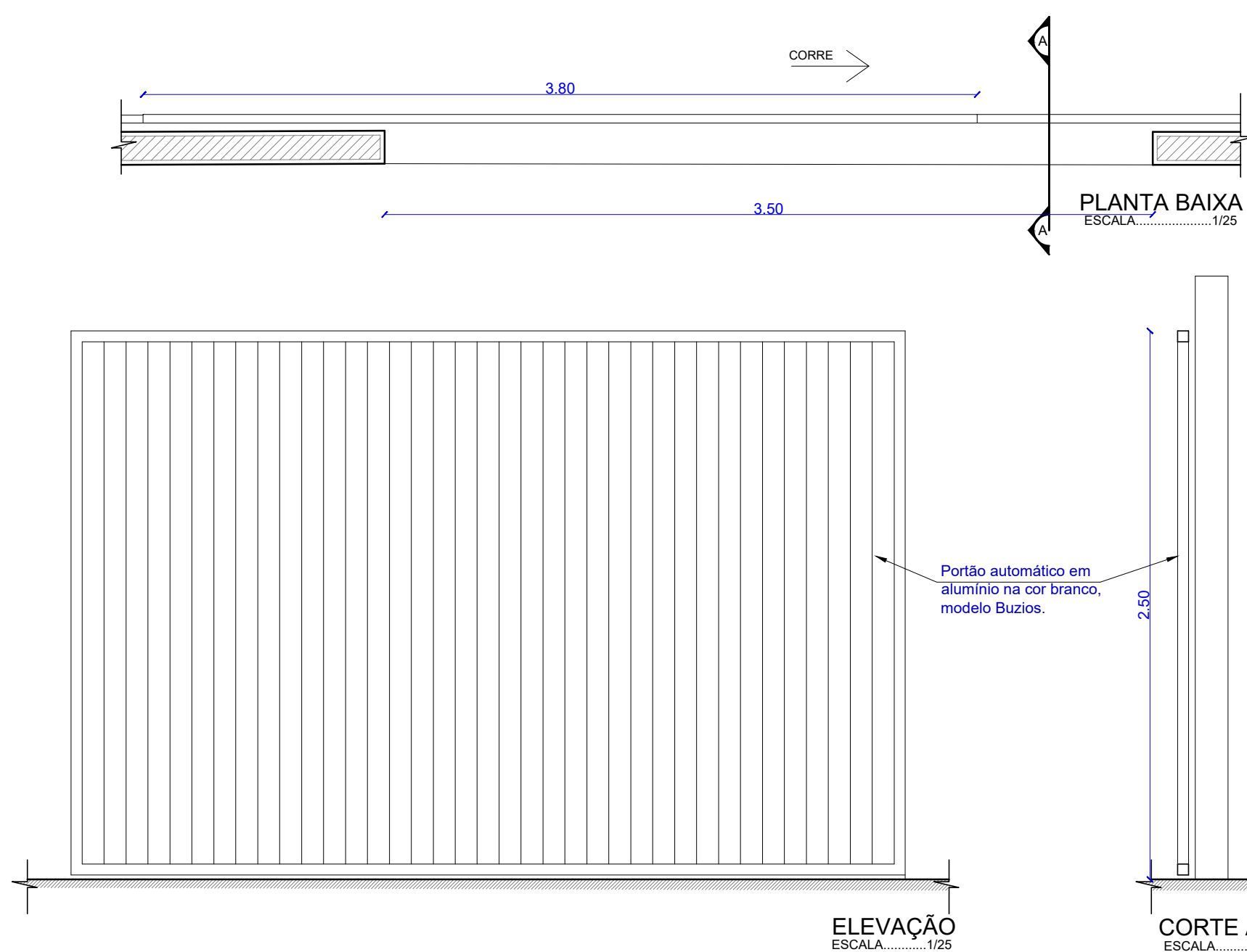
P4



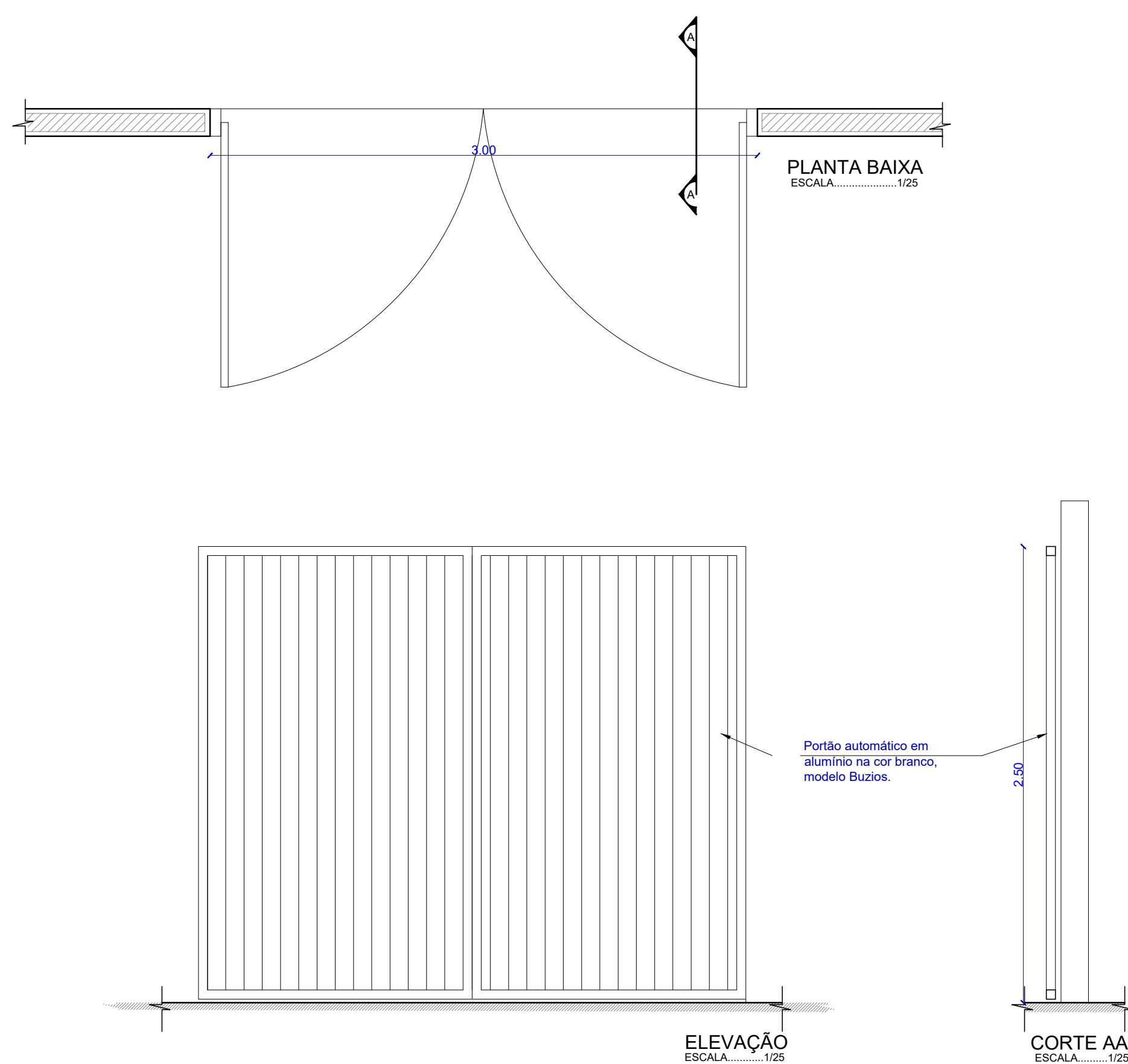
P5



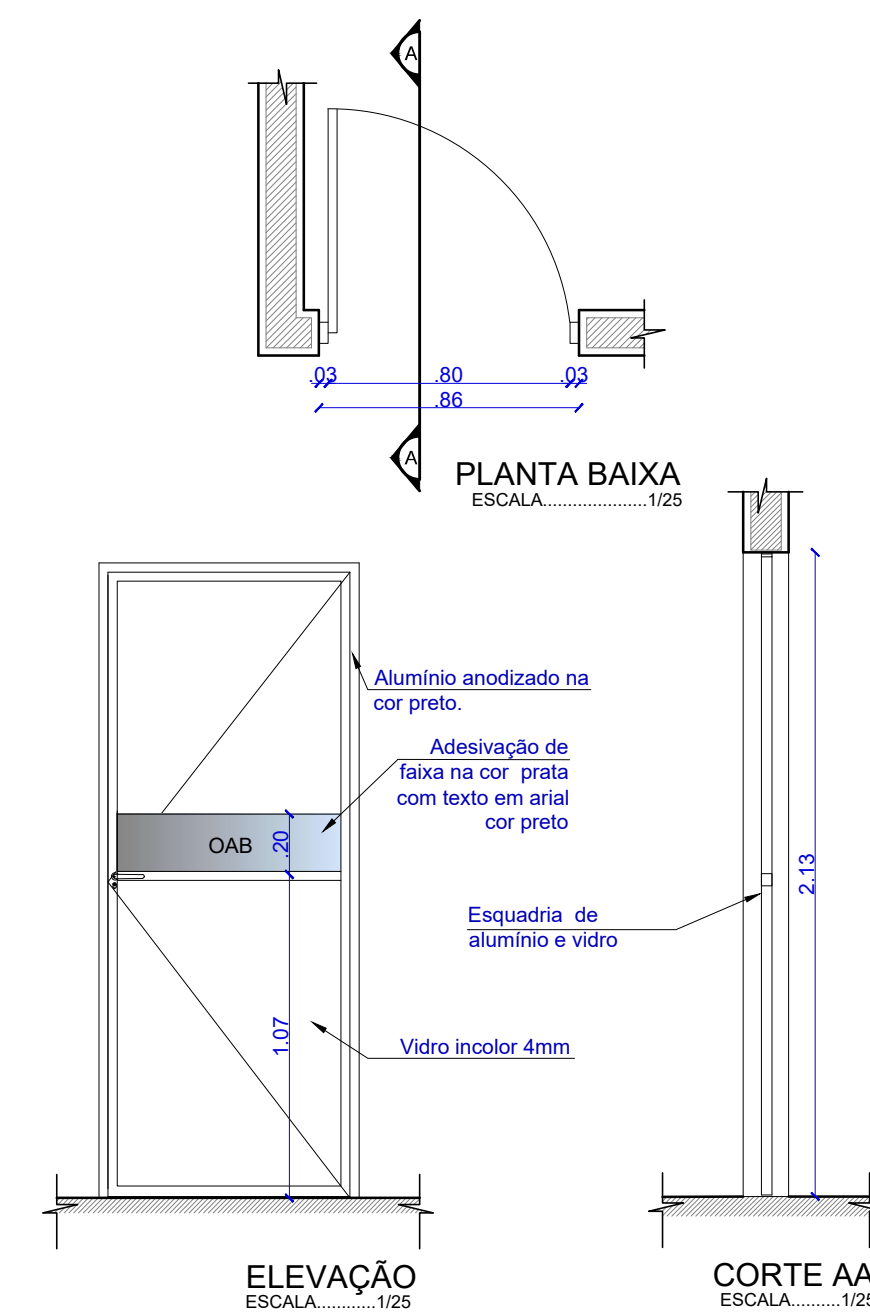
P7



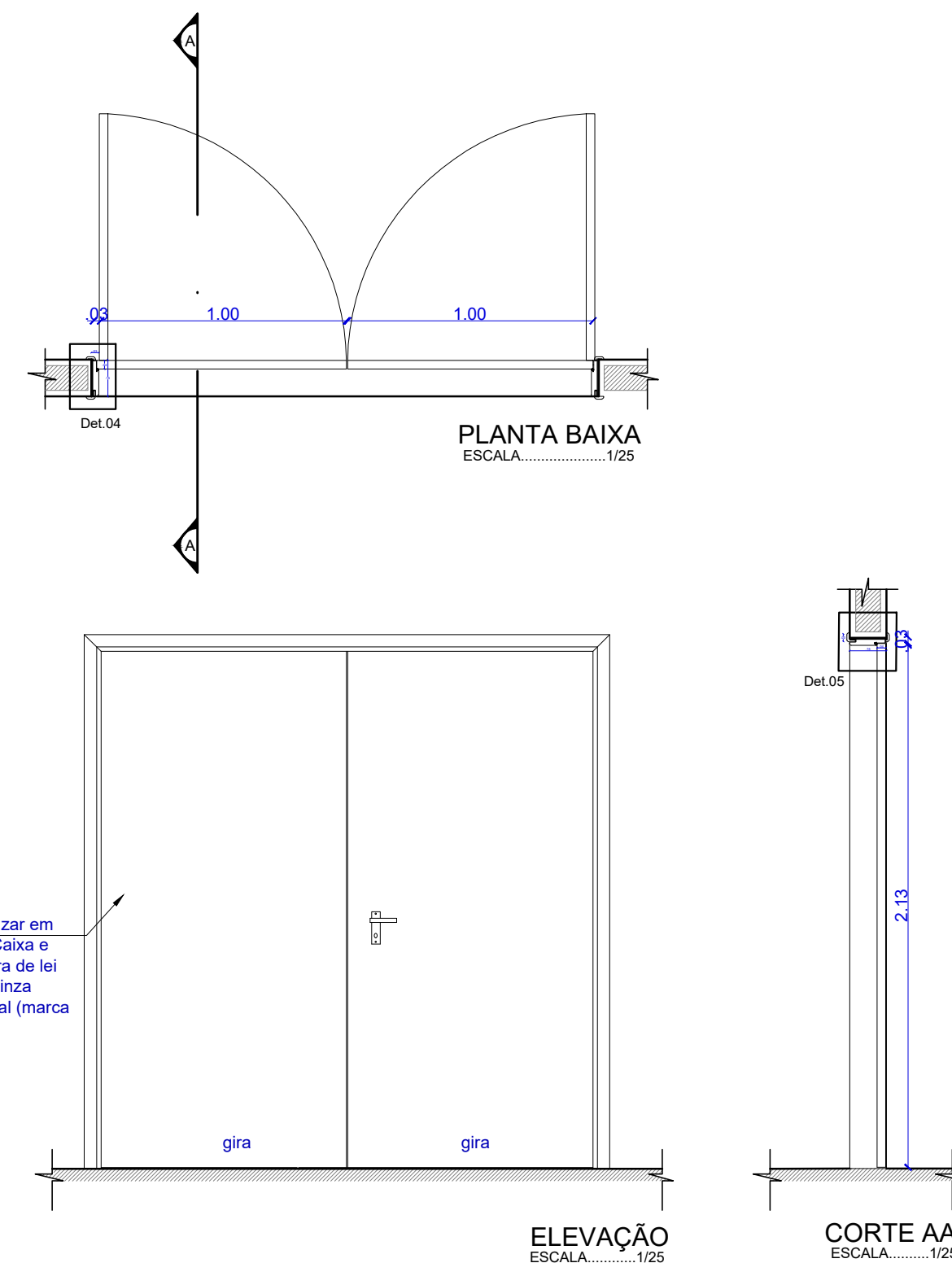
P8



P10



P11



DCEA - Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

ARQUITETAS:

CLAUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A07073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A00348-0

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA - DETALHAMENTO

QUADRO DE ÁREAS:	
ÁREA DO TERRENO	9.990,00m²
ÁREA COBERTA	431,79m²
ÁREA CONSTRUÍDA	402,95m²
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²
ÁREA VERDE	390,39m²
ÁREA SOLTILPERMEÁVEL	402,95m²

DETALHAMENTO ESQUADRIAS

DESENHO: Sofia Christopoulos
Caroliná Mota

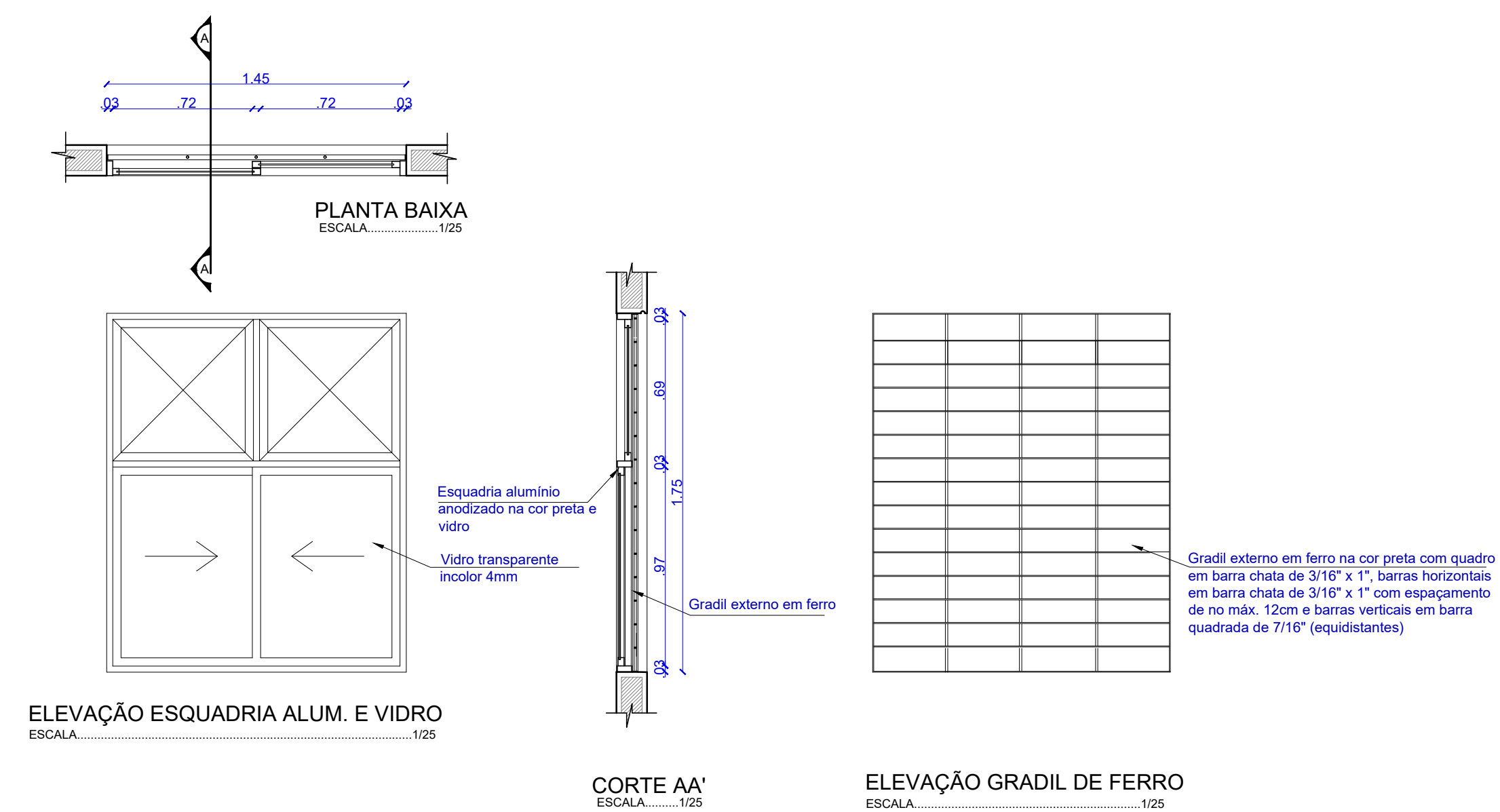
ESCALA: Indicada no desenho

15/17

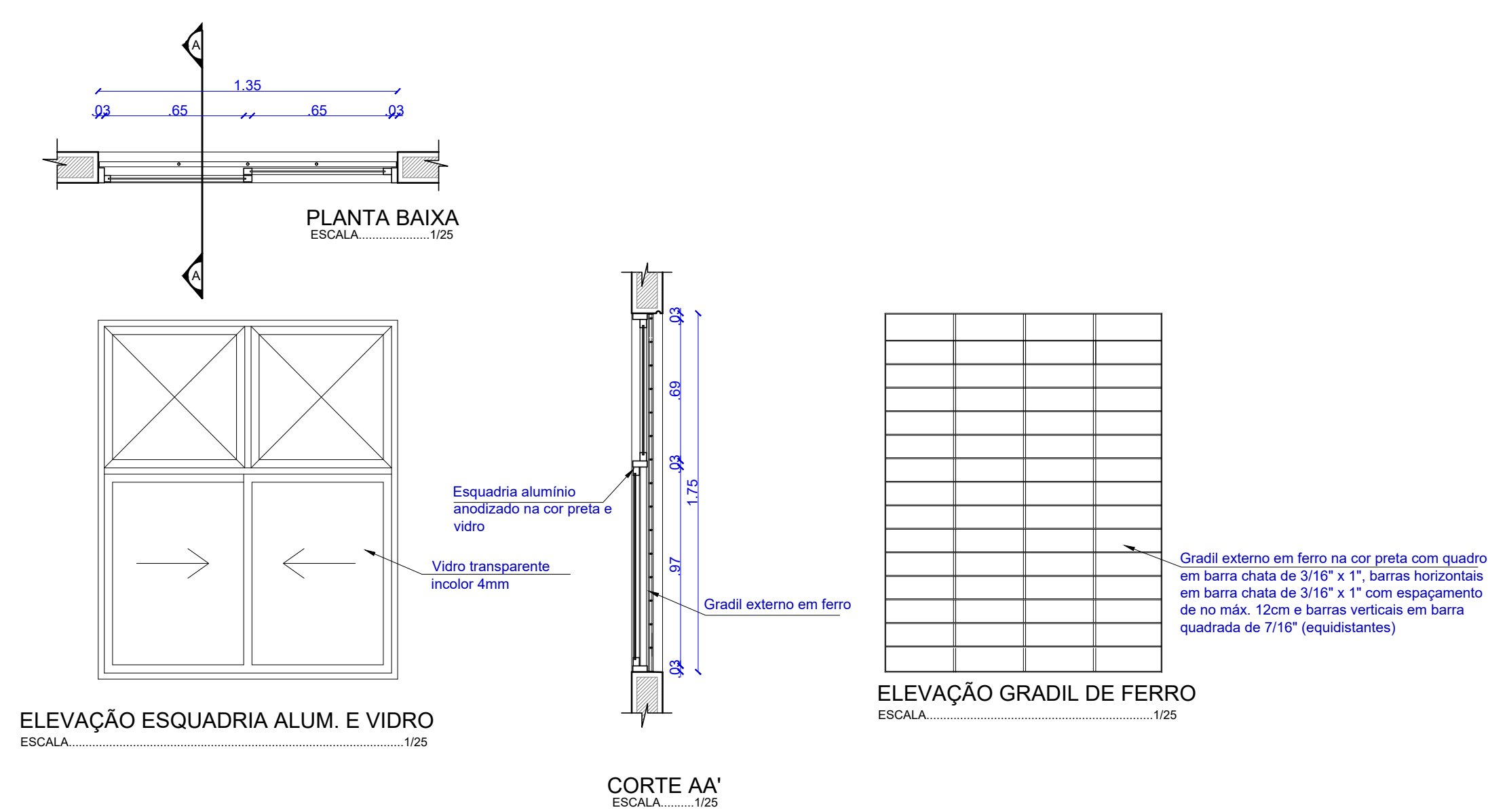
DATA: Abril de 2024

OBS: conferir cotas no local

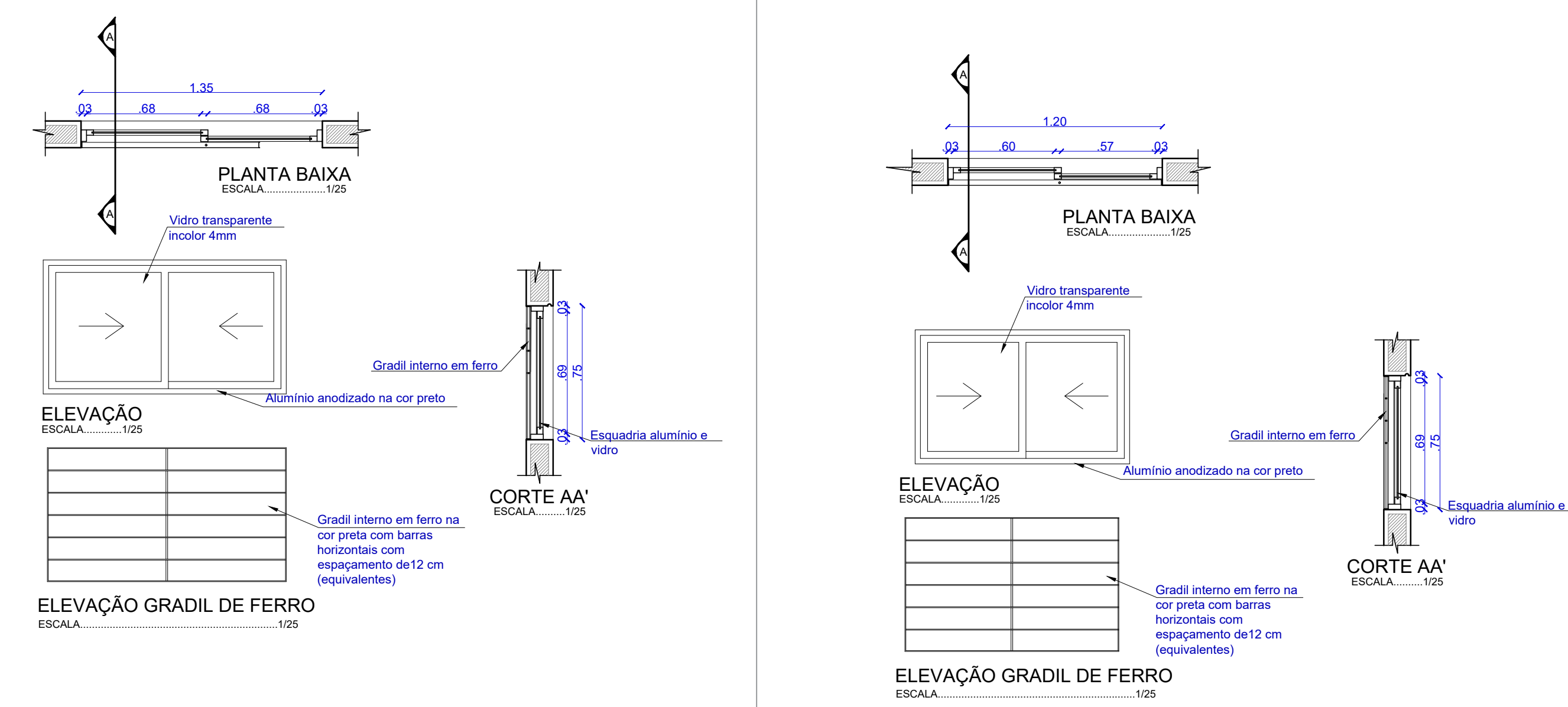
J1



J2

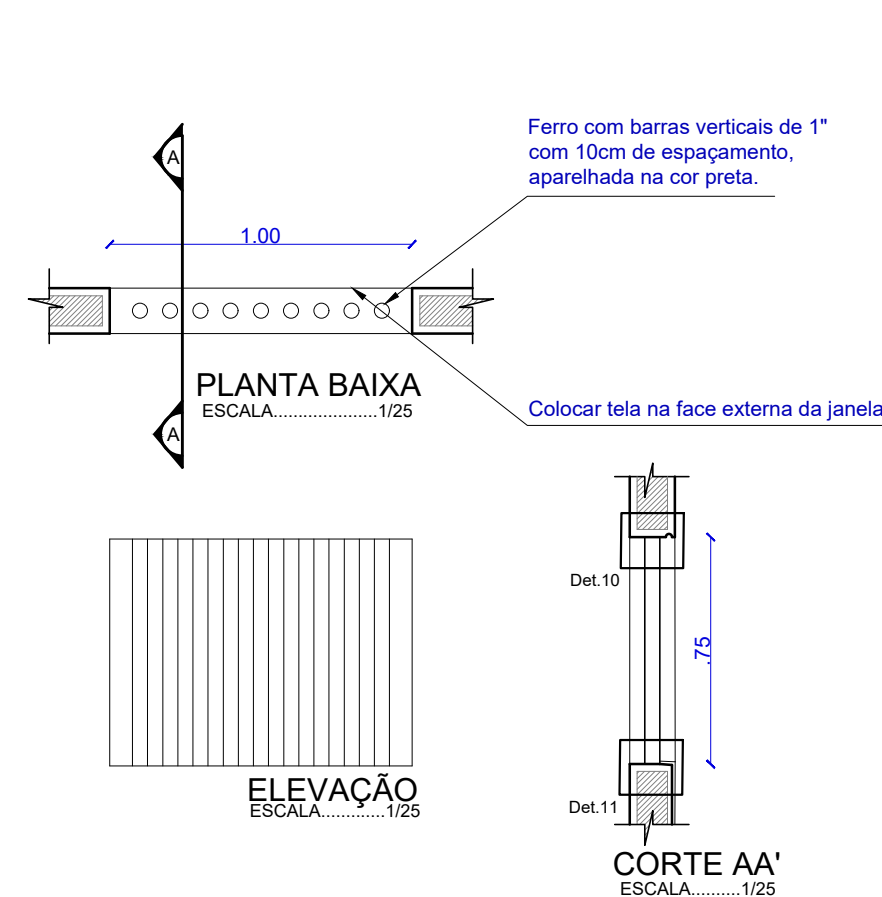


J3

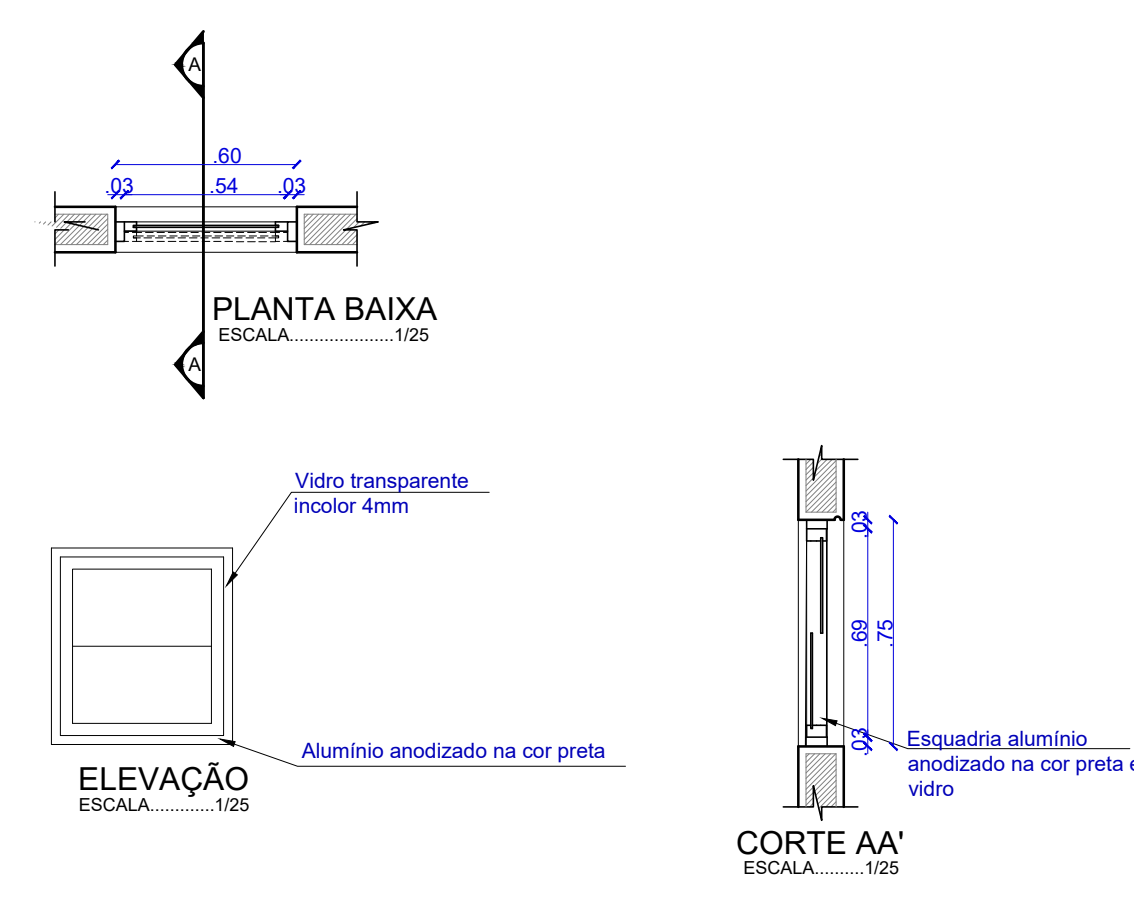


J4

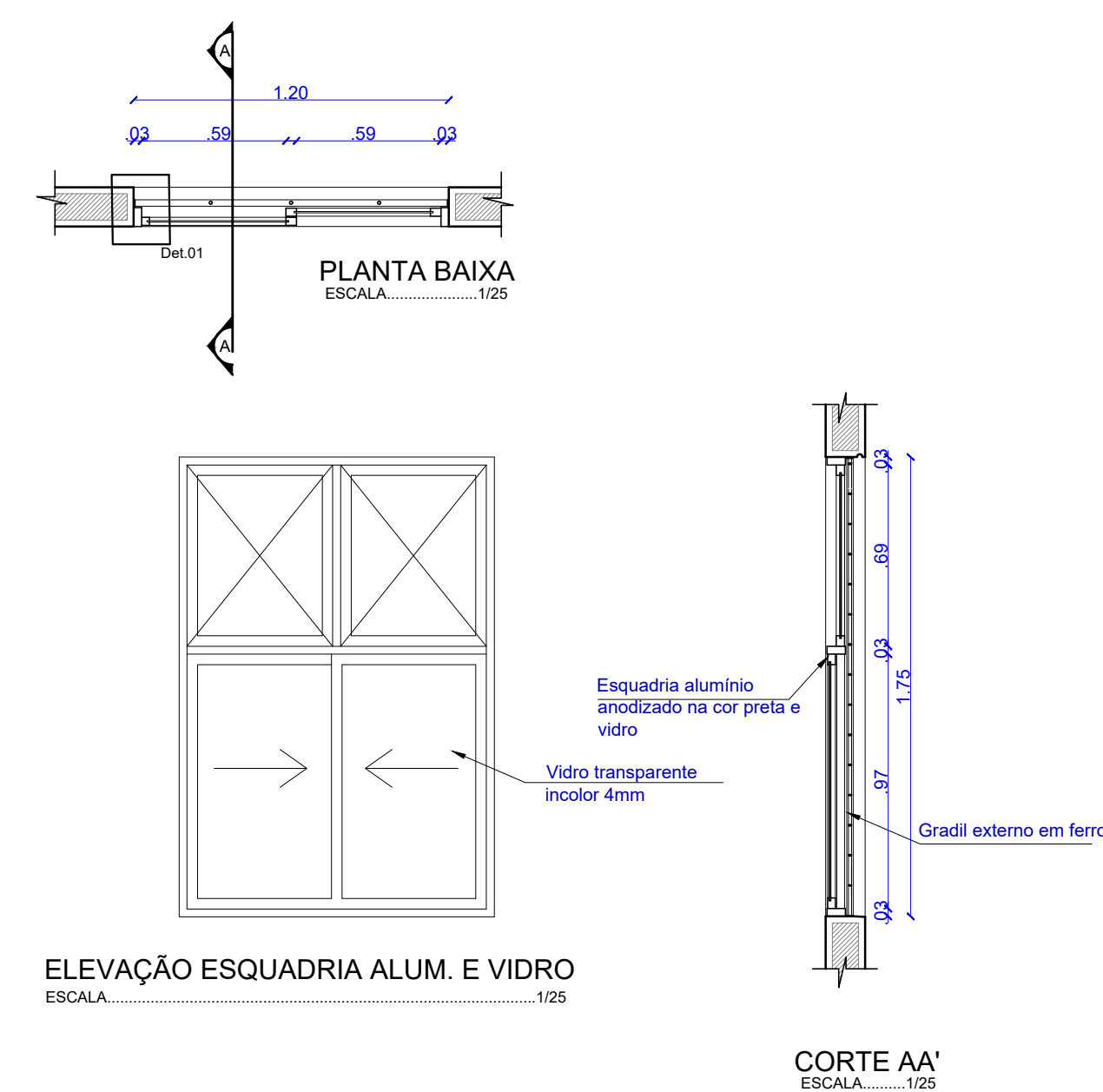
J5



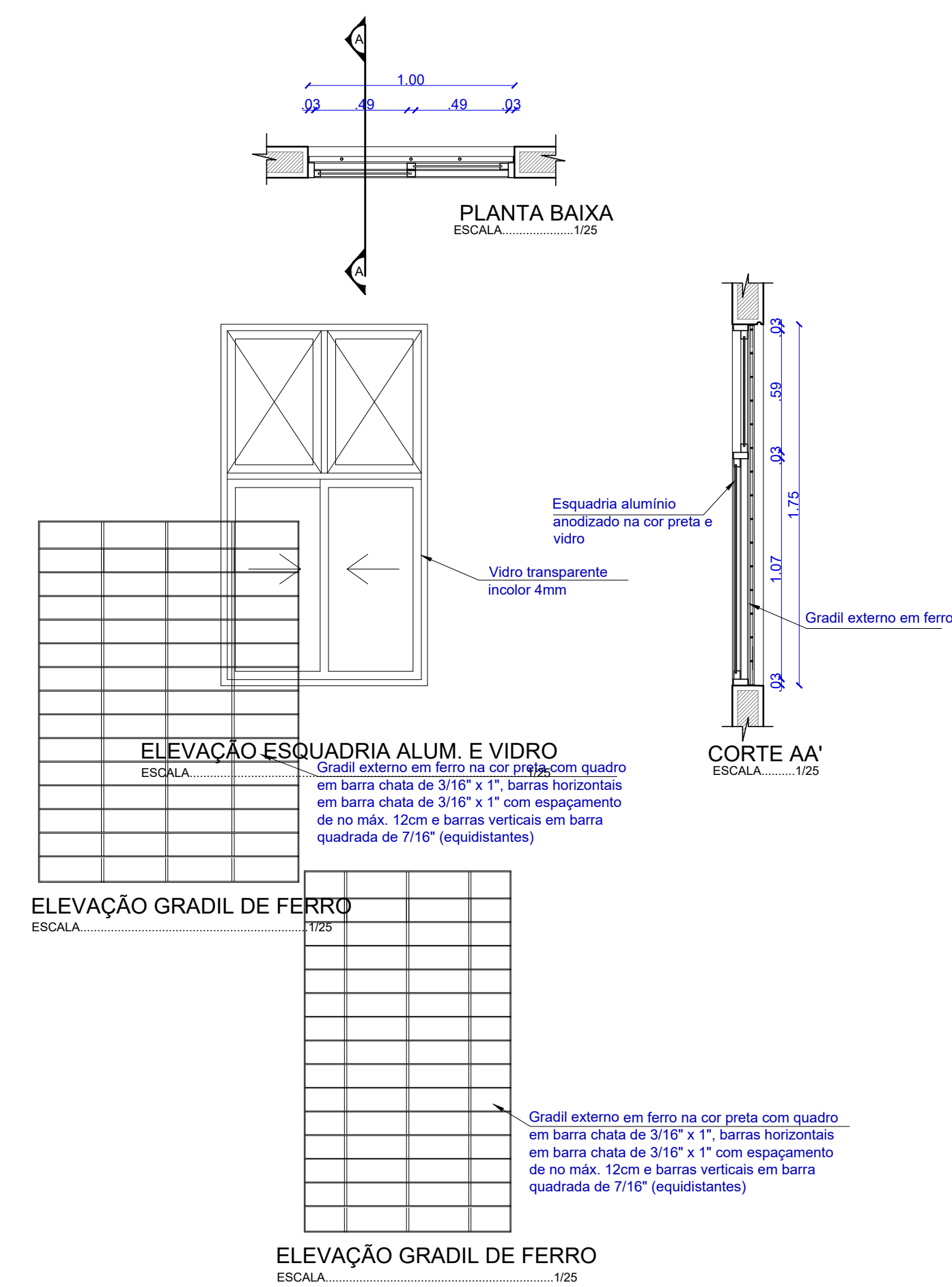
J6



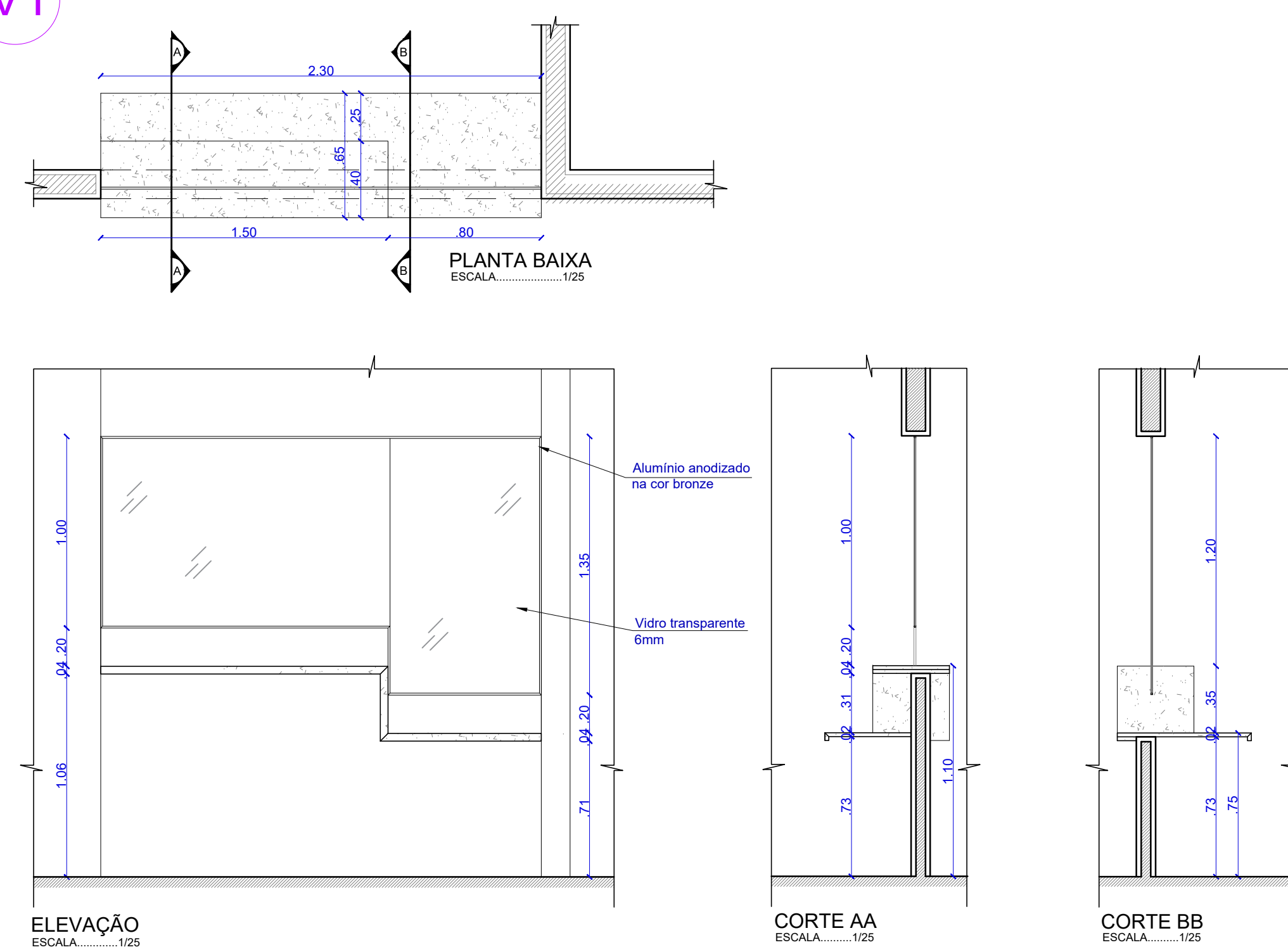
J7



J8



V1



DCEA - Departamento Central de Engenharia
e Arquitetura

ARQUITETAS:

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A07073-D

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A60548-G

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
G11A37335-4

CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A40548-6

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA - DETALHAMENTO

ÁREA DO TERRENO	1.800,00m²
ÁREA COBERTA	416,75m²
ÁREA CONSTRUÍDA	402,56m²
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,55m²
ÁREA VERDE	399,38m²
ÁREA SOLO PERMEÁVEL	452,89m²

DETALHAMENTO ESQUADRIAS

DESENHO: Sofia Christopoulos
Carolina Mota

ESCALA: Indicada no desenho

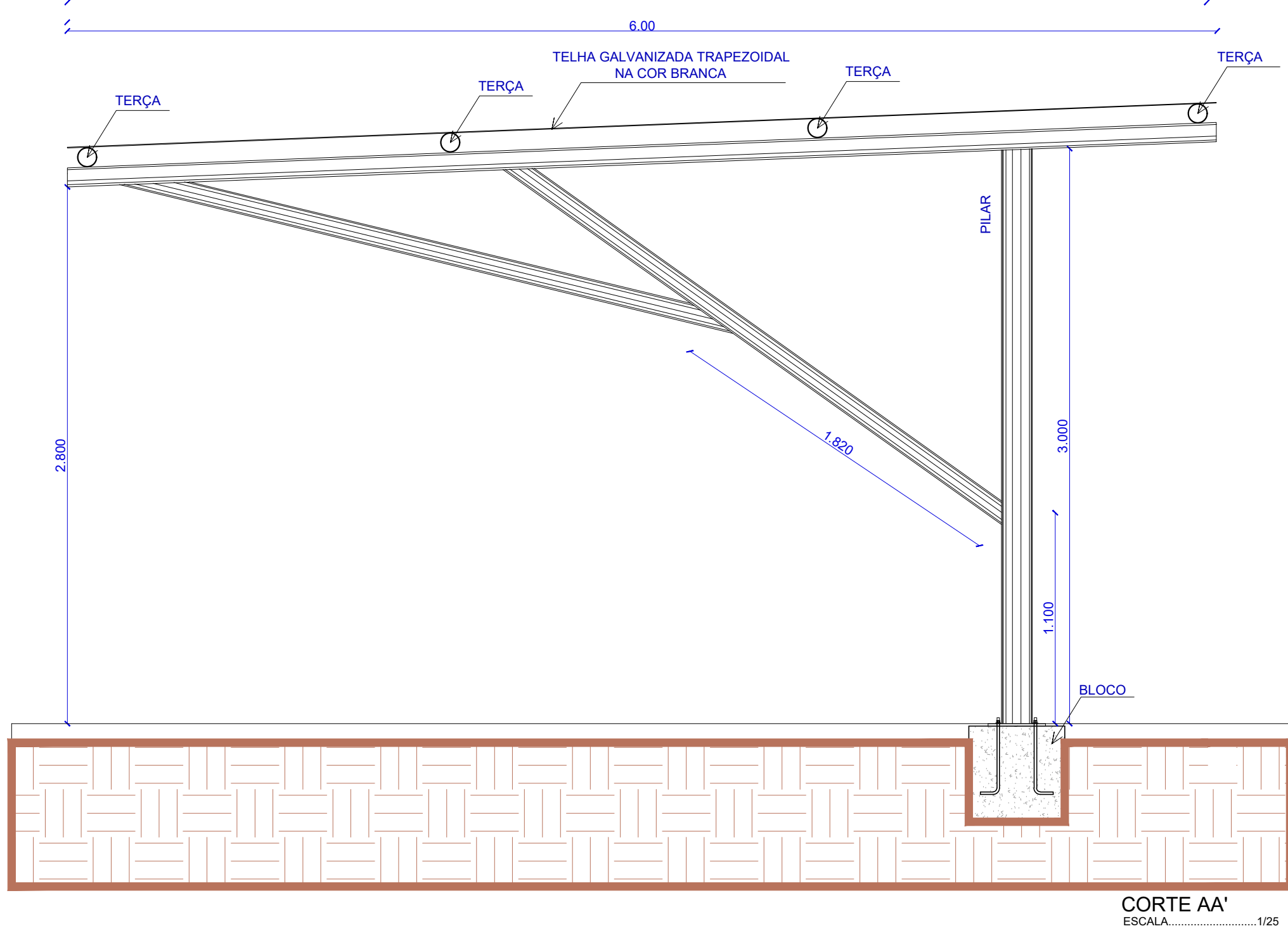
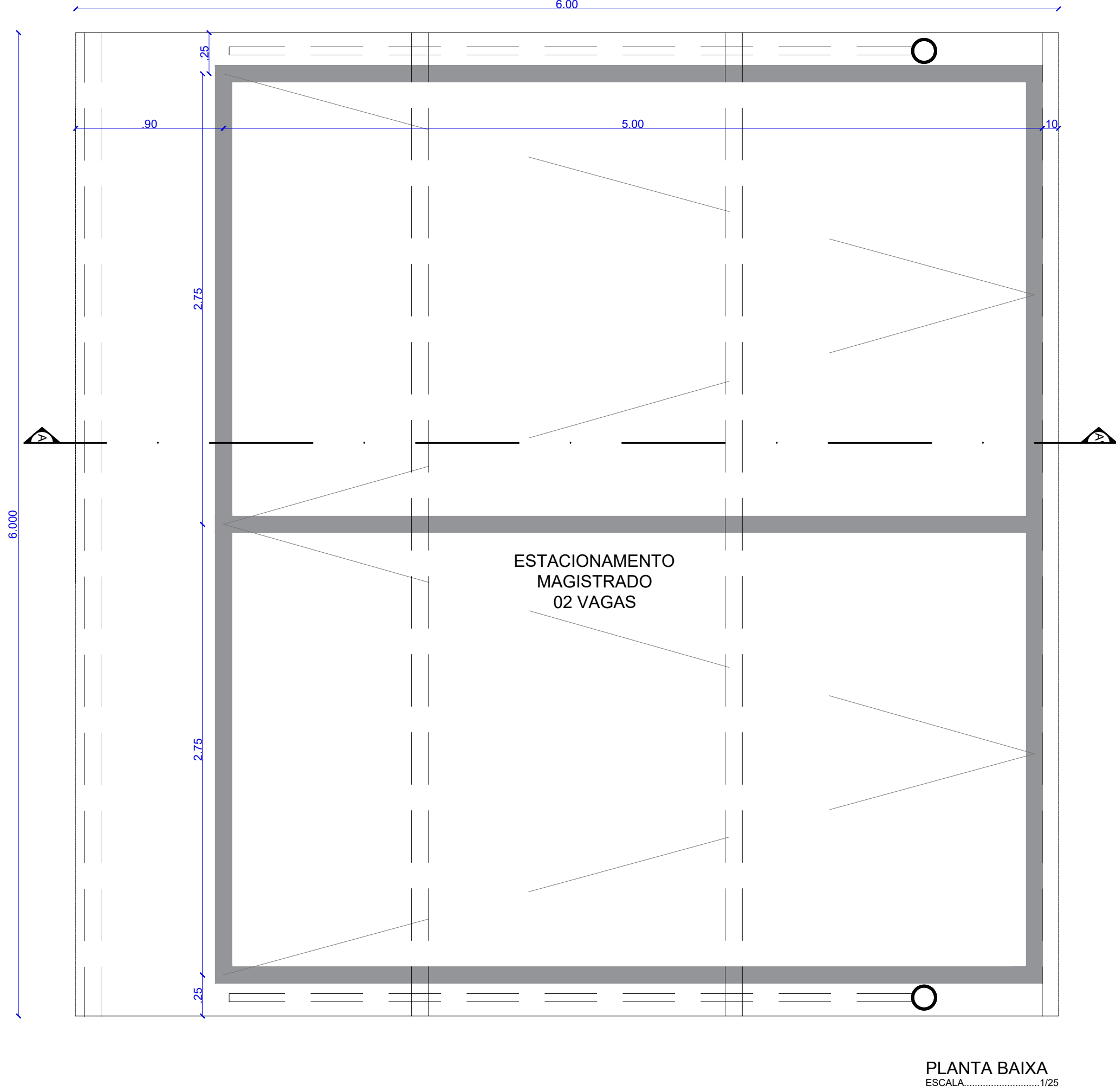
DATA: Abril de 2024

OBS.: conferir cotas no local

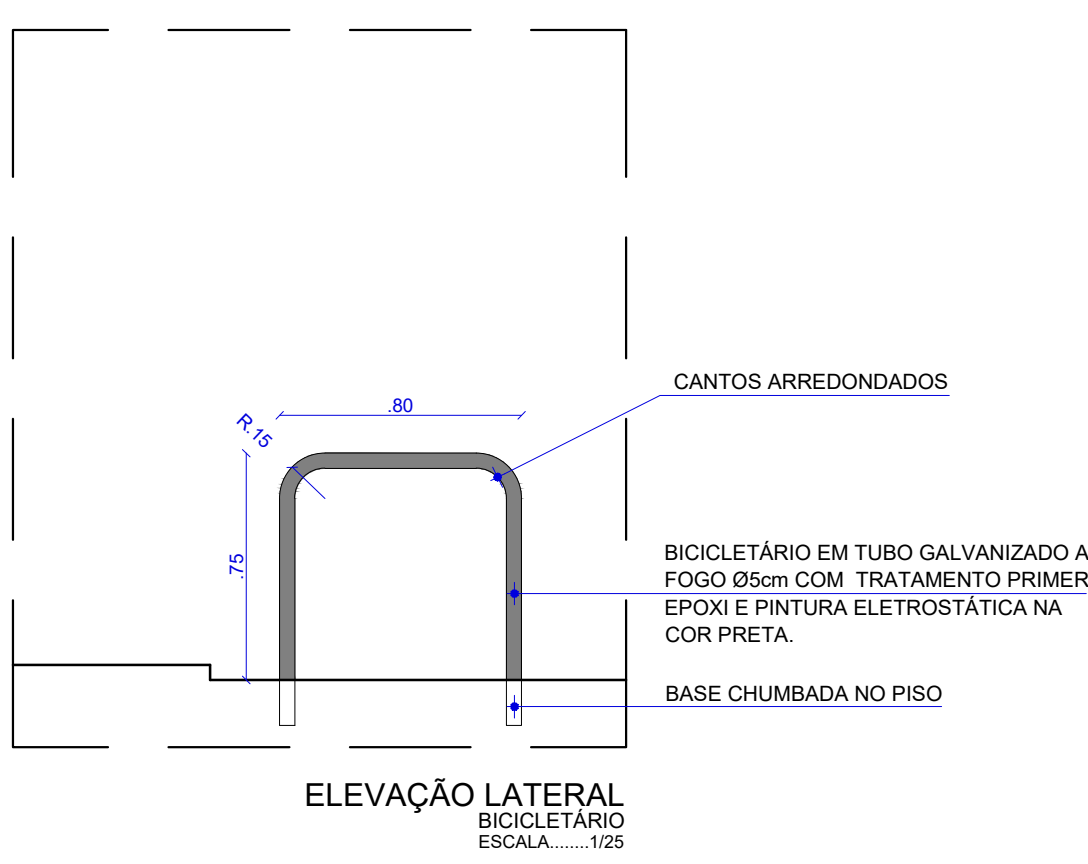
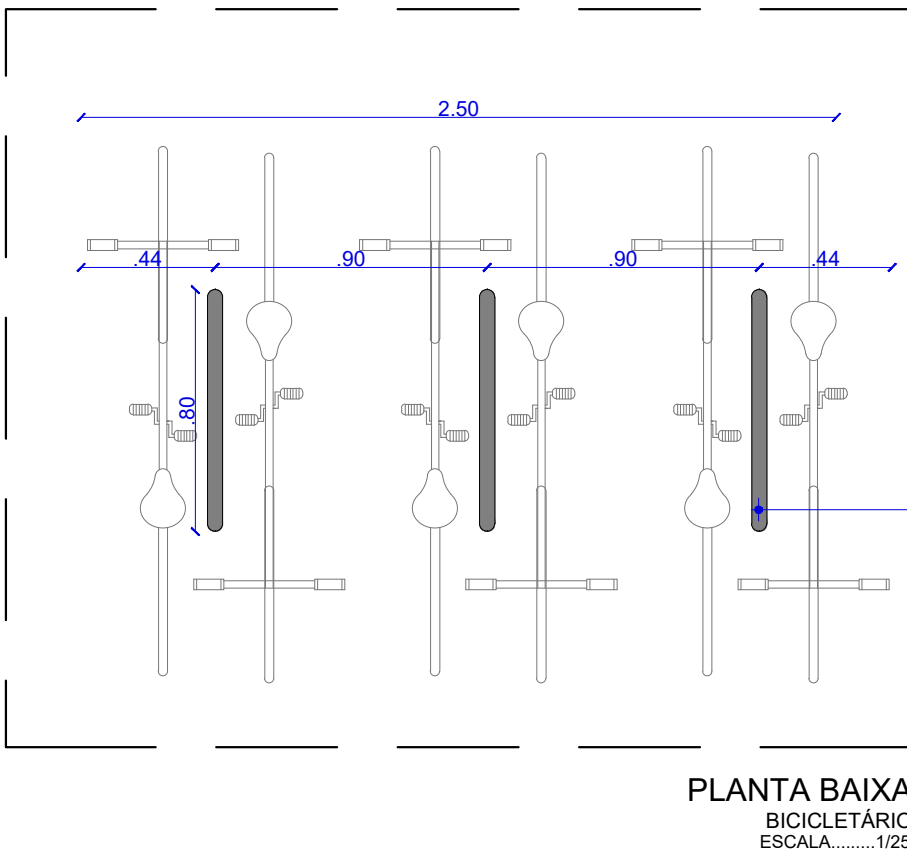
16/17

OBS.: conferir cotas no local

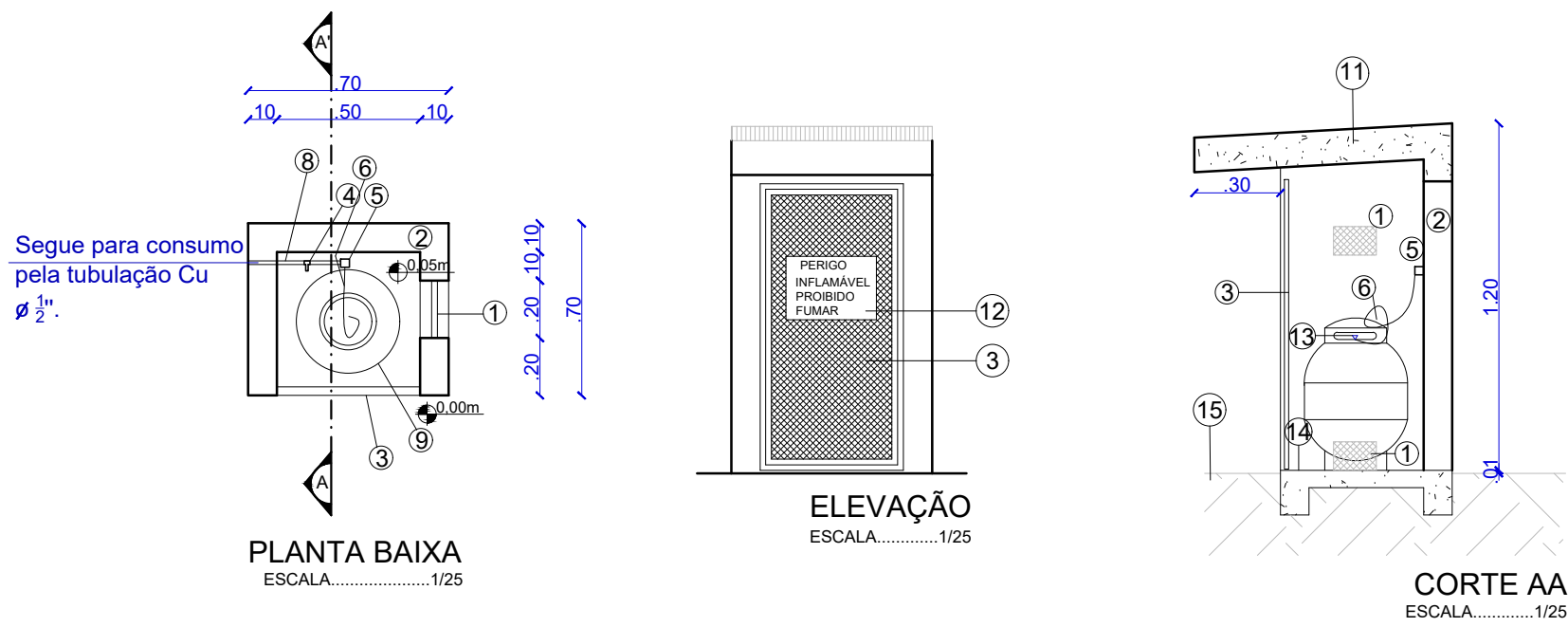
COBERTA JUIZ



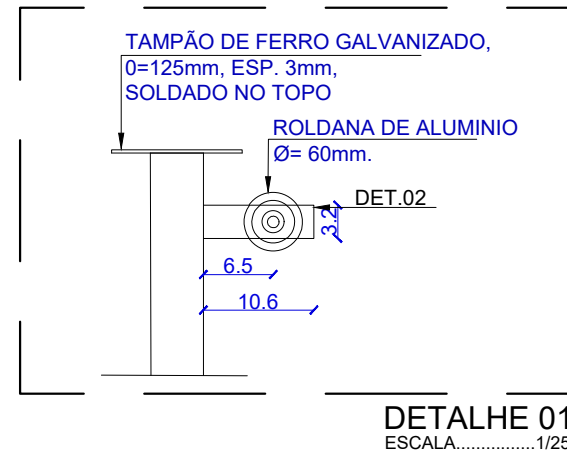
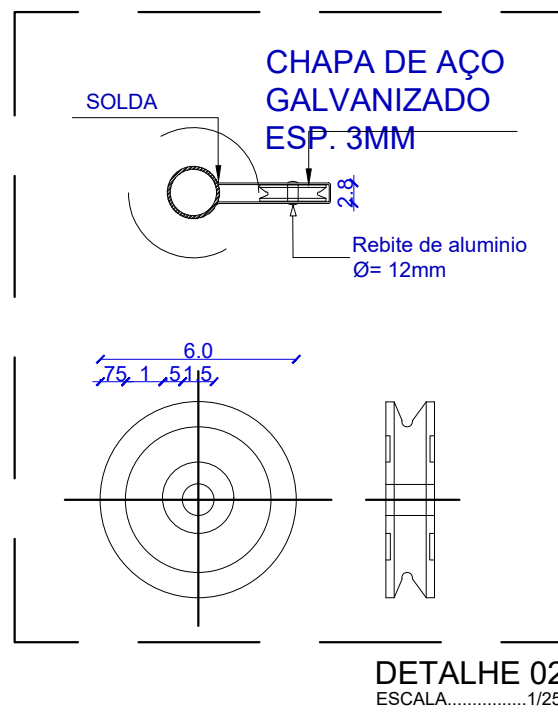
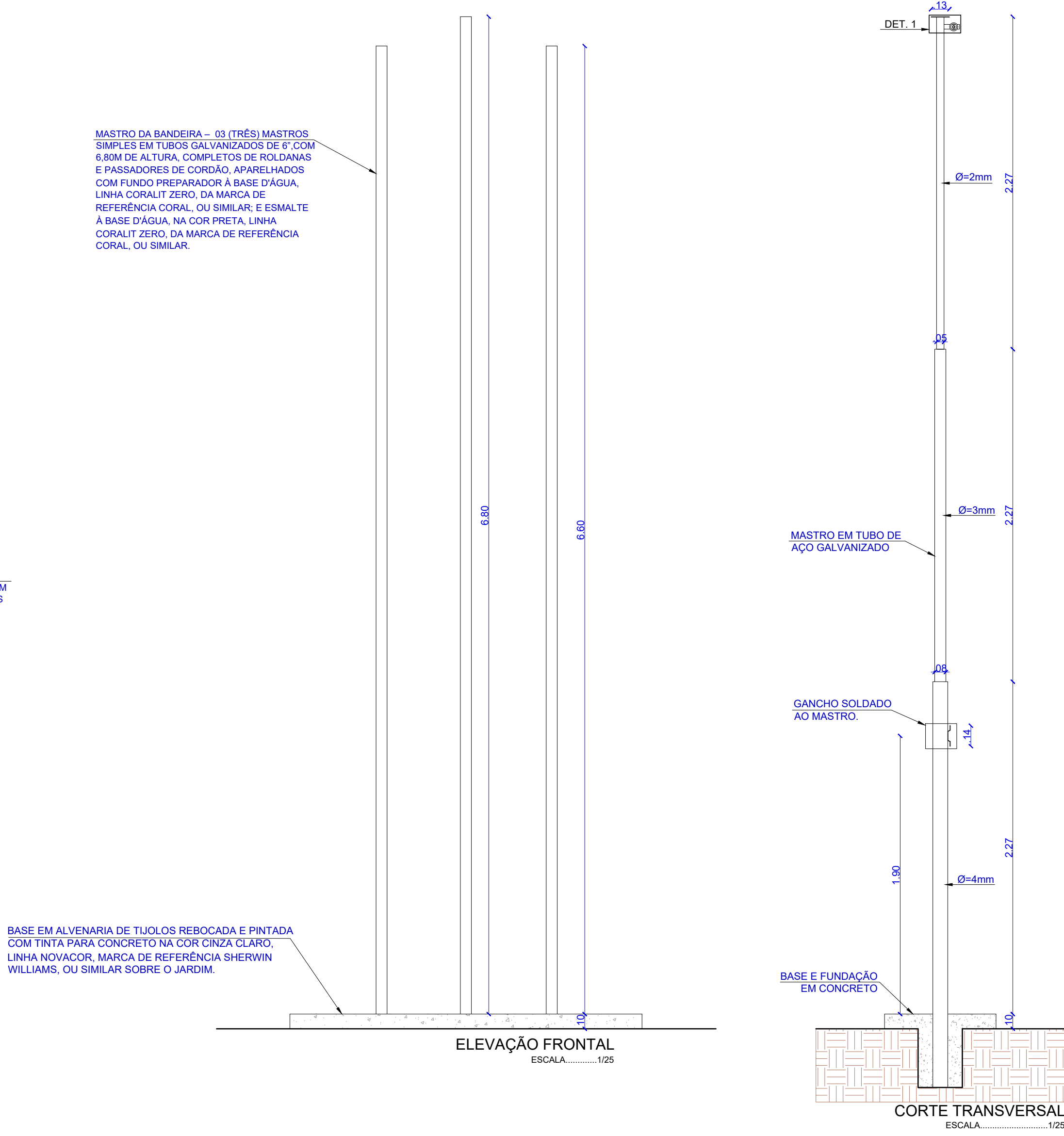
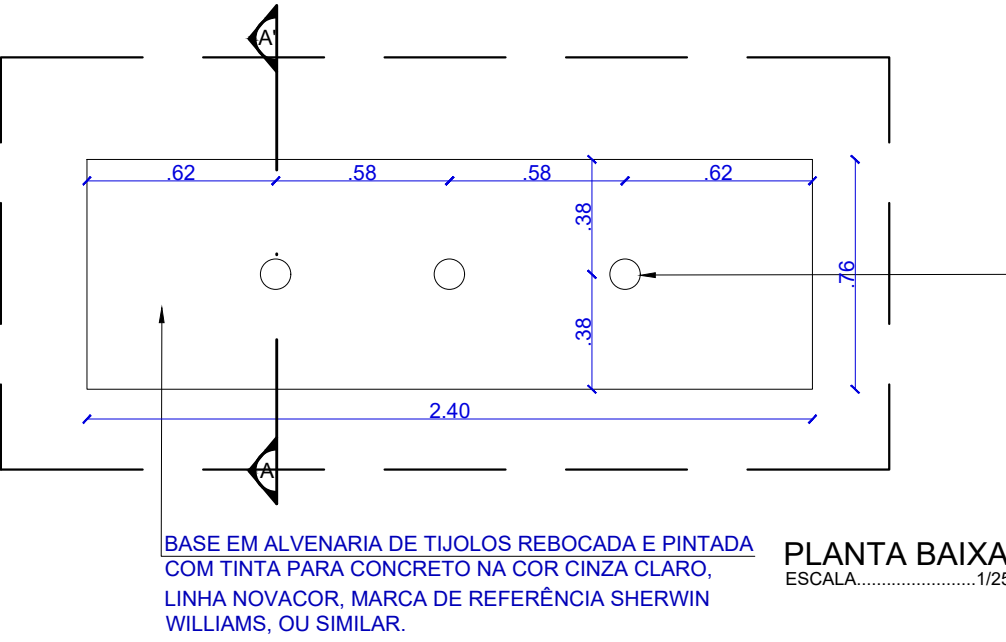
BICICLETÁRIO



CASA DE GÁS



MASTRO



DCEA - Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

ARQUITETAS:

CLAUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A07073-0
JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A07335-4
CAROLINA ROCHA MOTA BRUGNERA
CAU A00048-0

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

PROJETO DE ARQUITETURA - DETALHAMENTO

QUADRO DE ÁREAS:	
ÁREA DO TERRENO	1.000,00m²
ÁREA COBERTA	141,79m²
ÁREA CONSTRUIDA	402,66m²
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	383,66m²
ÁREA VERDE	390,39m²
ÁREA SOLUÇÕES PERMÍSSÍVEIS	402,66m²

DETALHES CONSTRUTIVOS
DESENHO: Sofia Christopoulos
Carolina Mota
DATA: Abril de 2024
OBS: conferir cotas no local
ESCALA: Indicada no desenho
17/17